

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaíne Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO

Extrato do 5º (QUINTO) Termo Aditivo aos Contratos referentes à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.03.1.
Partes: o Município de Abaiara/CE, através do Gabinete do Prefeito, Secretária Municipal de Finanças, Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde e

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa ARAÚJO PETROLEO LTDA. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos pertencentes e locados das diversas Secretarias do Município de Abaiara/CE. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Outubro de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em crescer/reajustar os valores unitários dos combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), a contar da data de sua assinatura. **Signatários:** Raimundo Moreira da Silva, Angelo Furtado Sampaio, Elenita Rayane Gonçalves Tavares, Maria Tavares de Medeiros Maia e José Ivan Araújo.

Abaiara/CE, 11 de Novembro de 2021.

Publicado por:

Carlos Mateus Bezerra Flores

Código Identificador:291532B6**ESTADO DO CEARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA**
PORTARIA Nº 055/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR DE
IMPrensa DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**PORTARIA Nº 055/2021, de 11 de novembro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR DE IMPrensa DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor deste poder Legislativo Municipal, **Cayo Costa Ferreira**, portador do RG nº 2007449335-8 e do CPF nº 604.516.423-76, para o Cargo de **Assessor de Imprensa** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser realizado no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 11 de novembro de 2021.

RICARDO DE ARAUJO COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:

Ricardo de Araújo Costa

Código Identificador:CE5BC3F8**CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA**
PORTARIA Nº 056/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE
TRANSPORTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**PORTARIA Nº 056/2021, de 11 de novembro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE TRANSPORTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor deste poder Legislativo Municipal, **Renato Moreira Cesar**, portador do RG nº 2000029082219 e do CPF nº 025.387.493-95, para o Cargo de **Coordenador de transporte** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser realizado no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 11 de novembro de 2021.

RICARDO DE ARAUJO COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:

Ricardo de Araújo Costa

Código Identificador:797A1C5F

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 085, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
REGULAMENTA A MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DO
MUNICÍPIO E SEU USO E OCUPAÇÃO POR COMÉRCIO E
SERVIÇOS INFORMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 085, de 12 de novembro de 2021.

Regulamenta a manutenção das praças do município e seu uso e ocupação por comércio e serviços informais, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art.1º - Para os fins deste Decreto, entende-se por praça um espaço público urbano, ajardinado ou não, que propicie lazer, convivência e recreação para a população, cumprindo uma função socioambiental.

Art.2º - A manutenção e conservação das praças compete à Secretaria da Infraestrutura, recaindo-lhe o dever para os seguintes serviços:

- I - corte de grama;
- II - limpeza e varrição;
- III - capinação, raspagem, sacheamento e roçada;
- IV - ajardinamento e manutenção das áreas ajardinadas;
- V - plantio de árvores, arbustos e vegetação herbácea, utilizando-se, preferencialmente, de espécies de maior facilidade de manutenção e conservação;
- VI - poda de árvores e sua remoção, quando necessária;
- VII - manutenção de calçadas, caminhos e áreas pavimentadas, respeitando-se os parâmetros de acessibilidade contido nas normas pertinentes;
- VIII - instalação, conserto e substituição de equipamentos públicos e mobiliário urbano, observando-se a relação entre custo e durabilidade;
- IX - acondicionamento, coleta e destinação adequada dos resíduos provenientes das atividades definidas nos incisos deste artigo.

Art.3º - As praças poderão ter equipamentos e mobiliário urbano, tais como:

- I - lixeiras, inclusive para coleta seletiva;
- II - parque infantil;
- III - equipamentos para exercícios físicos e práticas desportivas não formais;

- IV - bancos;
- V - áreas de estar com mesas para jogos e piqueniques e pontos para armação de redes de descanso;
- VI - ponto para ligação de água e luz, bem como para sinal de internet sem fio;
- VII - estacionamento para bicicletas e armários tipo guarda-volumes;
- VIII - horta comunitária orgânica, de caráter educativo;
- IX - painéis informativos;
- X - quiosques para piquenique;
- XI - palco para manifestações artísticas;
- XII - guaritas e demais equipamentos de segurança;
- XIII - espaço da melhor idade, com atividades e equipamentos específicos para idosos;
- XIV - área para uso de comércio e serviços, mediante o respectivo termo de permissão;
- XV - equipamentos de apoio às atividades de zeladoria;

Parágrafo Único. Poderão ser implantados outros equipamentos e mobiliário urbano, conforme a vocação física da praça.

Art.4º - A Secretaria da Infraestrutura poderá conceder permissão e/ou autorização de uso para comércio e serviços informais a serem instalados nas praças, desde que precedido de Termo de Concessão/Autorização que obedeça ao disposto em lei.

§1º Entende-se por “comércio e serviços informais” o vendedor ambulante ou de qualquer natureza, o pipoqueiro, o proprietário de “pula-pula”, “piscina de bolinhas”, “carrinhos”, “motocicletas infantis” e/ou similares.

§2º Fica o Poder Público autorizado, nos termos do Código Tributário Municipal, a receber contrapartida de permissionário em bens e serviços, desde que sejam:

- I - devidamente quantificados e avaliados, levando-se em conta, necessariamente, os valores de bens e serviços já praticados no âmbito da Administração Pública Municipal;
- II - destinados à mesma praça em que instalado o respectivo comércio ou serviço, objeto do termo de autorização ou permissão de uso.

Art.5º - O procedimento para a permissão/autorização de uso para exploração de comércio e serviços informais em praças deverá observar a legislação vigente aplicável ao caso concreto, devendo conter, no mínimo:

- I - o(s) tipo(s) de comércio ou serviço que poderá(ão) ser explorado(s) pelo(s) permissionário(s);
- II - a forma de utilização do espaço público, com a devida localização e metragem referente aos locais que poderão ser ocupados, de forma fixa, pelos equipamentos ou instalações do(s) permissionário(s), quando for o caso;
- III - o prazo da permissão de uso, não superior a 5 (cinco) anos;
- IV - o valor devido pela permissão de uso, conforme avaliação oficial do Poder Público, considerando, para tanto, a localização e demais características da praça, e seu critério de reajuste, caso o prazo da permissão seja superior a 1 (um) ano;
- V - condições de pagamento, com a previsão de compensações financeiras, penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos;
- VI - os casos de rescisão, bem como as sanções previstas em decorrência do descumprimento das condições avençadas;
- VII - condições de habilitação e qualificação, que devem ser mantidas durante o prazo da permissão;
- VIII - forma e prazo para apresentação das propostas;
- IX - critérios para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos de seleção.

Art.6º - Fica autorizada a realização de eventos privados nas praças e adjacências, desde que precedidos de Autorização Especial a ser fornecida pela Guarda Civil Municipal e Superintendência de Trânsito e Transportes, resguardado o sossego público e a supremacia do interesse público sobre o privado, com análise caso a caso, observadas as características de cada bem público e sua circunvizinhança.

Parágrafo Único. A Autorização Especial disciplinará o prazo e as condições nos quais a área poderá ser ocupada com eventos e será precedida de recolhimento de taxa junto ao Setor de Tributos do Município.

Art.7º - As permissões e autorizações dispostas nos arts. 4º e 6º deste Decreto deverão estrita obediência às seguintes individualizações:

§1º Fica terminantemente proibido qualquer uso ou ocupação por comércio ou serviços informais nas seguintes praças:

- I - “Praça de Farias Brito” e/ou suas ruas adjacentes (com exceção para o uso de “pula-pula”);
 II - “Praça dos Moreiras de Cima” e/ou suas ruas adjacentes;
 III - “Praça do Sindicato” e/ou suas ruas adjacentes.

§2º Fica assim regulado o uso e ocupação do “Polo de Lazer”:

- I - Fica proibido o uso ou ocupação por “pula-pulas”, “piscinas de bolinhas” ou equipamentos similares na área do perímetro do “Polo de Lazer” e ruas adjacentes, estando autorizada, com exclusividade, entre quarta e domingo, a utilização desses equipamentos na área de piso intertravado da Rua Afonso Pena;
 II - Às segundas e terças-feiras fica autorizada a exclusividade da área de piso intertravado da Rua Afonso Pena para a prática de atividades físicas ao ar livre, tais como zumba, alongamento, yoga, treino funcional e similares;

§3º Fica autorizado o uso ou ocupação por comércio e serviços informais:

- I - na “Praça do PEC”, localizada na Avenida Lima Diniz, Bairro Nova Acopiara (sem autorização para uso ou ocupação de ruas adjacentes);
 II - na “Praça do Banco do Brasil” (sem autorização para uso ou ocupação de ruas adjacentes);
 III - na “Praça dos Moreiras de Baixo” (sem autorização para uso ou ocupação de ruas adjacentes);
 IV - na “Praça da Vila Esperança” (desde que exclusivamente nas áreas gramadas e sem autorização para uso ou ocupação de ruas adjacentes);
 V - na “Praça do Polo da Barragem” (sem autorização para uso ou ocupação de ruas adjacentes).

Parágrafo Único. A fiscalização dos proibitivos dispostos neste artigo será realizada preventiva e ostensivamente pelos agentes da Guarda Civil Municipal e Superintendência de Trânsito e Transporte (no que lhe couber), estando assegurada a utilização dos meios necessários para sua efetivação.

Art.8º - Fica terminantemente proibida a utilização de equipamentos sonoros nas praças do Município apontas neste Decreto.

Parágrafo Único. A fiscalização do proibitivo disposto neste artigo será realizada preventiva e ostensivamente pelos agentes da Guarda Civil Municipal e Superintendência de Trânsito e Transporte (no que lhe couber), estando assegurada a utilização dos meios necessários para sua efetivação.

Art.9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paçõ da Prefeitura Municipal, em 12 de novembro de 2021.

**Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.**

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
 Prefeito de Acopiara

JONATHAS PINHO CAVALCANTE
 Procurador Geral do Município

Publicado por:
 Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:E375B36E

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
 PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

A **ELIZEUDA FELINTO DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 004.486.513-94. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sítio Liso, Distrito De Barra Ingá, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
 Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:0E5525E7

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
 PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

O **MARCELO PINHO ATHAIDES** inscrito no CPF sob o nº 074.453.493-32. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sítio Maracaja, Distrito De Barra Do Ingá, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
 Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:9E982BAC

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
 PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

O **EMANOEL BERNARDES MOREIRA** inscrito no CPF sob o nº 057.812.093-36. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sítio Sossego, Sede Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
 Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:80B55B80

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
 PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

A **JOSÉFA TELMA DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 019.316.553-83. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sítio Bom Sucesso, Distrito De Santa Felícia, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
 Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:856B8E16

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
 PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

O **TEHERBETE VIEIRA DE SOUZA** inscrito no CPF sob o nº 045.117.133-08. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sítio Bom Sucesso, Distrito De Santa Felícia, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
 Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:066BB28A

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
 PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

O **MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA** inscrito no CPF sob o nº 044.538.873-02. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sítio Timbauba, Distrito De Trussu, Zona Rural. Foi

determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:FF844F37

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

A **GLAUCIVANIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA MAIA** inscrita no CPF sob o nº 908.099.713-72. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara **SÍTIO TAPERÁ, DISTRITO DE SANTA FELÍCIA, ZONA RURAL**. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:7D4BCECD

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

A **GERUZA DE ANDRADE** inscrita no CPF sob o nº 032.673.223-32. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sítio Floresta, Distrito De Trussu, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:32A077F4

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

A **MARIA MEYRE DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 029.758.633-57. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **AVICULTURA** no Município de Acopiara no Sítio Baixio Da Roça, Sede Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:7CD839B0

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

O **JOSÉ ANTÔNIO NOGUEIRA BORGES** inscrito no CPF sob o nº 461.199.493-72. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **APICULTURA** no Município de Acopiara no Sítio Riacho Do Meio, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:43AE85A3

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

O **AURENILO BEZERRA PINHO** inscrito no CPF sob o nº 544.297.733-00. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sítio Recreio, Distrito De Barra Do Ingá, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:00157D0F

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

O **VINICIUS LEITE VIEIRA** inscrito no CPF sob o nº 026.830.393-28. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sítio Canta Galo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:75B14FA9

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

A **MARIA ALDERINA NOGUEIRA** inscrita no CPF sob o nº 967.160.533-87. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sítio Catolé, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:52A6982E

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055**

CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA INTERNA

O **Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Altaneira, e das demais legislações em vigor e,

CONSIDERANDO a previsão Constitucional, que prescreve que a fiscalização interna do município será feita pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 89º da Lei Orgânica do Município de Altaneira;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Auditoria Interna com a finalidade de auditar todas as áreas de atuação das diversas Secretarias e demais órgãos do Município de Altaneira.

Art. 2º - Constitui a Comissão Especial de Auditoria Interna os seguintes membros:

- I - Um representante da Assessoria Jurídica do Município;
- II - Um representante da Controladoria-Geral do Município;
- III - Um representante da Assessoria Contábil.
- IV - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- V - Um representante da Secretaria Municipal de Governo;

Parágrafo único: Caberá a coordenação e execução da respectiva auditoria interna à Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º - Os membros da Comissão, durante a execução dos seus trabalhos, terão amplo e irrestrito acesso a todos os documentos públicos, incluindo-se todos os processos administrativos necessários para a elaboração de relatório final.

Art. 4º - A Comissão Especial deverá apresentar Relatório Final que deverá apontar todas as irregularidades e ilegalidades, eventualmente, encontradas nos atos de contratação.

Parágrafo Único - Constatada a irregularidade ou ilegalidade em qualquer dos atos de contratação praticados, a responsabilidade dos agentes públicos será apurada através de Sindicância, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º - O Relatório Final deverá ser entregue até o dia 17 de dezembro do presente ano.

Art. 6º - Todos os atos praticados deverão gozar de ampla publicidade com publicação em diário municipal.

Art. 7º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 11 dias de novembro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:360DE05C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º CP-001/2021-SESA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º CP-001/2021-SESA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CONSULTAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA E CIRURGIAS DE CATARATA (FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL) E CIRURGIA DE MASSA FIBROVASCULAR DA CONJUNTIVA - PTERÍGIO), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO. A SECRETARIA DE SAÚDE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE TERÃO DE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ATÉ O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 10:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO EMAIL: LICITACAO@ALTOSANTO.CE.GOV.BR.

RITA DE CÁSSIA CHAGAS BEZERRA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:BD434D91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Agricultura do Município de Sr. FRANCISCO ARRAIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de licitação no 2021.11.03.01-AGRICULTURA vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E TREINAMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE. Contratada: G4 CONSULTORIA & SERVIÇOS S/S EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.406.457/0001-17, com sede na Praça da Bandeira, nº 06 - Centro - Várzea Alegre/CE - CEP: 63.540-000. O valor total da Contratação importa na quantia de R\$ 6.400,00 (Seis mil e Quatrocentos reais) preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto em anexo.

FRANCISCO ARRAIS DA SILVA
Ord. de Despesas da Secretaria de Agricultura.

Antonina do Norte-CE, 05 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:19C33B3A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 259/2021

PORTARIA N.º 259/2021 Aratuba, 10 de novembro de 2021.

Designa servidores como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social vinculada a Prefeitura Municipal de Aratuba, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 572/2018 e Decreto nº 028/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS**, Secretário Municipal de Assistência Social e a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA CRUZ SANTOS**, Agente Administrativo efetiva e ocupante da função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais para serem representantes da Prefeitura Municipal de Aratuba junto ao Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a implantação do Programa Viver - Envelhecimento Ativo e Saudável.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/11/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:481AB34E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.05.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE PLANALTO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ANEXOS.

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de habilitação.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, **EXPIROU** o prazo legal para apresentação de recurso(s), **fase de habilitação**, com apresentação de **01 recurso(s)** por parte do(s) licitante(s) participante(s), nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Arneiroz/CE, 12 de Novembro de 2021

RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:F53734AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
COMUNICAÇÃO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.05.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE PLANALTO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ANEXOS

Prezados(as) Senhores(as),

A Comissão Permanente de Licitação **COMUNICA** à(s) licitante(s) abaixo que a(s) empresa(s) **REAL SERVIÇOS EIRELI – ME** interpôs recurso contra a decisão proferida na ata de julgamento de habilitação, referente à **Tomada de Preços nº 2021.10.05.1**. Abre-se vista e prazo recursal de 05(cinco) dias úteis para contra argumentação, conforme art. 109, §3, da lei 8666/93.

HABILITADA:

**N.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME
APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E
CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA
EIRELI – ME
G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME
I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**

INABILITADAS:

**REAL SERVIÇOS EIRELI – ME
PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
MULTISERV ENGENHARIA LTDA – EPP**

Arneiroz-Ceará, 12 de Novembro de 2021

RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:BCC63A3E

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.10.13.1-**

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.10.13.1- A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2021.10.13.1, do qual foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:**MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI** vencedora junto ao Lote 01, **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – ME** vencedora junto aos Lotes 02 e 04, e **BH LABORATORIOS LTDA** vencedora junto ao Lote 03, por apresentarem os melhores preços na disputa de lances. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. **Informações:** Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 12 de novembro de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0CAD798D

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.10.19.1.**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.19.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA - ME**. Objeto: Aquisição de material permanente, mobiliário e utensílio destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Max Jefferson Assunção da Solva.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de Novembro de 2021.

Publicado por:

José Ednaldo da Silva
Código Identificador:530FA85E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.10.19.1.**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.19.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **GERALDO MACHADO DA SILVA - ME**. Objeto: Aquisição de material permanente, mobiliário e utensílio destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 334.170,00 (trezentos e trinta e quatro mil cento e setenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Geraldo Machado da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de Novembro de 2021.

Publicado por:

José Ednaldo da Silva
Código Identificador:7AD11FF7

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.10.19.1**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.19.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME. Objeto: Aquisição de material permanente, mobiliário e utensílio destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 57.890,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e noventa reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Gislaïne Pacher Bilk.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de Novembro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:B3E9486A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.10.19.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.19.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA. Objeto: Aquisição de material permanente, mobiliário e utensílio destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Aécio Nogueira Vasconcelos Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de Novembro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:5F0A5367

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.10.01.2.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.2. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MARIA CRISTINA SILVA LINARD EIRELI - ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na organização e desenvolvimento do Projeto de Educação e Saúde Ambiental do Sistema de Abastecimento Público de Água através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, com utilização recursos da FUNASA conforme Convênio nº 0767/2019 (894905/2019), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 97.370,00 (noventa e sete mil trezentos e setenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheila Martins Alves Francelino e Francisco Ricardo Farias Diniz.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:82545DDD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.10.01.2.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.2. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LEINA FREIRE FREITAS 00285107399. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na organização e desenvolvimento do Projeto de Educação e Saúde Ambiental do Sistema de Abastecimento Público de Água através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, com utilização recursos da FUNASA conforme

Convênio nº 0767/2019 (894905/2019), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheila Martins Alves Francelino e Leina Freire Freitas.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:2CA45D22

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.10.01.2.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.2. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SOMAR - ASSESSORIA, PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na organização e desenvolvimento do Projeto de Educação e Saúde Ambiental do Sistema de Abastecimento Público de Água através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, com utilização recursos da FUNASA conforme Convênio nº 0767/2019 (894905/2019), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 31.999,85 (trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheila Martins Alves Francelino e Jessica Maria Domingos Ferreira..

Data de Assinatura do Contrato: 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:866D9BD3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.10.01.2.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.10.01.2. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GEPLAM ASSESSORIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na organização e desenvolvimento do Projeto de Educação e Saúde Ambiental do Sistema de Abastecimento Público de Água através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, com utilização recursos da FUNASA conforme Convênio nº 0767/2019 (894905/2019), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 10.198,25 (dez mil cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheila Martins Alves Francelino e Gessica Davila Nobre dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:6C24EB58

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
PORTARIA Nº 256/2021

Dispõe sobre a exoneração de IRLANDIA VERAS FONTENELE para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR a pessoa de **IRLANDIA VERAS FONTENELE**, inscrito no CPF nº 062.913.053-13, para o cargo de **COORDENADOR ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de novembro, do ano de 2021.

JAIME VERAS SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alan Ferreira Lima

Código Identificador:A7654C05

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.12.068-PP-SETAS. A Pregoeira do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de Kits Infantis destinados a distribuição gratuita na Festa das crianças, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Chorozinho-CE. A realizar-se no dia 29 de novembro de 2021, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00hs às 14:00hs e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO-CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA

Pregoeira.

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:94A820F0

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2021.10.08.063 - CH - SEDUC** Proveniente da Licitação na Modalidade Chamada Pública n.º **2021.10.08.063 - CH - SEDUC** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: COPAZEL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.947/2009 E DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 137.186,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS).

ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.306.0202.2.021 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.

ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIO REGINALDO PEREIRA DE SALES.

CHOROZINHO-CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

CÉLIA MARINHO ALBANO

Secretária de Educação

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:45C29C02

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.11.12.069-PE-SEDUC. Tipo Menor Preço. Objeto: Aquisição de material permanente para atender as necessidades das Creches do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 13h00min do dia 29 de novembro de 2021, com abertura para análise das propostas às 14h00min e Sessão de Disputa de Lances às 14h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bII.org.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

CHOROZINHO - CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA

Pregoeira.

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:380282C7

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.11.12.070-PE-SEDUC. Tipo Menor Preço. Objeto: Aquisição de um veículo para atender as necessidades da Secretaria da Educação do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 30 de novembro de 2021, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bII.org.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

CHOROZINHO - CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA

Pregoeira.

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:433E7C88

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública nº **2021.11.12.071-CP-SEDUC**, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Reforma e Ampliação da E.E.F. Zé Lourenço em Triângulo no Município de Chorozinho-Ce. A realizar-se dia 17 de Dezembro de 2021, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila

Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00hs às 14:00hs, ou pelo site: www.tcm.ce.gov.br.

CHOROZINHO, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA

Presidente Substituta da CPL.

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:29697857

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE, através da Sra. Pregoeira, comunica aos interessados que em virtude de impugnação ao Edital impetrada pela Empresa CEARÁ DIESEL S/A, encontra-se disponível na CPL e no site www.tce.ce.gov.br, o Adendo referente ao Pregão N° 2021.10.28.066-PE-SMS do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE. Considerando o acolhimento da petição, o prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 13h00min do dia 30 de novembro de 2021, com abertura para análise das propostas às 14h00min e Sessão de Disputa de Lances às 14h30min. (horários de Brasília).

CHOROZINHO-CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:25C10A75

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°059/2021**

DECRETO MUNICIPAL N° 59, de 03 de novembro de 2021.

MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no Município de Chorozinho em razão de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID – 19), estabelecido pelo Decreto Municipal n° 013, de 05 de março de 2021, reconhecido e prorrogado até 31 de dezembro de 2021 pelo Decreto Legislativo do Estado n° 574, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n° 543, de 03 de abril de 2020, prorrogado em fevereiro deste ano, e no Decreto n° 33.510, de 16 de março de 2020, os quais, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da Covid – 19;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO o cenário de estabilidade que vem apontando os especialistas em relação aos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 no Estado, embora a pandemia ainda inspire cuidados e prudência por parte de todos;

CONSIDERANDO que, diante dos números apurados, há condições de se continuar o processo de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais no Ceará;

CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19 em todo o Chorozinho, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO, as disposições estabelecidas pelo Decreto Estadual n° 34.324, de 30 de outubro de 2021,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DO ISOLAMENTO SOCIAL

Seção I

Das medidas de isolamento social

Art. 1º De 1º a 14 de novembro de 2021, permanecerá em vigor, no Município de Chorozinho, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, para enfrentamento da COVID-19, observadas as medidas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto n.º 33.965, de 04 de março de 2021;

II - recomendação para que as pessoas permanecem em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;

III - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

IV - proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados;

V - autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais, observado o disposto nos §§ 7º e 8º, do Decreto Estadual n.º 33.815, de 14 de novembro de 2020;

VI - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual n.º 33.965, de 04 de março de 2021;

VII - incidência do dever especial de proteção em relação às pessoas com menos de 60 (sessenta) anos, portadoras de comorbidades, nos termos do art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual n.º 33.955, de 28 de fevereiro de 2021, enquanto não decorridos 14 (quatorze) dias da aplicação da segunda dose da vacina;

VIII - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 3º Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.

Art. 2º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “arenhinhos”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações.

Parágrafo único. É permitido o acesso a açudes e rios, desde que preservado o distanciamento social e evitadas aglomerações.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS

Seção I

Das regras gerais

Art. 3º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente

homologados e divulgados no “site” oficial da Secretária da Saúde do Estado.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas nos termos do Decreto Estadual n.º 34.031, de 10 de abril de 2021, assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à COVID-19.

§ 4º Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Seção II

Das atividades de ensino

Art. 4º No Município Chorozinho, continuam liberadas as atividades presenciais para todos os anos do Ensino Fundamental, observada a capacidade máxima por sala de 50% (cinquenta por cento), podendo chegar a 100% (cem por cento), em acordo com as condições sanitárias locais, em atenção ao Capítulo III do Decreto Estadual n.º 34.324, de 30 de outubro de 2021, observadas as demais diretrizes gerais estabelecidas nos Decretos Estaduais.

§ 2º As atividades de ensino já liberadas nos decretos anteriores, continuam liberadas.

§ 3º O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, parcial ou integralmente, garantida sempre aos que optarem pelo sistema remoto a qualidade do ensino e a escolha pela forma de avaliação, remota ou presencial, proibida qualquer diferenciação no tocante ao critério avaliativo entre aqueles que optarem pela avaliação remota ou presencial.

§ 4º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Seção III

Das atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços

Art. 5º No Município de Chorozinho, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

I - o comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos situados fora de shoppings, inclusive escritórios em geral, em acordo com o § 10, art. 5º do Decreto Estadual n.º 34.324, de 30 de outubro de 2021, funcionarão a partir das 7h, de segunda a domingo, com a ressalva do disposto no §4º, deste artigo;

II - os shoppings, inclusive os restaurantes neles situados, em acordo com o § 10, art. 5º do Decreto Estadual n.º 34.324, de 30 de outubro de 2021, funcionarão a partir das 7h, de segunda a domingo, com a ressalva do disposto no §4º, deste artigo;

III - restaurantes poderão funcionar de 8h às 3h.

IV - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§ 1º Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

- a) serviços públicos essenciais;
- b) farmácias;
- c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
- d) indústria;
- e) postos de combustíveis;
- f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
- g) laboratórios de análises clínicas;
- h) segurança privada;
- i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto Estadual n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
- l) funerárias.

§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância

do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo, a partir das 5:30h às 22:30h:

I - o funcionamento se dê por horário marcado;

II - respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes.

III - observados todos os protocolos de biossegurança.

§ 5º Barracas de rio e de açude poderão funcionar das 8h às 3h, devendo ser observadas as regras de protocolo sanitário previstas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive aquelas do inciso I, do art. 10, deste Decreto.

§ 6º Sem prejuízo do disposto no inciso XII, do art. 6º, do Decreto Estadual n.º 34.324, de 30 de outubro de 2021, os estabelecimentos que operam como “buffet” e assemelhados poderão funcionar como restaurante, obedecidas as sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive aquelas previstas no inciso I, do art. 10º, deste Decreto.

§ 7º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.

§ 8º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 9º. Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres poderão funcionar sem restrição de horário para hóspedes, aplicável, quanto ao atendimento de não hóspedes, o disposto no inciso III, do “caput”, deste artigo.

§ 10. Recomenda-se aos estabelecimentos bancários a extensão do horário de funcionamento na conformidade do disposto neste artigo.

§ 11º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Estado e do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

Art. 6º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado (a)s, no município:

I - a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, observadas as mesmas condições previstas no inciso V, deste artigo, salvo quanto à capacidade, que fica limitada em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do equipamento, aberto ou fechado;

II - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;

III - a realização de assembleia geral de condomínios de forma presencial, observadas as regras de protocolo previstas para eventos corporativos;

VI - a utilização de salões de festas em condomínios, desde que:

a) sejam cumpridos os mesmos protocolos estabelecidos para eventos sociais.

b) a liberação seja aprovada pelo condomínio;

c) o condomínio fique responsável pelo controle do evento, notadamente quanto ao cumprimento das regras sanitárias

V - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, com a presença restrita de público, desde que:

a) observem o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade total do equipamento, se o ambiente for aberto, ou o de 50% (cinquenta por cento), se fechado;

b) seja o acesso ao evento restrito a quem haja completado o ciclo vacinal, salvo para menores de 12 (doze) anos, que terão o comparecimento autorizado;

c) atendam às demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo definido pela saúde.

VI - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais;

VII - a realização de eventos testes específicos previamente agendados e definidos pelo setor com as autoridades da saúde,

obedecidas as condições e as regras próprias estabelecidas em protocolo específico acertado com a Secretária de Saúde, inclusive quanto à capacidade e requisitos para participação;

VIII - a operação de piscinas e parques aquáticos em barracas de açude, limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade, desde que haja controle de acesso por parte dos estabelecimentos, sem prejuízo da observância às demais medidas sanitárias estabelecidas em protocolo;

IX - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os boxes de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos;

X - liberação, em buffets, restaurantes, hotéis e barracas de açude, de eventos sociais mediante obediência às medidas previstas em protocolo divulgado pela Secretária da Saúde, observado o disposto na Seção IV, deste Decreto.

XI - o funcionamento de circos e bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento);

XIV - a realização de eventos corporativos nos termos da Seção IV, deste Decreto;

XIII - o funcionamento de parques aquáticos associados a empreendimentos hoteleiros, limitada a 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento;

XIV - as apresentações musicais nas áreas comuns de condomínios realizadas por, no máximo, 2 (dois) profissionais, desde que seja essa uma iniciativa do próprio condomínio, não haja aglomerações ou contato entre moradores e sejam observadas todas as regras e protocolos de segurança sanitária;

Art. 7º Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 8º Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que sem a presença de público, respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

Seção IV

Das regras específicas aplicáveis aos eventos culturais, sociais e corporativos

Art. 9º Os eventos culturais, sociais e corporativos, no Estado, no período de final de ano, terão a capacidade de atendimento ampliada de forma gradual e em fases, observado o quadro perspectivo constante do Anexo Único deste Decreto, em acordo com o Anexo Único do Decreto Estadual nº 34.324, de 30 de outubro de 2021.

§ 1º Com a publicação deste Decreto, fica autorizado o ingresso na Fase I prevista no Anexo Único.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, os responsáveis pelos eventos deverão guardar obediência às regras previstas em protocolo sanitário, como o respeito ao quantitativo máximo de pessoas de acordo com a capacidade do ambiente e a observância do distanciamento mínimo entre pessoas e entre mesas.

§ 3º A autoridade da saúde do Estado acompanhará e avaliará o cenário epidemiológico e assistencial em cada fase, para só daí, verificando a possibilidade, autorizar, de forma segura, a continuidade do processo de ampliação da capacidade dos eventos, na forma do Anexo Único.

§ 4º A participação nos eventos sociais, para maiores de 12 (doze) anos, dependerá da comprovação da conclusão do esquema vacinal, com a aplicação das 02 (duas) doses da vacina ou da dose única, se for o caso.

§ 5º Os locais onde realizados os eventos poderão contar com pista de dança, desde que seja em espaço reservado, acessível apenas por maiores de 12 (doze) anos, com esquema vacinal completo, e que estejam utilizando máscara.

Seção V

Das medidas gerais sanitárias

Art. 10º As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes e hotéis:

a) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, podendo contar com pista de dança, desde que seja em espaço reservado, acessível apenas por maiores de 12 (doze) anos, com esquema vacinal completo, e que estejam utilizando máscara.

b) limitação das pessoas 10 (dez) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas;

II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

c) aplicação aos “flats” das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas “a” a “b”, deste inciso.

III – shoppings centers e comércio de rua: controle da quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento, em shopping ou comércio de rua.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 11. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interdito em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interdito por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

§ 3º Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria de Saúde do Município, de forma concorrente com os demais órgãos municipais e estaduais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 13. Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

Art. 14. Permanecem vigentes a recomendação e o procedimento previstos, respectivamente, nos arts. 2º e 3º, do Decreto Estadual nº 34.196, de 07 de agosto de 2021.

Art. 15. Os órgãos e entidades de quaisquer dos Poderes e Instituições públicas promoverão, na forma e nas condições definidas pela gestão de cada órgão ou entidade ou pela chefia dos Poderes e Instituições, o retorno gradual, seguro e responsável do serviço presencial no ambiente interno de trabalho, observadas as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais prorrogações ou antecipações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 03/11/2021.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2021 E O DECRETO ESTADUAL Nº34.324, DE 30 DE OUTUBRO DE 2021

Perspectiva para ampliação da capacidade dos eventos no período de final de ano:**1º FASE** (Eventos de médio porte)

Período: 1º a 15 de novembro de 2021.

Capacidade: até 500 (quinhentas) pessoas em ambiente fechado e 800 (oitocentas) em ambiente aberto.

Horário de duração: 7h, não ultrapassando o limite de horário fixado para a atividade.

Lugares por mesa: 10 (dez).

2º FASE (Eventos de médio porte)

Período: 16 a 30 de novembro de 2021.

Capacidade: até 1200 (mil e duzentas) pessoas em ambiente fechado e 2000 (duas mil) em ambiente aberto.

Horário de duração: 7h, não ultrapassando o limite de horário fixado para a atividade.

Lugares por mesa: 10 (dez).

3º FASE (Eventos de grande porte)

Período: 1º a 15 de dezembro de 2021.

Capacidade: até 2000 (duas mil) pessoas em ambiente fechado e 3000 (três mil) em ambiente aberto.

Horário de duração: 8h, não ultrapassando o limite do horário fixado para a atividade.

Lugares por mesa: 12 (doze).

4º FASE (Eventos de grande porte)

Período: 16 a 31 de dezembro de 2021.

Capacidade: até 2500 (duas mil e quinhentas) pessoas em ambiente fechado e 5000 (cinco mil) em ambiente aberto.

Horário de duração: 8h, não ultrapassando o limite do horário fixado para a atividade.

Lugares por mesa: 14 (quatorze).

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:30405652**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº060/2021****DECRETO Nº 060/2021, de 04 de novembro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA ADESÃO AO PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITOS FISCAIS, DISPENSA DE JUROS E MULTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 11.305 E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL NO 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012,**DECRETA:**

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência para adesão ao PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITOS FISCAIS, DISPENSA DE JUROS E MULTAS, autorizado pela Lei Municipal nº 763/2021, de 11 de janeiro de 2021, até a data de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de novembro de 2021.**FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:720AFCF5**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº053/2021****DECRETO Nº 053, de 27 de outubro de 2021.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O EXPEDIENTE DO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 11.305 E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL NO 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012,**CONSIDERANDO:**

I – CONSIDERANDO ser o dia 28 de outubro, de acordo com o art. 238, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, data consagrada ao Servidor Público Estadual e;

II - CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública Municipal proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público no âmbito municipal de Chorozinho;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 1º de novembro de 2021, segunda-feira, para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, como adiamento do dia 28 de outubro de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de outubro de 2021.**FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Chorozinho

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:9BE03CBF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO ONLINE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE - torna-se público que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO ONLINE** de bens móveis e veículos considerados inservíveis para uso útil, através da Leiloeira Pública Oficial do Estado do Ceará, **FRANCISCA GRAÇAS DE OLIVEIRA MEDEIROS**, a realizar-se-á no dia 02 de Dezembro de 2021 às 10:00hs – Informações no site www.gracamedeirosleiloes.com.br ou (85) 3246.2207. Editais explicativos e demais informações poderão ser obtidos no Escritório da Leiloeira ou na Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE.

CHOROZINHO-CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA

Secretária de Administração.

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:2F449152**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO****GABINETE DO PREFEITO
DIARIA A SERVIDOR PUBLICO****PORTARIA Nº. 05051121/2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor público o Sr. **ADALMIR PEREIRA NERY**, brasileiro, casado, motorista, regularmente inscrito no RG nº. 96029336176, expedida pela SSP-CE e inscrito no

CPF sob o nº. 771.104.123-34, a correspondente **DIÁRIA**, no dia 05 de 2021, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Juazeiro do Norte Ceará, para acompanhar uma vítima ao IML, para realização de Perícia Forense no dia 05 do decorrente mês, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:5F42801F

**GABINETE DO PREFEITO
DIARIA A SERVIDOR PUBLICA**

PORTARIA Nº. 06051121/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora pública a Sra. **TAMARA FRANCELINO FERREIRA**, brasileira, casada, conselheira tutelar, portadora da C.I. RG nº. 2004029041035, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 027.001.293-18, a correspondente **DIÁRIA**, no dia 05 de 2021, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Juazeiro do Norte Ceará, para acompanhar uma vítima ao IML, para realização de Perícia Forense no dia 05 do decorrente mês, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:08CD136B

**GABINETE DO PREFEITO
DIARIA A SERVIDOR PUBLICO**

PORTARIA Nº. 07051121/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA AO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao Servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, o Sr. **RICARDO PEREIRA BERNARDO**, brasileiro, solteiro, conselheiro tutelar, portador da C.I. RG nº

2001097127897 - SSP-CE, e sob o CPF 036.341.273-50, a correspondente **DIÁRIA**, no dia 05 de 2021, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Juazeiro do Norte Ceará, para acompanhar uma vítima ao IML, para realização de Perícia Forense no dia 05 do decorrente mês, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE 0

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:C9246A58

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR**

PORTARIA Nº. 04041021/2021.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **ANA PAULA FERREIRA BRANCO**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora da C. I. RG nº. 2004099097358, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 541.791.573-49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/CEO, exercendo o cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de outubro do decorrente ano, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:E0949093

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR**

PORTARIA Nº. 05041021/2021.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **ANTONIA CICERA TEIXEIRA SALES**, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, portadora da C. I. RG nº. 1509309, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 620.718.661-34, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ESF Sede I, exercendo o cargo efetivo de agente comunitário de saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/06/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de outubro do decorrente ano, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:3830CEF8

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR**

PORTARIA Nº. 06041021/2021.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **ANTONIO ROBSON VIANA**, brasileiro, casado, magarefe, portador da C. I. RG nº. 96018001020, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 022.953.153-95, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, exercendo o cargo efetivo de magarefe, referente ao período aquisitivo de 03/08/2020 a 02/08/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de outubro do decorrente ano, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:5E4739BD

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR**

PORTARIA Nº. 07041021/2021.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **AUZENIR FERREIRA JORGE**, brasileira, viúva, auxiliar de enfermagem, portadora da C. I. RG nº. 14412780, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 241.896.023-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo efetivo de auxiliar de enfermagem, referente ao período aquisitivo de 03/09/2020 a 02/09/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de outubro do decorrente ano, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:1EFE19F3

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR**

PORTARIA Nº. 08041021/2021.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **DORISDEY PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, portadora da C. I. RG nº. 170464988, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 399.555.243-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo efetivo de auxiliar de enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de outubro do decorrente ano, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:05AEE68D

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR**

PORTARIA Nº. 09041021/2021.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, divorciada, auxiliar de serviços gerais, portadora da C. I. RG nº. 98029107777, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 843.000.433-53, cedida ao fórum municipal de Farias Brito, exercendo o cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 04/10/2020 a 03/10/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de outubro do decorrente ano, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:930D107D

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR**

PORTARIA Nº. 10041021/2021.

*CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá
Outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **FRANCISCA NAUVA R DE CASTRO E SILVA**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora da C. I. RG nº. 96029399305, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 862.805.113-91, lotada na secretaria municipal de saúde de Farias Brito, exercendo o cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 30/09/2020 a 29/09/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de outubro do decorrente ano, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:BFF9A318

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR**

PORTARIA Nº. 11041021/2021.

*CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá
Outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **FRANCISCO CESAR GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 97029229688, expedido pela SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 873.797.403-34, lotado na secretaria municipal de transportes de Farias Brito, exercendo o cargo efetivo de agente de trânsito, referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/10/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de outubro do decorrente ano, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:C513DEF4

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR**

PORTARIA Nº. 12041021/2021.

*CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá
Outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **GIZEUDA ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora da C. I. RG nº. 2027726/90, expedida pela SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 769.889.023-68, lotada na secretaria municipal de administração e finanças de Farias Brito, exercendo o cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 18 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de outubro do decorrente ano, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:9CAD3132

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR**

PORTARIA Nº. 13041021/2021.

*CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá
Outras Providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **LINDETE ALVES SILVA**, brasileira, casada, agente de saúde, portadora da C. I. RG nº. 2002029157827, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 026.867.193-11, lotada na secretaria municipal de saúde de Farias Brito, exercendo o cargo efetivo de agente de saúde/sede II, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de outubro do decorrente ano, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:A00A2E18

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDORA**

PORTARIA Nº. 14041021/2021.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **LUANA FERREIRA GONÇALVES**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora da C. I. RG nº. 2007461105-9, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 057.964.393-08, lotada na secretaria municipal de saúde de Farias Brito/UBS, exercendo o cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais/UBS, referente ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de outubro do decorrente ano, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:1551FF1A

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR**

PORTARIA Nº. 15041021/2021.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **LUCIANE FREIRE TAVARES**, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, portadora da C. I. RG nº. 99099000325, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 963.471.043-34, lotada na secretaria municipal de saúde de Farias Brito/UBS, exercendo o cargo efetivo de auxiliar de enfermagem/UBS, referente ao período aquisitivo de 03/09/2020 a 02/09/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de outubro do decorrente ano, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:BC7FD3DF

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDORA**

PORTARIA Nº. 16041021/2021.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **ROSANGELA FERNANDES DE ALCÂNTARA**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora da C. I. RG nº. 99029274566, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 000.724.423-10, lotada na secretaria municipal de saúde de Farias Brito, exercendo o cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de outubro do decorrente ano, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:389023BB

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FERIAS A SERVIDOR**

PORTARIA Nº. 17041021/2021.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **ROSIMEIRE GOMES ALENCAR**, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, portadora da C. I. RG nº. 290021674, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº. 436.659.263-00, lotada na secretaria municipal de saúde de Farias Brito, exercendo o cargo efetivo de auxiliar de enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 30/07/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozado a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de outubro do decorrente ano, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Jose Bezerra da Silva

Código Identificador:D6AC45FA

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FERIAS**

PORTARIA Nº. 18041021/2021.

CONCEDER Abono Pecuniário de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **ADRIANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, servidor público municipal, regularmente inscrito no RG nº. 96029094440, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 809.184.683-53, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021, convertendo um terço em **ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Jose Bezerra da Silva

Código Identificador:266BCF78

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDOR**

PORTARIA Nº. 19041021/2021.

CONCEDER Abono Pecuniário de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **ANTONIA AURINEIDE NUNES DA SILVA**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, servidor público municipal, regularmente inscrito no RG nº. 1016504-86, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 313.690.733-72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021, convertendo um terço em **ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Jose Bezerra da Silva

Código Identificador:4EC4C4C3

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FERIAS**

PORTARIA Nº. 20041021/2021.

CONCEDER Abono Pecuniário de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **CICERO CLISLONES RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 96029100091, expedido pela SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 795.128.103-44, lotado na secretaria municipal de Assistência Social de Farias Brito, exercendo o cargo efetivo de Instrutor de Artes, referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021, convertendo um terço em **ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Jose Bezerra da Silva

Código Identificador:9765E289

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FERIAS**

PORTARIA Nº. 21041021/2021.

CONCEDER Abono Pecuniário de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **GRASIELLA GOMES DE ALENCAR**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 63800837-2, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 873.877.513-15, lotado na secretaria municipal de saúde de Farias Brito, exercendo o cargo efetivo de auxiliar de enfermagem/HGFB, referente ao período aquisitivo de 03/09/2020 a 02/09/2021, convertendo um terço em **ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:EE8AC497

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FERIAS**

PORTARIA Nº. 22041021/2021.

CONCEDER Abono Pecuniário de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **JOANA GOMES DE BRITO**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 2032272-90, expedida pela SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 713.406.023-34, lotado na secretaria municipal de saúde de Farias Brito, exercendo o cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021, convertendo um terço em **ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:B0BB55D7

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO**

Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 2021.10.25.1. **Objeto:** Aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.283.263/0001-79, classificada no Lote 01, com valor global de **R\$ 57.399,98 (cinquenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito)**, conforme mapa comparativo acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael - Secretária Municipal de Saúde. **Data da Homologação:** 12 de Novembro de 2021.

Publicado por:

Tiago de Araújo Leite

Código Identificador:5AF92214

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO**

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.28.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob nº 2021.10.28.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** SANCHOS COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., vencedora junto aos lotes 1 e 3, e CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI, vencedora junto ao lote 2. As empresas foram declaradas habilitadas por cumprirem integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 12 de Novembro de 2021.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Tiago de Araújo Leite

Código Identificador:0892A014

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

AVISO DE PROSSEGUIMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.06.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Farias Brito/CE torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.10.06.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento no Distrito de Quincuncá, Vila Lamaju e Vila Umari, no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Convênio Nº 036/CIDADES/2021, celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades. **Data e Horário da Abertura das Propostas de Preços:** 17 de Novembro de 2021, às 9h30min. **Maiores informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 12 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO CARDOSO DE LIMA

Presidente da CPL. **Publicado por:**
Tiago de Araújo Leite

Código Identificador:5400D947

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

Retifica a Data de Admissão da Servidora Rozilda Martins da Silva, diante da divergência com a data de nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO ter sido detectado pela Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade erro na data de admissão da Servidora **Rozilda Martins da Silva**, no cargo de Zeladora de Bens Públicos, matrícula de nº 0202126;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a data de admissão da Servidora **Rozilda Martins da Silva**, matrícula de nº 0202126, no cargo de **Zeladora de Bens Públicos**, para a data correta de 15 de fevereiro de 1993, conforme Portaria de Nomeação de nº 171/93, ora junta.

Art. 2º. Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas atualizações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 04 de novembro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:2CD6F6C6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 311/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Retifica a Data de Admissão do Servidor José Eudes Fernandes Santos, diante da divergência com a data de nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** ter sido detectado pela Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade erro na data de admissão do Servidor **José Eudes Fernandes Santos**, no cargo de Motorista, matrícula de nº 0200050;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a data de admissão do Servidor **José Eudes Fernandes Santos**, matrícula de nº 0200050, no cargo de **Motorista**, para a data correta de 15 de fevereiro de 1993, conforme Portaria de Nomeação de nº 179/93, ora junta.

Art. 2º. Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas atualizações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 04 de novembro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:3BFDC01F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 312/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Retifica a Data de Admissão da Servidora Maria do Rosário Maciel Teixeira, diante da divergência com a data de nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO ter sido detectado pela Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade erro na data de admissão da Servidora **Maria do Rosário Maciel Teixeira**, no cargo de Auxiliar de Secretaria, matrícula de nº 0200433;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a data de admissão da Servidora **Maria do Rosário Maciel Teixeira**, matrícula de nº 0200433, no cargo de **Auxiliar de Secretaria**, para a data correta de 15 de fevereiro de 1993, conforme Portaria de Nomeação de nº 181/93, ora junta.

Art. 2º. Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas atualizações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 04 de novembro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:9D2B578E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 313/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Retifica a Data de Admissão do Servidor Claudomir Cardoso da Silva, diante da divergência com a data de nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** ter sido detectado pela Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade erro na data de admissão do Servidor **Claudomir Cardoso da Silva**, no cargo de Professor Nível Científico, matrícula de nº 0201790;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a data de admissão do Servidor **Claudomir Cardoso da Silva**, matrícula de nº 0201790, no cargo de **Professor Nível Científico**, para a data correta de 15 de fevereiro de 1993, conforme Portaria de Nomeação de nº 68/93, ora junta.

Art. 2º. Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas atualizações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 04 de novembro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:7D9253FD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 314/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Retifica a Data de Admissão da Servidora Maria Luíza Oliveira da Costa, diante da divergência com a data de nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** ter sido detectado pela Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade erro na data de admissão da Servidora

Maria Luíza Oliveira da Costa, no cargo de Professor Nível Pedagógico, matrícula de nº 0203432;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a data de admissão da Servidora **Maria Luíza Oliveira da Costa**, matrícula de nº 0203432, no cargo de **Professor Nível Pedagógico**, para a data correta de 15 de fevereiro de 1993, conforme Portaria de Nomeação de nº 89/93, ora junta.

Art. 2º. Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas atualizações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 04 de novembro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:62CF322A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 315/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Retifica o Cargo e a numeração da Portaria do Servidor Carmélio José da Silva, diante de estar divergente do que dispõe a Portaria de Nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** ter sido detectado pela Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade erro no número da Portaria de Nomeação e na nomenclatura do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais do servidor **Carmélio José da Silva**, matrícula de nº 0509302;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o número da Portaria de Nomeação, a qual possui como número correto 107/93.

Art. 2º. Retificar ainda a nomenclatura do cargo do servidor **Carmélio José da Silva**, adequando ao cargo aprovado em concurso público, para nomenclatura de **Vigia Educacional**, conforme Portaria de Nomeação de nº 107/93, ora junta.

Art. 3º. Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas atualizações.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 04 de novembro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:1720CB3A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 316/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Retifica a Data de Admissão da Servidora Maria Lúcia Sousa da Silva, diante da divergência com a data de nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO ter sido detectado pela Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade erro na data de admissão da Servidora **Maria Lúcia Sousa da Silva**, no cargo de Professora, matrícula de nº 0305650;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a data de admissão da Servidora **Maria Lúcia Sousa da Silva**, matrícula de nº 0305650, no cargo de **Professora**, para a data correta de 16 de fevereiro de 1993, conforme Portaria de Nomeação de nº 134/93, ora junta.

Art. 2º. Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas atualizações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 04 de novembro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:A590A402

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 317/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Retifica a Data de Admissão da Servidora Rosa Ribeiro da Silva, diante da divergência com a data de nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO ter sido detectado pela Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade erro na data de admissão da Servidora **Rosa Ribeiro da Silva**, no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, matrícula de nº 0201308;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a data de admissão da Servidora **Rosa Ribeiro da Silva**, matrícula de nº 0201308, no cargo de **Auxiliar de Serviços Educacionais**, para a data correta de 16 de fevereiro de 1993, conforme Portaria de Nomeação de nº 120/93, ora junta.

Art. 2º. Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas atualizações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 04 de novembro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:C8249B6A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 318/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Retifica a Data de Admissão da Servidora Valdízia Ferreira de Souza, diante da divergência com a data de nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO ter sido detectado pela Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade erro na data de admissão da Servidora **Valdízia Ferreira de Souza**, no cargo de Telefonista, matrícula de nº 0203459;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a data de admissão da Servidora **Valdízia Ferreira de Souza**, matrícula 0203459, no cargo de **Telefonista**, para a data correta de 16 de fevereiro de 1993, conforme Portaria de Nomeação de nº 112/93, ora junta.

Art. 2º. Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas atualizações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 04 de novembro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:0965E30B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Retifica a Data de Admissão da Servidora Elaier Pinheiro de Farias, diante de divergência com a data de nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** ter sido detectado pela Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade erro na data de admissão da Servidora **Elaier Pinheiro de Farias**, no cargo de Telefonista, matrícula de nº 0201634;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a data de admissão da Servidora **Elaier Pinheiro de Farias**, matrícula de nº 0201634, no cargo de **Telefonista**, para a data correta de 16 de fevereiro de 1993, conforme Portaria de Nomeação de nº 110/93, ora junta.

Art. 2º. Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas atualizações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 04 de novembro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E87A3754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa servidor para o exercício de função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos na ausência de funcionário por ocasião de suas férias;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **José Neto de Castro**, ocupante do cargo de **Diretor da Divisão Financeira**, para o exercício da função de **Chefe da Seção de Patrimônio CC2**, da Prefeitura Municipal de Fortim - CE, durante o período de 01/11/2021 até 30/11/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 04 de novembro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:F5AAEE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TOMBADO SOB O Nº 1011.01/2021-PMF/CP

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de FORTIM - CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo **DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2021 às 09h:30min**, na Sede da Prefeitura (setor de licitação), estará realizando licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tombado sob o nº **1011.01/2021-PMF/CP**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, BEM COMO LIMPEZA DE FAIXAS DA PRAIA E RIO JAGUARIBE, COM RECOLHIMENTO E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL; ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE FORTIM.** O Edital estará à disposição na Sala da CPL, nos dias úteis no horário de 08h00min as 14h00min e nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.fortim.ce.gov.br/>.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:D8DDF96F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - AVISO DE ADIAMENTO. O Pregoeiro Oficial do Município de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO da sessão de abertura do Pregão Eletrônico SRP nº PMF-281021/PE01, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO E MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.** Fica remarcada a fase de abertura e lances para o dia **30 de novembro de 2021**, às 09h00min.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Pregoeiro.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loliola
Código Identificador:D677561B

**COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE LICITAÇÃO – O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de FRECHEIRINHA torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tombado sob o n.º **PMF-151101-CP**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE ROÇA VELHA E BARREIRA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL**. A Sessão será realizada às **09h00min** do dia **20 de dezembro 2021**, na Sala de Sessões da Comissão situada a Av. Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro, CEP.: 62.340-000, Município de Frecheirinha-CE. O Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 hs. Fone: 0XX(88) 3655-1200.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loliola
Código Identificador:CB116A12

**COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE LICITAÇÃO – O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de FRECHEIRINHA torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o n.º **PMF-121102-TP**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL NO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE**. A Sessão será realizada às **09h00min** do dia **06 de dezembro de 2021**, na Sala de Sessões da Comissão situada a Av. Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro, CEP.: 62.340-000, Município de Frecheirinha-CE. O Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 hs. Fone: 0XX(88) 3655-1200.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loliola
Código Identificador:80C07E31

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.10.05.04 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1909/2018-SEAD. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Contratação da prestação de serviços de digitalização, tratamento de Dados e Gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos pertencentes às diversas Secretarias do município de Frecheirinha-CE. **CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATANTE:** J. WILLIAN DA SILVA ME, representada pelo Sr. José William da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 01.10.2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02.10.2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso IV, do Caput do Art. 57, da Lei nº 8.666/93. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

ANA MARIA PORTELA AGUIAR
Sec. do Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:AB48B6AC

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2120801/2019-04– OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no planejamento em gestão administrativa e financeira destinados à Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE., destinados à Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Assistência Social, representada pela Secretária do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADA:** DANIEL DAGER ROSA COSTA CONSULTORIA CONTÁBIL –ME, (CNPJ: 12.782.123/0001-00), representada pela Sr. **João Paulo Dager Rosa Costa** **PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 01/10/2021. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro,

ANA MARIA PORTELA AGUIAR
Secretária do Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:21DB854C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2018.10.18.01 – TOMADA DE PREÇOS Nº 09.1401/2018- TP . OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA DEFESA DOS INTERESSES DA MUNICIPALIDADE EM PROCESSOS JUDICIAIS JUNTO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ, TRIBUNAS REGIONAIS FEDERAIS, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST, TRT DA 7ª REGIÃO E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** REGIS ALBUQUERQUE ADVOGADOS ASSOCIADOS, representada pelo Sr. Francisco Regis dos Santos Albuquerque. **DATA DE ASSINATURA:** 13/10/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do Caput do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, c/c a cláusula sexta do Termo Contratual. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

EUDES ALMEIDA LIMA
Sec. de Administração.

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:D939A366

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.10.05.01 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1909/2018-SEAD. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO da prestação de serviços de digitalização, tratamento de Dados e Gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos pertencentes às diversas Secretarias do município de Frecheirinha-CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Administração. **CONTRATANTE:** J. WILLIAN DA SILVA ME, representada pelo Sr. José William da Silva. **DATA DE**

ASSINATURA: 01.10.2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01.10.2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do caput do Art. 57, da Lei nº 8.666/93. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200, **Eudes Almeida Lima – Sec. de Administração.**

Publicado por:
 Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:B0FC86A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.10.19.01 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0310.01/2018-SEAD. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos para captação de recursos e acompanhamento de convênios estaduais e federais, junto a Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e Desporto do município de Frecheirinha-CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Administração. **CONTRATANTE:** ESPLAM – ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP. **DATA DE ASSINATURA:** 13.10.2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13.10.2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso IV, do caput do Art. 57, da Lei nº 8.666/93. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

EUDES ALMEIDA LIMA
 Sec. de Administração.

Publicado por:
 Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:629A08BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2120801/2019-01– OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no planejamento em gestão administrativa e financeira destinados à Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE., destinados à Sec. de Administração da Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Administração, representada pelo Secretário de Administração. **CONTRATADA:**DANIEL DAGER ROSA COSTA CONSULTORIA CONTÁBIL –ME, (CNPJ: 12.782.123/0001-00), representada pela Sr. João Paulo Dager Rosa Costa **PRAZO DE VIGENCIA:** 12(doze) meses.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.**DATA:** 01/10/2021. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro,

EUDES ALMEIDA LIMA
 Sec. de Administração.

Publicado por:
 Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:9778B9CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2018.10.18.01 – TOMADA DE PREÇOS Nº 09.1401/2018- TP . OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA DEFESA DOS INTERESSES DA MUNICIPALIDADE EM PROCESSOS JUDICIAIS JUNTO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ, TRIBUNAS REGIONAIS FEDERAIS, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST, TRT DA 7ª REGIÃO E TRIBUNAL DE

JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** REGIS ALBUQUERQUE ADVOGADOS ASSOCIADOS, representada pelo Sr. Francisco Regis dos Santos Albuquerque. **DATA DE ASSINATURA:** 13/10/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do Caput do Art. 57, da Lei nº 8.666/93,c/c a cláusula sexta do Termo Contratual. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

EUDES ALMEIDA LIMA
 Sec. de Administração.

Publicado por:
 Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:ED5563E2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
 EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2018.10.18.02 – TOMADA DE PREÇOS Nº 09.1401/2018- TP . OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, NA DEFESA DOS INTERESSES DA MUNICIPALIDADE EM PROCESSOS JUDICIAIS JUNTO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ, TRIBUNAS REGIONAIS FEDERAIS, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST, TRT DA 7ª REGIÃO E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADA:** REGIS ALBUQUERQUE ADVOGADOS ASSOCIADOS, representada pelo Sr. Francisco Regis dos Santos Albuquerque. **DATA DE ASSINATURA:** 13/10/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do Caput do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, c/c a cláusula sexta do Termo Contratual. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200, **Edilene Maria de Aquino Sousa – Secretária de Educação e Desporto.**

Publicado por:
 Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:A37F1253

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
 EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.10.05.02 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1909/2018-SEAD. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Contratação da prestação de serviços de digitalização, tratamento de Dados e Gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos pertencentes às diversas Secretarias do município de Frecheirinha-CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATANTE:** J. WILLIAN DA SILVA ME, representada pelo Sr. José William da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 01.10.2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02.10.2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso IV, do Caput do Art. 57, da Lei nº 8.666/93. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200, **Edilene Maria de Aquino Sousa – Sec. de Educação e Desporto.**

Publicado por:
 Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:E0DDBBAD

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
 EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.10.19.02 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0310.01/2018-SEAD. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Prestação de serviços

de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos para captação de recursos e acompanhamento de convênios estaduais e federais, junto a Secretaria de Administração do Município de Frecheirinha-CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATANTE:** ESPLAM – ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP. **DATA DE ASSINATURA:** 13.10.2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13.10.2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso IV, do caput do Art. 57, da Lei nº 8.666/93. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA
Sec. de Educação e Desporto.

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:44AC7501

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2120801/2019-02– OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no planejamento em gestão administrativa e financeira destinados à Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE., destinados à Sec. de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto, representada pela Secretária de Educação. **CONTRATADA:** DANIEL DAGER ROSA COSTA CONSULTORIA CONTÁBIL – ME, (CNPJ: 12.782.123/0001-00), representada pela Sr. João Paulo Dager Rosa Costa **PRAZO DE VIGENCIA:** 12(doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 01/10/2021. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro,

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA
Secretária de Educação e Desporto.

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:21F1221A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2018.10.18.02 – TOMADA DE PREÇOS Nº 09.1401/2018- TP . **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA JUNTO AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, NA DEFESA DOS INTERESSES DA MUNICIPALIDADE EM PROCESSOS JUDICIAIS JUNTO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ, TRIBUNAS REGIONAIS FEDERAIS, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST, TRT DA 7ª REGIÃO E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADA:** REGIS ALBUQUERQUE ADVOGADOS ASSOCIADOS, representada pelo Sr. FRANCISCO REGIS DOS SANTOS ALBUQUERQUE. **DATA DE ASSINATURA:** 13/10/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do Caput do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, c/c a cláusula sexta do Termo Contratual. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA
Secretária de Educação e Desporto.

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:594C1CBB

SECRETARIA DE SAUDE EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.10.05.03 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1909/2018-SEAD. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Contratação da prestação de serviços de digitalização, tratamento de Dados e Gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos pertencentes às diversas Secretarias do município de Frecheirinha-CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATANTE:** J. WILLIAN DA SILVA ME, representada pelo Sr. José William da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 01.10.2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02.10.2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso IV, do Caput do Art. 57, da Lei nº 8.666/93. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

ANA CÉLIA OLIVEIRA SILVA
Sec. de Saúde

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:A628EC57

SECRETARIA DE SAUDE EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2120801/2019-03– OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no planejamento em gestão administrativa e financeira destinados à Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE., destinados à Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE. **CONTRATANTE:** Secretária de Saúde, representada pela Secretária de Saúde. **CONTRATADA:** DANIEL DAGER ROSA COSTA CONSULTORIA CONTÁBIL –ME, (CNPJ: 12.782.123/0001-00), representada pela Sr. João Paulo Dager Rosa Costa **PRAZO DE VIGENCIA:** 12(doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 01/10/2021. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro,

ANA CÉLIA OLIVEIRA SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:3C2F9DE5

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1011.01/2021 - PE A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de Novembro de 2021, às 09:00h, Horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tombado sob o nº 1011.01/2021 - PE, com fins ao AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE QUE COMPÕE O SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOAQUIM GUIMARÃES DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: www.bll.org.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

CAROLINY ALBUQUERQUE MESQUITA

Pregoeira.

Publicado por:
Caroliny Albuquerque Mesquita
Código Identificador:4A51DEDF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 056/SMS/2021

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza e Maracanaú – CE, no dia 16 de novembro de 2021, para transportar os pacientes Maria Graciele Ximenes Albuquerque, Francisco Ricardo Ximenes Albuquerque para Instituto Caviver em Fortaleza e Maria Rodrigues Lima, Allana Matos Carlos para ABEMP- Associação Beneficente Médica Pajuçara, no município de Maracanaú – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 12 de novembro de 2021.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS

Secretária da Saúde

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:B165A682

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A CPL, localizada na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará, comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº14/2021-TP-SESPORT, cujo objeto é REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA AV. TENENTE MATIAS E REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA LOCALIDADE DE MARTINSLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, sendo **HABILITADOS** os licitantes: JC AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI; FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI; A G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME e CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA. Estando todos os Licitantes habilitados, ficam a partir desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Maiores informações 88-3652-2150.

Guaraciaba do Norte - CE, 12 de novembro de 2021.

FRANCISCO FALB LIRA LOPES-

Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9EB06A62

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 12.11.21-01/06, oriundo do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021-SEDUC. CONTRATANTE: Município de Guaraciaba do Norte - Secretária Educação. CONTRATADO: FRANCISCO FREIRE FILHO- CPF 513.453.907-34. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE SALA DE AULA NO SITIO ALEGRE MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CEARÁ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0606-Fundo Municipal de Educação Básica-FME 12.361.0040.2.026- Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40% - Elemento Despesas 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). Data de Assinatura: 12/11/2021 Validade Contrato 12/11/2022. Assinam: Antonia Evani Araujo Teles Gomes – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município e Francisco Freire Filho

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:49CB2E9D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 - SEDUC

A Srta. Cláudia Maria de Sousa Carvalho, Gerente em Gestão e Controle Interno, Responsável pelo Planejamento, em cumprimento a ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Guaraciaba do Norte - Ceará, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE SALA DE AULA NO SITIO ALEGRE, MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CEARÁ. Favorecido: Francisco Freire Filho, pelo valor mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) perfazendo o valor total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), durante o período de 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Guaraciaba do Norte - Ce, 10 de Novembro de 2021.

CLÁUDIA MARIA DE SOUSA CARVALHO,
Gerente em Gestão e Controle Interno, do Município de Guaraciaba do Norte.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:930EF7BB

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – EXTRATO DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – ESPÉCIE: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, através da Secretaria de Saúde, torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 07.02.19-03/08, resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019–SESA CONTRATANTE: Secretaria de Saúde– CONTRATADA: JOSÉ FRANCISCO FERREIRA CPF nº 230.490.143-43 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO APOIO AS EQUIPES DE PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DO SITIO CORREGO DO MUNICIPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:

01/10/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-Ceará, 01 de Outubro de 2021.

ROBERTA CAROLINY DE PAIVA FIRMINO

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:BC706840

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº066/2021

Dispõe sobre alteração do Decreto Nº 065/2021, de 04 de Novembro de 2021, que trata do Isolamento Social no Município de Guaraciaba do Norte – CE, e das outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 61 da Lei Orgânica do Município e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO a classificação de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e a situação de emergência de saúde pública decretada pela Lei 13.979/2020, que prevê, em seu art. 3º, a adoção de medidas de isolamento, quarentena, realização compulsória de tratamentos médicos específicos, estudo e investigação epidemiológica, dentre outros;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de isolamento social consegue atenuar a proliferação e disseminação mais rápida da contaminação pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual Nº 34.324, de 30 de Outubro de 2021, com vigência entre os dias 30 de Outubro a 14 de Novembro de 2021, mantém as medidas de isolamento, com previsão de liberação de atividades, estando mantida a vedação de aglomerações em espaços públicos e privados;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos positivos de COVID-19 em nosso município, sendo que, temos no momento 06 (seis) pacientes internados em estado grave, com risco de morte;

CONSIDERANDO o aumento do número de óbitos em nosso município, tendo sido registrado 02 (dois) óbitos por COVID-19 essa semana;

DECRETA:

Art.1º - O Decreto Nº 065/2021, de 04 de Novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - (...)

§ 1º - A vigência desse Decreto será das 00:00hrs do dia 12/11/2021 até o dia 15/11/2021, sobre o isolamento social no Município de Guaraciaba do Norte/CE e reger-se-á segundo os termos do Decreto Estadual Nº 34.324, de 30 de Outubro de 2021, como medida de enfrentamento da Covid-19, observadas as especificidades previstas neste Decreto.

(...)

Art. 2º Proibição de uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “arenhinhos”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva.

Art. 5º (...)

(...)

II – restaurantes poderão funcionar de 8h às 1h, observado o disposto no art. 9, deste Decreto, bem como as demais regras estabelecidas em protocolo sanitário;

(...)

§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que respeitados o limite de 50% (cinquenta por

cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.;

Art. 6º Sem prejuízo do já disposto no Decreto Estadual Nº 34.324, de 30 de Outubro de 2021, estão liberado(a)s, no Município, salvo as previsões específicas abaixo:

(...)

III - restrição de eventos festivos e/ou atrações musicais em salões de festas em condomínios;

a) revogado.

b) revogado.

c) revogado.

VIII – Proibição de uso das áreas de lazer e das piscinas de clubes recreativos, parques temáticos, públicos ou privados;

X - Proibição, em buffets, restaurantes, hotéis, sejam públicos ou privados, de realização de eventos sociais;

XIV – proibição de eventos festivos e/ou atrações musicais em estabelecimento públicos e privados, como bares, restaurantes e outros.

(...)

XV – proibição de funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas.

XVI – proibição a realização de eventos esportivos de futebol profissionais e amadores, sejam em campos de várzeas, quadras, ginásios e demais espaços congêneres, em áreas públicas ou privadas, sem a presença de público no Município de Guaraciaba do Norte/CE;

(...)

Art. 9º (...)

I –restaurantes e hotéis:

a) proibição de eventos festivos e/ou atrações musicais nos ambiente, inclusive com músicos.

(...)

Art. 15. Sem prejuízo das demais ações determinadas pelos Decretos Estaduais já mencionados, o Município de Guaraciaba do Norte/CE, pelo período de vigência deste decreto, os atendimentos presenciais de correspondentes bancários, assim como intensificação das medidas sanitárias em todos os estabelecimentos públicos e/ou privados, que devem obedecer as medidas sanitárias rigorosamente, distanciamento social, sendo obrigatório utilização de máscara e álcool em gel ou líquido 70% (setenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Nº 065/2021, de 04 de Novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Guaraciaba Do Norte, Estado Do Ceará, em 12 de Novembro de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:D39B1B15

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 214/2021

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **FRANCISCO ALVES DE SOUSA**, requereu prorrogação de licença para o trato de interesses particulares. (PROC. Nº 071/2021)

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **FRANCISCO ALVES DE SOUSA**, nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, prorrogação de licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, a começar com data do dia **01 DE DEZEMBRO DE 2021 a 01 DE DEZEMBRO DE 2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 12 de novembro de 2021.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:B2F751E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA

Nº 139/2021 – GP

04 de Novembro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR DO SETOR DE DESPORTO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, LAZER E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor **IVAN BRASILINO DE FREITAS JÚNIOR** para exercer em comissão o Cargo de Diretor de Departamento do Departamento Administrativo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibareta-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibareta-CE, 04 de Novembro de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudia Maria Soares dos Santos

Código Identificador:00334602

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA

Nº 028/2021 FIN/ADM/PLAN

12 de novembro de 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o pedido por requerimento da servidora datado de 15 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal pode conceder licença ao servidor municipal pelo período estipulado em lei e prorrogáveis a critério da administração municipal;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER** a partir de **12 de Novembro 2021**, Licença sem remuneração, a Servidora **LUCIANA VINUTO LIMA** pelo período de **02 (DOIS) ANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, **12 de novembro de 2021.**

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA

Secretário de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 005/2021 GP

Publicado por:

Claudia Maria Soares dos Santos

Código Identificador:CCA472EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA LOTAÇÃO DE SERVIDOR

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA

Nº 029/2021 FIN/ADM/PLAN

12 de novembro de 2021

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO que a necessidade efetiva de lotação de servidores para atender a convênio desta municipalidade com o Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que há uma deficiência de servidores na área administrativa de várias unidades do município e tendo a servidora qualificação para assumir qualquer das vagas disponibilizadas;

RESOLVE;

Art. 1º - **LOTAR** a partir de **12 de novembro de 2021**, A Servidora **NAYANA DA SILVA BRASILINO**, no setor do **FÓRUM** de Ibareta para desempenhar suas funções com carga horária de **40 horas semanais**;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, **12 de novembro de 2021**

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA

Secretário de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 005/2021 GP

Publicado por:

Claudia Maria Soares dos Santos

Código Identificador:12EBBE49

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
ATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ATO ADMINISTRATIVO 035/2021 FIN/ADM/PLAN

Dispõe sobre a Cessão de servidores municipais para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará de acordo com o Termo de parceria firmado.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE IBARETAMA-CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente;

CONSIDERANDO o termo de cooperação entre os poderes (ADV/CV nº 179/2017) que tem como objetivo, estabelecer um sistema de cooperação, visando oferecer condições que compatibilizem aos interesses da Justiça e da sociedade por meio de cessão de servidores municipais;

CONSIDERANDO que a Servidora já vem fazendo parte do quadro cedido ao Tribunal desde o início da cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a Servidora **NAYANA DA SILVA BRASILINO**, Agente administrativo, para exercer o cargo na mesma função junto ao fórum Dr. Francisco Holanda Frota, pelo período de **2 (dois) anos**.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, publique-se e cumpra-se.

Ibaretama-Ce, 12 de novembro de 2021

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA

Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
 Portaria 005/2021

Publicado por:

Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:B8D8C9ED

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO REF. A TOMADA DE PREÇOS Nº TP010/2021SESA

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ibaretama - Resultado da Fase de Habilitação Ref. Tomada de Preços Nº TP010/2021SESA-SECRETARIA DE SAÚDE - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da fase de Habilitação referente à Tomada de Preços acima especificada, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para executar os serviços de Reforma e Conclusão de uma UBS PORTE II, em conformidade com o Projeto Básico e Especificação Técnica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Com o seguinte resultado: EMPRESAS HABILITADAS: LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA ARCTURO, EMMY'S EDIFICAÇÕES EIRELI - EPP, CONSTRUTORA S C SERVIÇOS & LOCAÇÕES e WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. EMPRESA INABILITADA: PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, por não atender corretamente ao item 4.6 – não atendendo ao subitem 4.6.1 e subitens 4.6.2.1 do Edital relativo à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, conforme Laudo Técnico de engenharia. É O RESULTADO. Fica aberto os prazos recursais previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais precisamente no seu Art. 109 alínea “a”. Esgotado os Prazos Recursais e se não for interposto Recursos fica marcado para o dia 23 de novembro de 2021 às 09h30min a abertura das Propostas de Preços. Caso entre recursos será revista a data.

Ibaretama/CE, 12 de novembro de 2021.

SILVÂNIA FREITAS BEZERRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
 Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:72016340

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0244A/2021 PROCESSO IMFLA: 0360/2021

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Nailton da Silva Lopes, inscrito no CPF nº: 020.361.633-27. Para pesca artesanal. Estando o requerente residindo em Retiro Grande, Icapuí-Ceará

Publicado por:
 Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:4573BA91

INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0249/2021 PROCESSO IMFLA: 0350/2021

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Rivaldo Costa Lima, inscrito no CPF nº: 004.707.773-54. Para pesca artesanal. Estando o requerente residindo em Serra de Redonda, Icapuí-Ceará

Publicado por:
 Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:9B8F7A6E

INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0272/2021 PROCESSO IMFLA: 0392/2021

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Maria Valdenir Lima, inscrito no CPF nº: 866.660.103-53. Para turismo comunitário. Estando o requerente residindo em Praia de Redonda, Icapuí-Ceará

Publicado por:
 Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:B6F94859

INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0268/2021 PROCESSO IMFLA: 0393/2021

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para José Valdeci Roseno, inscrito no CPF nº: 423.390.654-53. Para agricultura familiar. Estando o requerente residindo em Sítio Gravier, Icapuí-Ceará

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:73684EC9

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL –
DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0266/2021 PROCESSO IMFLA:
0381/2021

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Ezequias da Costa, inscrito no CPF nº: 038.411.333-80. Para pesca artesanal. Estando o requerente residindo em Serra de Redonda, Icapuí-Ceará

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:42DA7686

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL –
DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0264/2021 PROCESSO IMFLA:
0383/2021

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Adriana Maria Uchoa, inscrito no CPF nº: 015.407.533-79. Para comércio. Estando o requerente residindo em Serra de Cajuais, Icapuí-Ceará

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:C45ACFAD

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL –
DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0263/2021 PROCESSO IMFLA:
0384/2021

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Raimundo Silvério Neto, inscrito no CPF nº: 021.711.644-25. Para pesca artesanal. Estando o requerente residindo em Praia de Quitéria, Icapuí-Ceará

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:10B7F541

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL –
DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0265/2021 PROCESSO IMFLA:
0382/2021

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Diego Rebouças Trindade, inscrito no CPF nº: 076.188.633-85. Para pesca artesanal. Estando o requerente residindo em Salgadinho, Icapuí-Ceará

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:DE1C2424

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL –
DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0269/2021 PROCESSO IMFLA:
0395/2021

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Francisco Pereira da Cruz, inscrito no CPF nº: 917.548.283-53. Para pesca artesanal. Estando o requerente residindo em Praia de Peroba, Icapuí-Ceará

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:59B7C749

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL –
DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0240/2021 PROCESSO IMFLA:
0360A/2021

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Maria Elenilde da Costa, inscrito no CPF nº: 061.045.863-92. Para pesca artesanal. Estando o requerente residindo em Serra de Cajuais.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:21E40281

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL –
DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0270/2021 PROCESSO IMFLA:
0393A/2021

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Maria Regilane da Silva, inscrito no CPF nº: 397.169.903-53. Para turismo comunitário. Estando o requerente residindo em Praia de Ponta Grossa, Icapuí-Ceará

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:F40F33C7

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL –
DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0238/2021 PROCESSO IMFLA:
0347/2021

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Mara da Silva, inscrito no CPF nº: 016.472.003-00. Para turismo comunitário. Estando o requerente residindo em Ponta Grossa, Icapuí-Ceará

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:D4A20818

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL –
DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0273/2021 PROCESSO IMFLA:
0391/2021

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Maria Auceliana de Lima, inscrito no CPF nº: 533.717.713-34. Para artesanato. Estando o requerente residindo em Mutamba, Icapuí-Ceará

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:73AC4D2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - Extrato do Contrato Nº. 431/2021 originário da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 2021.08.05.01, vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.06.10.02, Processo Administrativo nº 2021.06.10.02. **Órgão Aderente:** Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí. **Objeto:** Aquisição de material e equipamento permanente, bem como eletrodoméstico, eletrônicos, mobiliários e equipamento de informática, para suprir as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Icapuí-CE. **Dotação Orçamentária:** 10.01.13.122.0100.2.083. **Elemento de Despesas:** 4.4.90.52.00. **Valor:** R\$ 65.861,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais). **Contratada:** Marinho Soares Comércio e Serviços Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.458.279/0001-63. **Contratante:** Município de Icapuí/CE, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo. **Ordenador de Despesas:** Riana Jéssica da Rocha Araújo. **Data:** 15/10/2021.

Publicado por:
Edinaldo de Oliveira Pereira
Código Identificador:805C800A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - Extrato do Contrato Nº. 430/2021 originário da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 2021.08.05.01, vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.06.10.02, Processo Administrativo nº 2021.06.10.02. **Órgão Aderente:** Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí. **Objeto:** Aquisição de material e equipamento permanente, bem como eletrodoméstico, eletrônicos, mobiliários e equipamento de informática, para suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente, Trabalho, Agricultura e Pesca do município de Icapuí-CE. **Dotação Orçamentária:** 09.01.20.122.0100.2.076. **Elemento de Despesas:** 4.4.90.52.00. **Valor:** R\$ 80.942,00 (oitenta mil, novecentos e quarenta e dois reais). **Contratada:** Marinho Soares Comércio e Serviços Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.458.279/0001-63. **Contratante:** Município de Icapuí/CE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente, Trabalho, Agricultura e Pesca. **Ordenador de Despesas:** Iran Rodrigues Félix. **Data:** 15/10/2021.

Publicado por:
Edinaldo de Oliveira Pereira
Código Identificador:39EECC26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - Extrato do Contrato Nº. 429/2021 originário da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 2021.08.05.01, vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.06.10.02, Processo Administrativo nº 2021.06.10.02. **Órgão Aderente:** Secretaria de Administração e

Finanças do Município de Icapuí. **Objeto:** Aquisição de material e equipamento permanente, bem como eletrodoméstico, eletrônicos, mobiliários e equipamento de informática, para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento do município de Icapuí-CE. **Dotação Orçamentária:** 08.01.15.122.0100.2.066. **Elemento de Despesas:** 4.4.90.52.00. **Valor:** R\$ 59.415,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais). **Contratada:** Marinho Soares Comércio e Serviços Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.458.279/0001-63. **Contratante:** Município de Icapuí/CE, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento. **Ordenador de Despesas:** José Francisco da Costa. **Data:** 15/10/2021.

Publicado por:
Edinaldo de Oliveira Pereira
Código Identificador:4D3D00CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - Extrato do Contrato Nº. 428/2021 originário da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 2021.08.05.01, vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.06.10.02, Processo Administrativo nº 2021.06.10.02. **Órgão Aderente:** Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí. **Objeto:** Aquisição de material e equipamento permanente, bem como eletrodoméstico, eletrônicos, mobiliários e equipamento de informática, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Icapuí-CE. **Dotação Orçamentária:** 07.01.08.122.0100.2.046. **Elemento de Despesas:** 4.4.90.52.00. **Valor:** R\$ 80.942,00 (oitenta mil, novecentos e quarenta e dois reais). **Contratada:** Marinho Soares Comércio e Serviços Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.458.279/0001-63. **Contratante:** Município de Icapuí/CE, por meio da Secretaria de Assistência Social. **Ordenador de Despesas:** Maria Aparecida de Alcântara. **Data:** 15/10/2021.

Publicado por:
Edinaldo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D6D5D8B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - Extrato do Contrato Nº. 427/2021 originário da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 2021.08.05.01, vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.06.10.02, Processo Administrativo nº 2021.06.10.02. **Órgão Aderente:** Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí. **Objeto:** Aquisição de material e equipamento permanente, bem como eletrodoméstico, eletrônicos, mobiliários e equipamento de informática, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Icapuí-CE. **Dotação Orçamentária:** 05.01.10.122.0100.2.035. **Elemento de Despesas:** 4.4.90.52.00. **Valor:** R\$ 161.042,00 (cento e sessenta e um mil, quarenta e dois reais). **Contratada:** Marinho Soares Comércio e Serviços Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.458.279/0001-63. **Contratante:** Município de Icapuí/CE, por meio da Secretaria de Saúde. **Ordenador de Despesas:** Reginaldo Alves da Chagas. **Data:** 15/10/2021.

Publicado por:
Edinaldo de Oliveira Pereira
Código Identificador:5C5B2958

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - Extrato do Contrato Nº. 425/2021 originário da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 2021.08.05.01, vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.06.10.02, Processo Administrativo nº 2021.06.10.02. **Órgão Aderente:** Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí. **Objeto:** Aquisição de material e equipamento permanente, bem como eletrodoméstico, eletrônicos,

mobiliários e equipamento de informática, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do município de Icapuí-CE. **Dotação Orçamentária:** 05.01.12.122.0100.2.015; 05.01.12.361.0604.1.004; 05.01.12.365.0604.1.007. **Elemento de Despesas:** 4.4.90.52.00. **Valor:** R\$ 369.074,80 (trezentos e sessenta e nove mil, setenta e quatro reais e oitenta centavos). **Contratada:** Marinho Soares Comércio e Serviços Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.458.279/0001-63. **Contratante:** Município de Icapuí/CE, por meio da Secretaria de Educação. **Ordenador de Despesas:** Diumberto de Freitas Cruz. **Data:** 15/10/2021.

Publicado por:
Edinaldo de Oliveira Pereira
Código Identificador:BBD8949D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - Extrato do Contrato N.º 425/2021 originário da Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 2021.08.05.01, vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.06.10.02, Processo Administrativo nº 2021.06.10.02. **Órgão Aderente:** Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí. **Objeto:** Aquisição de material e equipamento permanente, bem como eletrodoméstico, eletrônicos, mobiliários e equipamento de informática, para suprir as necessidades da Secretaria de Governo do município de Icapuí-CE. **Dotação Orçamentária:** 02.01.04.122.0100.2.003. **Elemento de Despesas:** 4.4.90.52.00. **Valor:** R\$ 93.880,80 (noventa e três mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos). **Contratada:** Marinho Soares Comércio e Serviços Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.458.279/0001-63. **Contratante:** Município de Icapuí/CE, por meio da Secretaria de Governo. **Ordenadora de Despesas:** Bruna Narciso Fonseca. **Data:** 15/10/2021.

Publicado por:
Edinaldo de Oliveira Pereira
Código Identificador:5A11C291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - Extrato do Contrato N.º 424/2021 originário da Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 2021.08.05.01, vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.06.10.02, Processo Administrativo nº 2021.06.10.02. **Órgão Aderente:** Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí. **Objeto:** Aquisição de material e equipamento permanente, bem como eletrodoméstico, eletrônicos, mobiliários e equipamento de informática, para suprir as necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do município de Icapuí-CE. **Dotação Orçamentária:** 03.01.04.122.0100.2.008. **Elemento de Despesas:** 4.4.90.52.00. **Valor:** R\$ 41.124,00 (quarenta e um mil, cento e vinte e quatro reais). **Contratada:** Marinho Soares Comércio e Serviços Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.458.279/0001-63. **Contratante:** Município de Icapuí/CE, por meio da Controladoria e Ouvidoria Geral. **Ordenadora de Despesas:** Valéria da Silva Tomás. **Data:** 15/10/2021.

Publicado por:
Edinaldo de Oliveira Pereira
Código Identificador:EE8B6143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - Extrato do Contrato N.º 423/2021 originário da Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 2021.08.05.01, vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.06.10.02, Processo Administrativo nº 2021.06.10.02. **Órgão Aderente:** Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí. **Objeto:** Aquisição de material e equipamento permanente, bem como eletrodoméstico, eletrônicos, mobiliários e equipamento de informática, para suprir as necessidades

da Secretaria de Administração e Finanças do município de Icapuí-CE. **Dotação Orçamentária:** 04.01.04.122.0100.2.010. **Elemento de Despesas:** 4.4.90.52.00. **Valor:** R\$ 326.689,50 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). **Contratada:** Marinho Soares Comércio e Serviços Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.458.279/0001-63. **Contratante:** Município de Icapuí/CE, por meio da Secretaria de Administração e Finanças. **Ordenadora de Despesas:** Carmem Júlia da Costa. **Data:** 15/10/2021.

Publicado por:
Edinaldo de Oliveira Pereira
Código Identificador:BF36BBA4

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE – SESPORTE - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.09.27.02-PMI-SESPORTE. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo, destinados as atividades desenvolvidas pela secretaria de esporte do município de Iguatu CE, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Esporte-SESPORTE. Através do Pregoeiro oficial, designado por força das disposições contidas na Portaria Nº 046/2021, de 01 de fevereiro de 2021, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº2021.09.27.02-PMI-SESPORTE, com sessão agendada para as 08:30HR do dia 11/11/2021, foi declarada FRACASSADA, no qual houve participantes, mas que não foram classificados/habilitados por não atenderem a algum dos critérios de julgamento.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Pregoeiro.

Iguatu - CE, 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:5AAB9C99

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública. Convocação. Adesão à Ata de Registro de Preços nº0256/2021-1-e-Compras.AM, oriunda do Pregão Eletrônico nº 521/21. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços (Processo Carona), junto ao Centro de Serviços Compartilhados (CSC) do Governo do Estado do Amazonas, cujo objeto é a aquisição de Perfurador Ósseo Canulado, para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu. A Superintendente da FUSPI **CONVOCA** a empresa MACOM Instrumental Cirúrgico Indústria LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.650.556/0001-76, para assinatura de Termo de Contrato, no prazo de **03 (três) dias**. Signatária: Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis. Em 11 de Novembro de 2021, Iguatu-Ce. Fone: (88) 99203-6169. E-mail: saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:5E589E6E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS ERRATA A PUBLICAÇÃO

Aviso de Errata à publicação do Extrato do Contrato feita no diário oficial dos municípios do estado do Ceará nº 2823, em 09 de novembro de 2021, página 38, referente ao extrato do Contrato Direto

nº. 2021.09.23.01– Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

Objeto: Aquisição de UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS para a Cozinha Comunitária de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, referente ao exercício financeiro de (2021), conforme especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

Onde se lê: Contratação para aquisição de câmeras e serviço de instalação de sistema de vigilância da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania e seus equipamentos, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.;

Leia-se: Aquisição de UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS para a Cozinha Comunitária de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, referente ao exercício financeiro de (2021), conforme especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

Signatário: Camilla Araújo Braz, Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

Iguatu-Ce, 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:419DF29C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJ. HOMOLOG TP Nº 07/21/TP-CUL

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/21/TP-CUL, adjudicado e homologado em 09-11-2021, em favor da licitante: **Realize Construtora e Imobiliária Ltda.** CNPJ: 07.579.338/0001-99, vencedora do objeto da licitação no valor de R\$ 239.778,46, da Tomada de Preços nº 07/21/TP-CUL, para a contratação de empresa para prestação de serviços na reforma do Ginásio Municipal Expedido Sousa Lima do Município de Ipaporanga.

Ipaporanga/Ce, 11 de novembro de 2021.

FRANCISCA ALRILENE NUNES MOURA

Ordenadora de Despesas do Fundo Geral
Secretaria de Juventude

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:311269F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TP - EXTRATO CONTRATO Nº 0721TPCUL

EXTRATO DO CONTRATO nº 0721TPCUL. CONTRATANTE: Município de Ipaporanga - Secretaria de Juventude. CNPJ 10.462.364/0001-47. **CONTRATADA: Realize Construtora e Imobiliária Ltda.** CNPJ: 07.579.338/0001-99. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços Nº 07/21/TP-CUL. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do Ginásio Municipal Expedido Sousa Lima do município de Ipaporanga. **PREÇO:** R\$ 240.320,85. **PRAZOS:** 12 meses. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Prefeitura Municipal de Ipaporanga. Dotação Orçamentária da Secretaria de Juventude: 12.01.27.812.0522.1.025 - 4.4.90.51.00. **DATA:** 10/11/2021. **Signatários: CONTRATANTE: Município de Ipaporanga** – Francisca Arilene Nunes Moura – Ordenadora de Despesas do Fundo Geral – Secretaria de Juventude. **CONTRATADA: Realize Construtora e Imobiliária Ltda.** Representante: Thiago Henrique Valentin Horvath. CPF: 058.455.973-90.

Ipaporanga, 11 de novembro de 2021.

FRANCISCA ALRILENE NUNES MOURA

Ordenadora de Despesas do Fundo Geral
Secretaria da Juventude

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:A9DC9D2C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Eletrônico de Nº 2021.10.04.02 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestar serviços de manutenção, afinação, reparos e consertos de instrumentos musicais, junto a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: IZIDIO RIBEIRO DE SOUZA NETO EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº. 16.804.086/0001-45, com o valor global de **R\$ 18.350,00 (dezoito mil e trezentos e cinquenta reais)** referente aos Lotes 01 e 02. **Assina pela Contratada:** Izidio Ribeiro de Souza Neto. **CONTRATANTE:** Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Irauçuba/CE. **Assina pelo Contratante:** Márcia Helena Santos Barreto. **Data de Assinatura do Contrato:** 10 de novembro de 2021.

Irauçuba/CE, 10 de novembro de 2021.

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO,
Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:79CB73BC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Eletrônico de Nº 2021.10.04.01 – SECRETARIA DA SAÚDE. **Objeto:** Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), destinados ao Consultório Odontológico do Centro de Apoio de Atendimento em Saúde na Comunidade de Bueno em Missí – Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº. 38.259.748/0001-86, com o valor global de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)** referente ao Lote único. **Assina pela Contratada:** Cristiano Henrique Rodrigues Cury. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde de Irauçuba/CE. **Assina pelo Contratante:** Hérica Oliveira pinheiro. **Data de Assinatura do Contrato:** 08 de novembro de 2021.

Irauçuba/CE, 08 de novembro de 2021.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO,
Secretaria da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1ACFD8B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2021111001-ADM

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021111001-ADM do tipo técnica

e preço Objeto: Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa em Licitações e Contratos Públicos do Município de Jaguaratama-CE. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 16/12/2021 às 08h30min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 12 de Novembro de 2021

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CDA3020D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.11-001 - TIPO: MENOR
POR LOTE.

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.11-001 - TIPO: MENOR
POR LOTE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A
DIVERSAS SECRETARIA PARA O MUNICIPIO DO JATI-CE

Valor Total Estimado: R\$ 320.049,84

DATA JULGAMENTO 26 de novembro de 2021 às 09:00h

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Carmelita Guimarães, Centro, Jati-CE no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@jati.ce.gov.br.

Jati, 12 de novembro de 2021.

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Flavio da Silva
Código Identificador:904600AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
OBRAS URBANAS
VISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021-
SMIEOU

ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE RESULTADO DO
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2021- SMIEOU A Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do julgamento de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – SMIEOU, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE JUCAS/CE., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS. EMPRESAS INABILITADAS : J M V SANTANA COMERCIAL LTDA e PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. EMPRESAS HABILITADAS : TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS EIRELI e MANANCIAL SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**

LTDA, por cumprirem com as exigências do Edital.Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes de propostas comerciais será dia 24.11.2021, às 09hs.

Jucas/Ce., 12 de Novembro de 2021.

JOSÉ WILLIAM PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:624560A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233

Dispõe sobre a Nomeação de José Tupinambá Vasconcelos Junior para função gratificada de Chefe de Projetos Hidro Agrícolas do Município de Massapê.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;

- 1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
- 2) os arts. 30, II, *a*, e105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **03 de Novembro de 2021**, de José Tupinambá Vasconcelos Junior para função gratificada de Chefe de Projetos Hidro Agrícolas do Município de Massapê, lotado na **secretaria de Agricultura** do Município de Massapê.

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dia do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um (2021).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:A321A570

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5251001/2021 (BBMNET) – Aviso de Licitação – Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: **17/11/2021, 08h**; Fim de acolhimento e abertura das Propostas: **29/11/2021, 8h**; Início da Disputa: **29/11/2021, às 09h. OBJETO:** Registro de preços para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração e climatização, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via WEB e em tempo real, ou tecnologia de validação eletrônica via web em tempo real, destinados à Prefeitura Municipal de Massapê-CE. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, Tel. (88) 3643-1066, Massapê-

CE. 25/10/2021 – **Mário César Olímpio Vasconcelos, Tereza Cristina Gomes Alves, Adriano Pontes Albuquerque, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Gilson Andrade Vasconcelos, José Evilásio Farias e Regilania Linhares Vasconcelos Canuto, respectivamente Secretários de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças e Ordenador de Despesas das Sec. de Governo e de Saúde, de Infraestrutura e Meio Ambiente e a Chefe de Gabinete da Prefeitura.**

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:85F32192

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2080901/2021 – Aviso de julgamento – Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: Divulgar julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços para Contratação de Empresa Especializada na execução de obras de Piçarramento da estrada vicinal que liga a CE-362, na Cacimbinha, Cacimba Velha e CE-362, no cruzamento para o Tangente, Município de Massapê-CE., Convênio nº 014/2021, da Superintendência de Obras Públicas do Governo do Estado do Ceará. **EMPRESAS CLASSIFICADAS E RESPECTIVOS VALORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:** 1º Construtora Impacto Comércio e Serviços Eireli – R\$ 766.385,24; 2º R. R. Portela Construções e Locação de Veículos Ltda. – R\$ 769.575,30; 3º RVP Construções & Serviços Eireli – R\$ 771.486,96; e 4º C. N. T. – Construtora Nova Terra Eireli – R\$ 776.350,93. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h,

Massapê-CE., 12/11/2021.

A COMISSÃO

BRENO MOTA DE SOUSA
(Presidente),

FRANCISCA SANDRA FELIX MOREIRA,

FRANCISCA EDIZÂNGELA MARQUES SALES
(Membros)

e **FRANCISCO KELVY CORDEIRO FARIAS**
(Engenheiro Civil).

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:B93B2ADE

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2090901/2021 – Aviso de julgamento – Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: Divulgar julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Execução de obras de Piçarramento da estrada vicinal que liga Salgadinho ao Assentamento Morgado e Santa Luzia, Município de Massapê-CE., Convênio nº 015/2021, da Superintendência de Obras Públicas do Governo do Estado do Ceará. **EMPRESAS CLASSIFICADAS E RESPECTIVOS VALORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:** 1º Construtora Impacto Comércio e Serviços Eireli – R\$ 1.540.752,83; 2º R. R. Portela Construções e Locação de Veículos Ltda. – R\$ 1.547.312,14; 3º RVP Construções & Serviços Eireli – R\$ 1.555,152,00; e 4º C. N. T. – Construtora Nova Terra

Eireli – R\$ 1.555,152,00. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h,

Massapê-CE., 12/11/2021.

A COMISSÃO

BRENO MOTA DE SOUSA
(Presidente),

FRANCISCA SANDRA FELIX MOREIRA,

FRANCISCA EDIZÂNGELA MARQUES SALES
(Membros) e

FRANCISCO KELVY CORDEIRO FARIAS
(Engenheiro Civil).

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:D453A3F1

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4031101/2021 – Aviso de Licitação – Data de Abertura: 29/11/2021, às 10:30h. **OBJETO:** Contratação de serviços de fornecimento de links de internet destinados às Secretarias de Educação (Lote nº 01) e de Saúde (Lote nº 02). **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h,

Massapê-CE., 03/11/2021.

José Gilson Andrade Vasconcelos e Sandra Maria Mota do Nascimento, respectivamente Secretários de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde e de Educação.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:F197CE2F

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 109**

DECRETO MUNICIPAL Nº 109, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE FERIADO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que nesta segunda-feira, **15 de novembro**, é celebrado o **Dia da Proclamação da República do Brasil**, data instituída como feriado nacional pela Lei nº 662, de 06 de abril de 1949.;

CONSIDERANDO ainda conveniência e o interesse da Municipalidade de dar publicidade, por ato oficial, a fim de que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas municipais, aos eventos e comemorações no âmbito do Município de Mauriti-Ceará.

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento da população deverão estabelecer regime de plantão ou

escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular, neste dia 15 de novembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8B213B09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.11.10.01/SEAMA

Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a Empresa A&P EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE CERCA DE PROTEÇÃO E CASA DE BOMBA NO MATADOURO MUNICIPAL.** Valor: (R\$ 94.202,86). Prazo: 02 meses.

Mauriti/CE, 10 de Novembro de 2021.

Signatários: Francisco Paulo de Sousa e José Henrique Carneiro.

Publicado por:
Cicera Arrelida Leite
Código Identificador:D1AF9F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. Pregão Eletrônico N.º 2021.11.12.01/PE. Objeto: Aquisição de dois veículos de passeio zero km, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 29/11/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no sítio www.blcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, www.mauriti.ce.gov.br, ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊD

Pregoeiro

Publicado por:
Cicera Arrelida Leite
Código Identificador:423F0C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.22.01/TP. OBJETO: Recuperação da Estação de Tratamento de Esgoto – 1ª Etapa, localizada no Distrito de Palestina no Município de Mauriti/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento da habilitação documental. **EMPRESAS INABILITADAS:** Barbosa Construções e Serviços Ltda., item 4.2.4.1. do Edital; Eugênia Fernanda Pereira Feitosa, itens 4.2.4.1. e 4.2.3.9. do Edital; Ecos Edificações, Construções e Serviços Ltda. item 4.2.3.2. do Edital; José Urias Filho – ME, item 4.2.4.1. e 4.2.3.2. do Edital; J de Fonte Rangel Eireli, itens: 4.2.3.7. e 4.2.3.9 do Edital; Pedro Gerson Ferreira Feliciano Diniz Brasileiro, item 4.2.5.4. do Edital e Real Serviços Eireli, itens: 4.2.3.7, 4.2.3.9, 4.2.5.1, 4.2.5.2 e 4.2.5.3 do edital e X7E Empreendimentos Eireli – ME, itens: 4.2.2.2, 4.2.3.7, 4.2.4.1, 4.2.5.2 do edital. **EMPRESAS HABILITADAS:** A. I. L. Construtora Ltda. – ME; Ar Empreendimentos, Serviços e

Locações Eireli – ME; Belirardo Ferreira Silva – ME; Construtora Contrat Empreendimentos Eireli – ME; FF Empreendimentos E Serviços Ltda.; Momentum Construtora LTDA.; M Minervino Neto Empreendimentos; PMG Construção E Locação Ltda.; SEDNA Engenharia Ltda.; VENUS Serviços e Entretenimentos Ltda. e VISION Construtora e Serviços Ltda., por cumprirem os requisitos do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea “a” do art. 109, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Mauriti/CE, 12 de novembro de 2021.

CICERA ARREIDA LEITE –
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cicera Arrelida Leite
Código Identificador:07FC4E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.06.23.01/PE. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao Hospital Municipal e Maternidade São José, conforme Proposta nº 11421.453000/1130-07 do Ministério da Saúde. Empresas vencedoras: **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-** vencedora dos itens: 01, 06 e 11 - VALOR TOTAL (R\$ 21.360,00); **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA** - vencedora do item: 02 - VALOR TOTAL (R\$120.000,00); **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI – EPP** - vencedora do item: 03 - VALOR TOTAL (R\$ 7.400,00); **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA** - vencedora do item: 04 - VALOR TOTAL (R\$ 2.600,00); **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA** - vencedora do item: 05 - VALOR TOTAL (R\$ 16.695,00); **MTB TECNOLOGIA LTDA – EPP** - vencedora do item: 07 - VALOR TOTAL (R\$ 10.000,00); **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS** - vencedora do item: 08 - VALOR TOTAL (R\$ 192.900,00) **AGNUS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI** - vencedora do item: 09 – VALOR TOTAL: (R\$ 60.800,00). **CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – ME** – vencedora dos itens: 10 e 12 – VALOR TOTAL: (R\$ 12.988,95). **TARCAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME– ME** – vencedora dos itens: 13 e 15 – VALOR TOTAL: (R\$ 46.858,00). **S&A COMÉRCIO VAREGISTA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME** - vencedora do item 14 – VALOR TOTAL: (R\$84.900,00). **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** – vencedora do item 16 – VALOR TOTAL: (20.950,00). Homologo o Processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 09 de Novembro de 2021.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cicera Arrelida Leite
Código Identificador:B48C59F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO– A Comissão de Licitação de Milagres/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à **CONCORRÊNCIA Nº 04/2021-CP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE, declarando: **HABILITADAS** as empresas: **IVALDO E MOREIRA FILHO**, CNPJ: 21.774.287/0001-87 e **INABILITADA** a empresa: **02.HMF EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME**, CNPJ: 34.696.760/0001-05; **02.EXATA SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 32.112.133/0001-46; **03.URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, CNPJ: 13.259.179/0001; **04.ROMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 21.725.552/0001-37; **05.DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 23.246.832/0001-98; **06.FVICENTE P FILHOME**, CNPJ: 20.612.147/0001-40; **07.LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 07.270.402/0001-55; **08.META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, CNPJ: 07.471.421/0001-40; **09.TR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 10.697.917.0001-40; **10. LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, CNPJ: 26.287.364/0001-98; **11. RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, CNPJ: 09.060.561/0001-50; **12. CONSTRUTORAS MART EIRELI-ME**, CNPJ: 23.078.596/0001-48; **13.DAGY CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 33.313.191/001-09; **14. CONTECNICA CARIRI – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ: 29.043.990/0001-27; **15. CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA**, CNPJ: 22.675.190/0001-80; **16.REAL SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 37.452.665/0001-46; **17.ILUMACOM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 21.139.049/0001-08; **18.POLITEC COMÉRCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES PROMOÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 08.980.019/0001-53; **19. NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ: 16.715.147/0001-06; **20. PMG CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ: 21.264.939/0001-33; **21. TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, CNPJ: 23.281.776/0001-22; **22.FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ: 17.690.855/0001-94; **23. MARK TERCEIRIZAÇÃO COLETA E LOCAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 17.178.049/0001-31; **24. GR MÁQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 21.868.248/0001-49; **25. RA CONSTRUTORA EIRELI EPP**, CNPJ: 13.772.961/0001-66 **26. TEOTÔNIO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS**, CNPJ: 10.453.927/0001-30, O resultado do julgamento da habilitação será divulgado nos mesmos meios onde circularam as publicações do processo, pois nenhum dos licitantes encontra-se presentes, e que a partir da data de publicação ficará aberto prazo recursal conforme disposto no art. 109, inc. I alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações. Neste ato, a convocação para a sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços, caso não haja interposição de recursos administrativos, fica marcada para o dia 23 de novembro do corrente ano, às 09:00 horas. Nada mais havendo a ser tratado o presidente deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Milagres/CE, 12 de novembro de 2021 as 16:58 horas.

JOSÉ AILTON CRISÓSTOMO PEREIRA

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:

Israel de Oliveira Santos

Código Identificador:BCDAD7E9

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 006/2021SASS-DP**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Assistência Social deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de **Dispensa de Licitação Nº**

006/2021SASS-DP - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especialmente o Parecer da Assessoria Jurídica, vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para Locação de um imóvel urbano residencial, localizado à Rua Vereador Antônio Lemos, 01, Bairro Beira Rio, Mombaça – Ceará, CEP: 63.610-000, destinado a uma família em extrema pobreza (ALUGUEL SOCIAL), de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, determinando que se proceda à publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente.

MOMBAÇA-CE, 10 de novembro de 2021.

MARIA DE FATIMA DE SOUSA LIMA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Karoline Andrade Abrante

Código Identificador:E13A6BB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 006/2021SASS-DP**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mombaça, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº **006/2021SASS-DP - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, vem emitir a presente declaração de dispensa de Licitação. **CONTRATADO(A): QUINTINO GRANGEIRO NETO. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mombaça através da Secretaria de Assistência Social. **FUNDAMENTO JURÍDICO:** inciso X artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Locação de um imóvel urbano residencial, localizado à Rua Vereador Antônio Lemos, 01, Bairro Beira Rio, Mombaça – Ceará, CEP: 63.610-000, destinado a uma família em extrema pobreza (ALUGUEL SOCIAL), de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social. **DO VALOR:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO ELEMENTO DE DESPESA:**

UNID. ATIVIDADE	ORÇ./PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE DE RECURSOS
1402.08.244.0028.2.068		3.3.90.32.00	ORDINÁRIO

Assim, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem, por intermédio do presente instrumento, comunicar a Ilm^ª. Sra. Secretária Municipal de Assistência Social da presente declaração, para que proceda a devida ratificação.

MOMBAÇA – CE, 10 de novembro de 2021.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Karoline Andrade Abrante

Código Identificador:D870171E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 10112102SASS-DP**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº10112102SASS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021SASS-DP – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETO: Locação de um imóvel urbano residencial, localizado à Rua Vereador Antônio Lemos, 01, Bairro Beira Rio, Mombaça – Ceará, CEP: 63.610-000, destinado a uma família em extrema pobreza (ALUGUEL SOCIAL), de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Dotação Orçamentária de nº 1402.08.244.0028.2.068 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00, Recursos Ordinários **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data

de assinatura do contrato. ASSINA PELA CONTRATANTE: **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA** – Secretária de Assistência Social. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): **QUINTINO GRANGEIRO NETO** -

MOMBAÇA- CE, 10 de novembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:470BE082

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça – Aviso de Licitação – A Pregoeira da CPL deste município, torna público aviso de licitação, no site www.licitacoes-e.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, mediante Pregão Eletrônico, conforme especificação contida nos anexos do Edital. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 17:00hs do dia 16/11/2021. Abertura das Propostas: 30/11/2021 às 09:00hs. O Edital estará disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na Sede da Prefeitura, situada à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça - CE, 12/11/2021.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça - Ce, 12 de Novembro de 2021.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:560E5928

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
006/2021SESA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021SESA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021SESA-PE – SECRETARIA DE SAÚDE. ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE - DATA DA ASSINATURA DA ATA 10/11/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO. DOS PREÇOS: Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 006/2021SESA-PE –

SECRETARIA DE SAÚDE, correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es): **01 – KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 79.805.263/0001/28, sediada na Rua Castro, Nº 29, Bairro Cruzeiro, CEP: 83.010.080, São José dos Pinhais - PR, com o valor global de **R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)**. **02 – HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.952.368/0001/48, sediada na Rodovia João Paulo, Nº 695, Edifício Mondrian, Sala 201, Bairro João Paulo, CEP: 88.030.300, Florianópolis - SC, com o valor global de **R\$ 12.156,00 (doze mil, cento e cinquenta e seis reais)**. **03 – JOSÉ NERGINO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ nº 63.478.895/0001/94, sediada na Av. Padre Cícero, Nº 3051, Casa A, Bairro Mauriti, CEP: 63.132-015, Crato - CE, com o valor global de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**. **04 – PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.952.368/0001/48, sediada na Rodovia João Paulo, Nº 695, Edifício Mondrian, Sala 201, Bairro João Paulo, CEP: 88.030.300, Florianópolis - SC, com o valor global de **R\$ 29.294,73 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos)**. ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR: **LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** - Secretária de Saúde. ASSINA(M) PELO(S) DETENTOR(ES): **RODRIGO CARVALHO** (Sócio) da empresa **KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA**, **ROSELEI MARIA RACHADEL SATORI** (Sócia) da empresa **HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, **JOSÉ NERGINO SOBREIRA** (Titular) da empresa **JOSÉ NERGINO SOBREIRA** e **JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO** (Sócio) da empresa **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**.

MOMBAÇA - CE, 10 de novembro de 2021.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Saúde

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:E1FFD53F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 358/2021 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. Nº 76/2014, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

A PREFEITURA DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX do Art. 85 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - O Art. 4º do Decreto Municipal nº 76/2014, de 1º de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os bens móveis, imóveis e intangíveis adquiridos após 31 de dezembro de 2020 (data de corte), registrados no ativo imobilizado, serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.”

Art. 2º - Os efeitos decorrentes deste decreto retroagem à 1º de janeiro de 2021, haja vista que não interferem no direito adquirido, no ato jurídico perfeito ou na coisa julgada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA aos 12 de novembro de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal de Mombaça

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BBF7BE56

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
EDITAL Nº 002/2021SADR – RELAÇÃO DOS INSCRITOS NA

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2021SADR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Municipal Complementar Nº 807/2021, de 10 de setembro de 2021, torna público a relação dos inscritos na Seleção para Contratação Temporária de Médico Veterinário referente ao Edital nº 001/2021SADR.

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO
001	NARJARA AVELINO DA SILVA
002	FRANCISCO ERMERSON FERREIRA BEZERRA
003	EDSON TEIXEIRA PEREIRA

Mombaça-Ce 12 de novembro de 2021

JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:2F383866

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 017/2021-SMS SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MEDICO APS

A secretária Municipal de Saúde, **Liane Evangelista Alencar**, no uso de suas atribuições legais, considerando as demandas temporárias de excepcional interesse público nos estabelecimentos de saúde da Rede Municipal, considerando também a autorização contida na **Lei Complementar Nº 801/2021, de 09 de Abril de 2021**, faz saber que estão abertas as inscrições para seleção (03) **Medico APS** conforme discriminado no Anexo I, II e III deste edital, objetivando a contratação temporária por tempo determinado tratado na lei complementar supracitada será de até 12 meses, podendo prorrogar por igual período.

DA SELEÇÃO

A seleção destina-se a suprir carências temporárias de **Medico APS**.

DA QUALIFICAÇÃO PARA CARGO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

Serão disponibilizadas vagas para o exercício de atividades no Município de Mombaça - CE, conforme abaixo especificado:

Função	NUMERO DE VAGAS	Remuneração	Jornada
Medico APS	03	R\$ 3.500,00 (1)(2)(3)(4)	40 horas semanais

- (1) – Gratificação de Assiduidade = até 100% do Salário Base
- (2) – Gratificação de Adicional de Nível de Formação Técnica = até 100% do Salário
- (3) – Gratificação de Localização do psf (atuação fora da sede do município) = até 50% do salario base
- (4) – Gratificação de produtividade = até 100% do salario base

3. PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas a candidatos portadores de deficiência, compatível com o exercício das funções.

3.2. Na aplicação deste percentual, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 5 (cinco) décimos e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

3.3. O candidato que deseja concorrer às carências de que trata o subitem 3.1, deverá.

3.3.1 no ato da inscrição, declarar – se portador de deficiência e, posteriormente, se convocado, deverá se submeter a perícia médica realizada por Junta Médica instituída e credenciada pela Município, que verificará sua qualificação com o portador ou não, o grau de

deficiência, e se a deficiência da qual é portador, permite, o exercício da função.

3.3.2. O candidato deverá comparecer à Junta Médica, munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID (Classificação Internacional de Doença), bem como a provável causa da deficiência.

3.4. A não observância do que está disposto no item 3.3 e seus respectivos subitens, ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito ao pleito a uma das carências reservadas aos candidatos em tais situações.

3.5. Os portadores de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a entrevista e a análise curricular, bem como data e hora dos mesmos.

3.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar, no Requerimento de inscrição, ser portador de deficiência, se aprovado na Seleção, figurará em duas listagens, contendo a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive as dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

3.7. As carências reservadas aos portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições ficarão abertas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dr José carneiro ,156, centro, Mombaça, Estado do Ceará, nos dias 16/11/2021 e 17/11/2021 no horário de 08 às 12 horas e 14 às 17:00 horas.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição nem qualquer outro valor sob qualquer título.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 (anos), no ato da assinatura do contrato;

5.2. Deverão estar em dias com as obrigações eleitorais, e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;

5.3. Não registrar antecedentes criminais;

5.4. Possuir **registro no conselho regional de cada profissão indicada ou declaração de conclusão com data de termino do curso;**

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário com os dados solicitados, sem emendas ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) Apresentar fotocópias nítidas, autenticadas no local de Inscrição mediante a apresentação dos Originais do documento de identidade (frente e verso), CPF, no mesmo lado da cópia, coladas no verso da ficha de requerimento de inscrição.

c) 01 (uma) foto 3x4, recente e de frente.

d) Comprovante de residência e) Título de eleitor.

f) Comprovante da sua escolaridade, conforme consta no **item 5.4.**

5.6. Deverá entregar seu currículo para submeter-se à análise, **bem como a comprovação das respectivas qualificações.**

5.7. Depois de realizada a inscrição, não será permitida ao candidato atualizar ou alterar suas informações curriculares.

5.8. No dia da entrevista, o candidato deverá apresentar os originais do Comprovante de Inscrição e da Cédula de Identidade sob pena de desclassificação e eliminação da Seleção, chamando-se automaticamente o candidato seguinte.

5.9. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, com

firmas reconhecidas em Cartório, acompanhadas de cópias do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.10. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.11. A Comissão decidirá sobre o deferimento ou não dos requerimentos de inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A Seleção será coordenada por Comissão designada no corpo da portaria da qual faz parte esse edital e funcionará na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Dr. José Carneiro, 156, Centro, Mombaça-CE.

6.2. A seleção para os cargos será de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 (Cem) pontos:

a) Primeira etapa compreenderá Prova curricular, tendo como base Currículo Padronizado definido conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, não sendo aceitos currículos diferentes do modelo apresentado neste Edital e terá a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos. Ao currículo padronizado devem ser anexadas:

Cópias dos títulos autenticadas no local de Inscrição mediante a apresentação dos originais;

Cópias de comprovantes de experiência de trabalho,

Cópia do nível de escolaridade e ainda cópia da Carteira de registro no conselho de cada profissão indicada;

Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Anexo I deste Edital;

A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de Declaração assinada pelo (a) Secretário (a), com seus respectivos carimbos de identificação.

b) Segunda etapa, com caráter também classificatório consistirá de Entrevista, feita individualmente com os candidatos com um instrumento padronizado para o cargo e área de concorrência que será assinado pelo candidato e entrevistadores após o término de cada entrevista.

A Entrevista será composta por 02(dois) perguntas gerais e 03 (três) perguntas específicas relacionadas à função de concorrência do candidato, onde cada pergunta valera 10(dez) pontos, podendo a mesma ser fracionada em uma casa decimal. A nota final constará da soma das notas de cada pergunta. O candidato que receber nota final inferior a 15 (quinze) pontos na entrevista será desclassificado. A entrevista será avaliada mediante nota de 0 a 50.

6.3. A entrevista será no dia 18 de Novembro de 2021 na Sede da Secretaria Municipal de saúde, localizada na rua Dr Jose Carneiro, 156, Mombaça, Estado do Ceará , no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 as 17:00 , por ordem de chegada, conforme senhas que serão entregues pela Comissão Organizadora. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista portando o documento oficial de identificação e comprovante de inscrição. **O não comparecimento do candidato implicará na eliminação automática do mesmo.**

6.4. A avaliação dos currículos e a entrevista serão de responsabilidade da Comissão de Seleção.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação final dos candidatos será feita em lista de ordem decrescente e divulgada através de Edital.

7.2 Se ocorrer empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios para preferência:

a) Maior experiência profissional;

b) O candidato de maior idade.

7.3. A classificação contemplará todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência.

7.4. Os portadores de deficiência aprovados terão ainda uma lista específica de classificação.

7.5. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise curricular e da nota da entrevista totalizando 100 pontos.

8. DO RESULTADO

8.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de Edital amplamente divulgado e publicado no site do

Município(www.mombaca.ce.gov.br) e no diário oficial dos municípios(www.diariomunicipal.com.br/aprece) .

8.2. A divulgação do resultado preliminar aconteceu dia 19 de Novembro de 2021, com prazo de 24 horas para recurso , e o resultado final será divulgado dia 22 de Novembro de 2021.

8.3. A aprovação e classificação final da seleção pública a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratados obedecidos a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência da Administração Pública.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos no que concerne à inscrição, currículo e entrevista, da seleção pública serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

9.2. Os casos de solicitação de recursos devem ser apresentados na secretaria de saúde do município de Mombaça, com prazo para de 24 hrs após a publicação de resultado preliminar.

Mombaça, 12 de novembro de 2021.

LIANE EVANGELISTA ALENCAR

Secretaria municipal de saúde

ANEXO I - INTEGRANTE AO EDITAL Nº017/2021

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

NÍVEL SUPERIOR

TÍTULO	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MÁXIMA
1.CURSO ESPECÍFICO DA ÁREA A CONCORRER.CARGA HORARIA MINIMA DE 40 HRS limitado a 03 (TRÊS) cursos.	05	15
2.ESPECIALIZAÇÃO CONCLUÍDA NA ÁREA A CONCORRER LIMITADO A 2(DUAS) .	10	20
4. Experiência de trabalho no exercício no mínimo 12 meses PARA ÁREA A CONCORRER limitado a 03(três) anos	5	15
TOTAL	50,000	

ANEXO II - A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº 017/2021-SMS

CURRÍCULO PADRONIZADO- NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela comissão examinadora, com vistas à atribuição da nota na Análise Curricular.

CURSOS

1. Curso de capacitação, na área específica a concorre,carga horaria mínima de 40hrs, limitado a 3 (Três) cursos.

NOME DO CURSO CARGA HORÁRIA

1.1

1.2

1.3

2. Especialização concluída na área a concorrer, limitado a 2 (DUAS)

NOME DO CURSO CARGA HORÁRIA

2.1

2.2

3. Experiência de trabalho no exercício da atividade a concorrer, mínimo de 12(meses) limitado a 03 (três) anos.

Anos de experiência

3.1
3.2
3.3

Em _____ de _____ de 2021

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____
Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento

ANEXO III - A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº 017/2021

CRONOGRAMA

EVENTOS	PERIODO
Publicação do EDITAL	12 de Novembro de 2021
Inscrição/ Entrega De Currículo	16 e 17 de Novembro de 2021
Entrevista	18 de Novembro de 2021
Divulgação De Resultado Preliminar	19 de Novembro de 2021
Prazo Para Recurso	24 horas
Resultado Final	22 de Novembro de 2021

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FC2DF961

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA Nº 05/2021-SMS NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO APS REFERENTE EDITAL Nº 17/2021-SMS

LIANE EVANGELISTA ALENCAR, Secretária Municipal de Saúde de Mombaça, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Municipal Complementar Nº 801/2021, de 9 de abril de 2021 e Edital 17/2021-SMS

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear Comissão para a o Processo Seletivo para Contratação Temporária de Médico APS, EDITAL Nº 017/2021-SMS.

Art. 2º - A referida Comissão é constituída pelos seguintes membros:
1 - **Maria Albertina Mota Veras Neta** – Diretora Administrativa do Hospital;

2 - **Beatriz Ferreira Gomes** – Assessora Técnica da Procuradoria Geral do Município;

3 - **Monalisa Maria Sá Cavalcanti Aires Furtado** – Coordenadora da Atenção Básica;

4 - **Antônia Raquel Lopes Beserra** – Coordenadora da Epidemiologia;

5 - **Maria de Fátima Andrade Mota** – Gerente da UBS Antônio Carvalho Sisnando;

6 - **Maria de Lourdes Torres dos Santos** – Coordenadora dos Agentes Comunitários de Saúde;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAÚDE DE MOMBAÇA, 12 de novembro 2021

LIANE EVANGELISTA ALENCAR
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:38FE9D2B

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA Nº 06/2021-SMS - NOMEIA COMISSÃO DE ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO APS REFERENTE EDITAL Nº 17/2021-SMS

LIANE EVANGELISTA ALENCAR, Secretária Municipal de Saúde de Mombaça, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Municipal Complementar Nº 801/2021, de 9 de abril de 2021 e Edital 17/2021-SMS

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear Comissão para entrevista o Processo Seletivo para Contratação Temporária de Médico APS, EDITAL Nº 017/2021-SMS.

Art. 2º - A referida comissão é constituída pelos seguintes membros:

Raquel Evangelista Silva- coordenação da atenção básica
Antônia Thayane Santos Lima- coordenação da imunização

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAÚDE DE MOMBAÇA, 12 de novembro 2021

LIANE EVANGELISTA ALENCAR
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2DC5C671

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - LEIDEVAN MENDES VIEIRA

O Sr. Leidevan Mendes Vieira inscrito no CPF: 043.788.993-96 e RG de nº2007028084444, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Capivara, S/N – Distrito de Boa Vista- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 10 de Novembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:30527766

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - MACIEL PINHEIRO DE SOUSA

O Sr. Maciel Pinheiro de Sousa inscrito no CPF: 060.481.673-18 e RG de nº2008674509-8, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Queimadas, S/N – Distrito de Carnaúba- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 10 de Novembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:EE4FB63E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
LEIDIMAR MENDES VIEIRA**

O Sr. Leidimar Mendes Vieira inscrito no CPF: 043.789.003-19 e RG de nº2007028083049, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Ovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Capivara, S/N – Distrito de Boa Vista- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 10 de Novembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:25C8809A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - GISELE
MARQUES CARVALHO**

A Sra. Gisele Marques Carvalho inscrita no CPF: 068.974.943-05 e RG de nº2008273913-1, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Avicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Flores, S/N – Distrito de Açudinho dos Costas- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 10 de Novembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F5AE9D21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - JOSÉ
ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

O Sr. José Alexandre de Oliveira inscrito no CPF: 010.745.193-02 e RG de nº2020091019-6, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Paus Branco, S/N – Distrito de Carnaúba- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 11 de Novembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:58CC4941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
MARGILIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**

A Sra. Margiliane Pereira de Oliveira inscrita no CPF: 083.092.223-78 e RG de nº2016038370-0, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio São Miguel, S/N – Distrito de Boa Vista- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 11 de Novembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:98BE67E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO ALVES**

O Sr. Francisco José Araújo Alves inscrito no CPF: 023.845.803-29 e RG de nº2005029096482, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Condado, S/N – Distrito de Boa Vista- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 11 de Novembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D9A95AEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA**

O Sr. Francisco Antônio Ferreira inscrito no CPF: 917.880.213-04 e RG de nº2019163667-8, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Bom Jesus, S/N – Distrito de Morada Nova- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 11 de Novembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:877DAE2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
ANTÔNIO LUCIVAN VIEIRA DA SILVA**

O Sr. Antônio Lucivan Vieira da Silva inscrito no CPF: 002.748.623-01 e RG de nº37.609.536-2, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Boqueirão, S/N – Distrito de Boa Vista- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 11 de Novembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C025E767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - JOSÉ
WILSON DE LIMA JÚNIOR**

cO Sr. José Wilson de Lima Júnior inscrito no CPF: 065.881.263-79 e RG de nº2008097089288, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Apicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Serrote, S/N – Distrito de Cipó- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 11 de Novembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5B5CC4D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
ANTÔNIO WEMESON DE SOUSA OLIVEIRA**

O Sr. Antônio Wemeson de Sousa Oliveira inscrito no CPF: 086.933.003-93 e RG de nº2016310010-6, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Santo André, S/N – Distrito de Morada Nova- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 11 de Novembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:9C53451A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
MARCIANA LINO DA SILVA**

A Sra. Marciana Lino da Silva inscrita no CPF: 052.842.663-07 e RG de nº2.838.555, torna público que requereu à Secretaria de Meio

Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Avicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Picada, S/N – Distrito de Açudinho dos Costas- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 11 de Novembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BB00CEC6

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA** VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI EPP, COM SEDE A RUA MIRIAN ROCHA, Nº 431, PARQUE NOVO MONDUBIM, MARACANAÚ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.036.753/0001-21. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES A SER UTILIZADO NAS AÇÕES E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE I:** R\$ 9.270,00. **DO VALOR DO LOTE II:** R\$ 2.300,00. **DO VALOR DO LOTE III:** R\$ 8.180,00. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 19.750,00(DEZENOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 1002 08 243 0136 2026 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CRIANÇA FELIZ; 1002 08 244 0136 2027 – GESTAO E MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMILIA; 1002 08 244 0136 2035 – GESTAO E MANUTENÇÃO DO PSEMAC; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS PERMANENTES, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO/ VICTOR SIQUEIRA NOCRATO.

MORADA NOVA - CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:DBA136CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA** EGR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, COM

SEDE A RUA 19 DE MARÇO, Nº 230, DISTRITO DE AMANAÍARA, RERIUTABA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 24.083.452/0001-42. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (BALANÇA ELETRÔNICA) A SER UTILIZADO NAS AÇÕES E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE VII:** R\$ 868,50 (OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 1001 08 122 0137 2022 – GESTAO E MANUTENÇÃO DA SAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO/ GABRIEL MANSUETO ROCHA NETO.

MORADA NOVA - CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira

Código Identificador:53142E63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA** MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTA EPP, COM SEDE À RUA HUMBERTO DE CAMPOS, Nº 1007, SÃO JOÃO DO TAUAPE, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08458.279/0001-63. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES A SER UTILIZADO NAS AÇÕES E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE V:** R\$ 16.903,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E TRÊS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 1002 08 244 0136 2027 – GESTAO E MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMILIA; 1002 08 244 0136 2035 – GESTAO E MANUTENÇÃO DO PSEMAC; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS PERMANENTES, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO/ LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES.

MORADA NOVA - CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:B866FC54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180445 - SESA. ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2018 - SESA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE - SESA. **CONTRATADA:** LOCONTRUS - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ Nº 08.798.751/0001-53. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVO AO CONTRATO Nº 20180445 - SESA, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 28 DE MARÇO DE 2021, EXTINGUINDO-SE EM 25 DE JUNHO DE 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 25 DE MARÇO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ ZAIRTON GIRÃO MAIA JÚNIOR. **MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SESA / PMMN.**

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira

Código Identificador:8FD408BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180445 - SESA. ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2018 - SESA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE - SESA. **CONTRATADA:** LOCONTRUS - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ Nº 08.798.751/0001-53. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVO AO CONTRATO Nº 20180445 - SESA, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 26 DE JUNHO DE 2021, EXTINGUINDO-SE EM 23 DE SETEMBRO DE 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 24 DE JUNHO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ ZAIRTON GIRÃO MAIA JÚNIOR. **MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SESA / PMMN.**

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira

Código Identificador:43404953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180445 - SESA. ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2018 – SESA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL FRANCISCO GALVÃO DE OLIVEIRA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, EM ANEXO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA

NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE - SESA. **CONTRATADA:** LOCONTRUS - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20180445 - SESA POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2021, ENCERRANDO-SE EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022. DATA DA ASSINATURA:** 20 DE AGOSTO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ ZAIRTON GIRÃO MAIA JÚNIOR. **MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SESA / PMMN.**

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:53B27C04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180445 - SESA. ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2018 - SESA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE - SESA. **CONTRATADA:** LOCONTRUS - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ Nº 08.798.751/0001-53. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVO AO **CONTRATO Nº 20180445 - SESA, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021, EXTINGUINDO-SE EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DA ASSINATURA:** 23 DE SETEMBRO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ ZAIRTON GIRÃO MAIA JÚNIOR. **MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SESA / PMMN.**

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:09040A69

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 19 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a convocação do Fórum Municipal Para Eleição da Representação das Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Morada Nova- CMDCA para o Biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente do Município de Morada Nova/Ce, CONSIDERANDO as suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1.851/2018 e em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA),

RESOLVE:

CONVOCA os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, para participarem do Fórum Municipal da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2021/2023, que se dará nos seguintes trâmites:

Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o CMDCA se dará através de Fórum Municipal de Eleição das Organizações da Sociedade Civil para a composição do entaço no CMDCA, que será realizado no dia 17/11/2021, às 09HS na Sala dos Conselhos localizado na sede da Secretria de

Assistência Social de Morada Nova, Avenida Manoel de Castro, número 916, Centro.

Art. 2º – São eleitores aptos a participarem do Fórum Municipal de Eleição das Organizações da Sociedade Civil para composição do CMDCA, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, devidamente registradas no CMDCA do Município de Morada Nova.

Paragrafo único: Para o novo cadastro e/ou renovação dos cadastros de entidades e seus respectivos programas e projetos junto ao CMDCA, as entidade interessadas deverão procurar a sede do CMDCA (localizado na sala dos Conselhos na Secretaria de Assistência Social) para buscar informações sobre o respectivo processo que também está disponível através da Resolução nº 15 do CMDCA de Morada Nova publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Morada Nova/Ce.

Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, para o biênio 2021/2023, os presentantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de Morada Nova, sendo 05 (cinco) vagas, uma vaga por entidade.

§ 1º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§ 2º – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que tenham cadastro aprovado pelo CMDCA, e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

Art. 4º – Na data do Fórum Municipal de Eleição das Organizações da Sociedade Civil para composição do CMDCA, as entidades deverão comparecer representados por representante legal e efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição de Participação no Fórum.

Art. 5º- Participarão do processo de votação e apuração em Assembléia Geral, as entidades inscritas e habilitadas para concorrer.

Parágrafo único: Serão votadas as entidades e não seus representantes.

Art. 6º – O Fórum Municipal de Eleição das Organizações da Sociedade Civil para composição do CMDCA será coordenado pelo CMDCA e sua secretaria executiva e ainda por apoio técnico disponibilizado pela gestão municipal.

Parágrafo Único: Esta Resolução será encaminhada ao Ministério Público através de Ofício, para que o representante daquele órgão esteja ciente da data e local do Fórum Municipal de Eleição das Organizações da Sociedade Civil para composição do CMDCA, para que possa comparecer ou encaminhar representante que fiscalize o processo eleitoral junto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Morada Nova – CMDCA.

Art. 7º – A Secretaria Executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum Municipal de Eleição das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 8º – Cada Entidade candidata terá até 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

§ 1º – A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;

§ 2º – As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

Art. 9º – Após as apresentações das Entidades, será aberto o processo de votação aberta onde se seguirá a mesma ordem estabelecida no sorteio, sendo o seguinte processo: será exposto o nome da entidade cadidata;

as demias entidades aptas manifestarão seu voto por meio da mão levantada,

os organizadores do processo farão a contagem dos votos; o representante da entidade poderá votar em si mesmo e em outras quantas entidades desejar;

§ 1º – O processo de votação deverá ser registrado em ata apontando as entidades candidatas e o total de votos para cada uma delas e demias ocorrências pertinentes ao pleito.

§ 2º - O Fórum não obedecerá a *quorum* mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com o número de participantes presentes

Art. 10º – Quando o número de Entidades concorrentes for igual ao número de vagas da Sociedade Civil, será eleito por simples aclamação.

Art. 11º - Totalizados os votos, as entidades que obtiverem o maior número de votos, serão proclamadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Morada Nova – CMDCA, para o biênio de 2021/2023.

§ 1º Em caso de empate será considerada eleita a entidade com data de fundação mais antiga.

§ 2º Na hipótese de ainda persistir o empate nos termos previstos no parágrafo anterior, far-se-á sorteio entre as entidades.

§3º As entidades serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.

Art. 12º – O secretário executivo do CMDCA apresentará aos presentes a relação das entidade eleitas que irão compor o CMDCA no biênio 2021/2023, sendo o resultado registrado em ata assinada por todos os presentes.

Art. 13º – O resultado final do Fórum de Eleição será encaminhado ao gabinete do chefe do executivo municipal para que se proceda a nomeação e publicação, por meio de portaria municipal, da nova composição do colegiado do CMDCA de Morada Nova para o Biênio 2021-2023.

Art. 14º – Após a nomeação oficial, os membros titulares do CMDCA elegem a Mesa Diretora do CMDCA de Morada Nova.

Art. 16º – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 17º – Em caso de omissão desta Resolução, as questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDCA de Morada Nova/Ce.

Art. 18º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morada Nova/Ce, 10 de novembro de 2021.

EZENETE ALVES MONTEIRO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Cyntia de Oliveira Lopes

Código Identificador:60E47655

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 20/2021 - CMAS

Dispõe a convocação do Fórum Municipal de Eleição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Morada Nova/CE, para compor a Gestão 2021-2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais através da Lei Municipal nº 1015 de 29 de março de 2021, alterada pela Lei nº 1827 de 29 de setembro de 2017, em Reunião Ordinária delibera a Resolução CMAS nº 13 de 09 de junho de 2021, que dispões sobre o adiamento do processo de escolha da sociedade civil para este conselho, e ainda,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

A Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

A Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social –SUAS;

A Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução CNAS nº 24 de 16 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2021-2023 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o qual se dará através de Fórum Municipal de Eleição, convocado para este fim, por meio desta Resolução publicada no sítio oficial da internet e no Diário Oficial do Município de Morada Nova.

§1º O Fórum de que trata o *caput* **realizar-se-á presencialmente, na Sede dos Conselhos, na Avenida Manoel, n 916, Centro no dia 17 de novembro de 2021, das 08h30min às 11h30min.**

§2º Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social – SUAS serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.

Art. 2º A composição do CMAS de Morada Nova/Ce, seguirá o previsto Lei Municipal nº 1015 de 29 de março de 2021, alterada pela Lei nº 1827 de 29 de setembro de 2017, com a seguinte composição:

§1º O CMAS é composto por 10(dez) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I 05(cinco) representantes governamentais;

II 05(cinco) representantes da sociedade civil dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º. O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 3º A Coordenação do processo eleitoral será realizada pela Secretaria Executiva do CMAS e por mais 02 (dois) conselheiros de representação governamental, escolhido entre os presentes na abertura do Fórum Municipal de Eleição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS.

§1º A Coordenação Eleitoral terá as seguintes atribuições:

verificar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil, postulantes ao pleito;

apresentar os segmentos de representação da sociedade civil inscritos para a participação no pleito;

receber analisar e julgar os pedidos de recursos, durante e pós processo eleitoral;

divulgar as decisões sobre os recursos, durante e pós processo eleitoral;

proceder à votação, conforme nos termos desta Resolução;

coordenar o processo de apuração de votos;

fazer a leitura e aprovação da Ata do Fórum Municipal Eleitoral; decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções sobre a matéria.

Art.4º A representação no CMAS deverá ser outorgada à pessoa física que componha estatutariamente a entidade ou organização, ou que tenha vínculo comprovado e seja por essa designada em documento assinado por seu representante legal.

§1º Para os representantes e organizações de usuários aplica-se o disposto na Lei Municipal nº 1.015, de 29 de março de 1996 e modificado pela Lei N.º 1.038, de 19 de fevereiro de 1997, revogada pela Lei 1.827 de 29 de setembro de 2017 ;

§2º É vedada recondução consecutiva, independente da condição de titular ou suplente, para os membros representantes da sociedade civil, conforme legislação vigente, devendo a cada 02 (dois) anos ocorrer chamamento público para nova eleição.

Art. 5º Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil que atuam em âmbito municipal e que estiverem habilitados a designar candidato.

§1º Os segmentos de representação da sociedade civil deverão indicar o segmento a que pertencem para o Fórum;

§2º Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar um único representante, bem como, a sua condição enquanto candidatos ou eleitores no ato de abertura do Fórum;

§3º É vedada a representação de mais de um segmento de representação da sociedade civil pelo mesmo representante no Fórum de Eleição;

§4º **Serão consideradas de âmbito municipal as entidades ou organizações de assistência social** que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo um ano no município de Morada Nova;

Art. 6º. O Fórum Municipal de Eleição terá dois momentos:

- instalação do Fórum pela Presidência do CMAS.

- composição da Mesa Coordenadora do Fórum Municipal Eleitoral, pela Presidente do CMAS no ato de abertura;

Parágrafo único. A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuição o especificado no art. 3º desta Resolução;

Art.7º . Cada representação inscrita terá até 05 (cinco) minutos para apresentar seu segmento, e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

§ 1º – A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;

§ 2º – As representações podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

Art. 8º – Após as apresentações, será aberto o processo de votação aberta onde se seguirá a mesma ordem estabelecida no sorteio, sendo o seguinte processo:

será exposto o segmento/ representação cadidata;

cada segmento/representação receberá votos de seus pares (mesmo segmento/representação) que se dará por meio da mão levantada;

A mesa coordenadora do processo fará a contagem dos votos;

o representante do segmento poderá votar em si mesmo, e em outro de seu mesmo segmento, se desejar;

No caso do segmento das representações de entidades da sociedade civil se elege a entidade para compor o CMAS e não o representante presente no pleito;

No caso do segmento de usuários e trabalhadores serão eleitos os representantes presentes e que se candidatam, ficando como titular o 1º mais votado e como suplente o 2º mais votado para a composição do colegiado do CMAS para o biênio 2021-2023.

§ 1º – O processo de votação deverá ser registrado em ata apontando os segmentos candidatos e o total de votos para cada uma deles e demias ocorrências pertinentes ao pleito.

§ 2º - O Fórum não obedecerá a *quorum* mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com o número de participantes presentes.

Art. 9º – Quando o número de segmentos concorrentes for igual ao número de vagas da Sociedade Civil, será eleito por simples aclamação.

Art. 10 - Totalizados os votos, as representações por segmento que obtiverem o maior número de votos, serão proclamadas para compor o CMAS, para o biênio de 2021/2023.

§ 1º Em caso de empate será considerada eleita a entidade com data de fundação mais antiga, no caso de trabalhadores e usuários será considerado o de maior idade;

§ 2º Na hipótese de ainda persistir o empate nos termos previstos no parágrafo anterior, far-se-á sorteio entre os representantes eleitos.

§3º Serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos por cada representante e por segmento.

Art. 11º – Concluído o Fórum, a Secretaria Executiva, solicitará por meio de ofícios para que as organizações da sociedade civil, no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresentem seus representantes titulares e suplentes para compor o colegiado do CMAS para o biênio 2021-2023, não ocorrendo a indicação, será convocada a segunda colocada e

assim sucessivamente até que se acompanha a representação do segmento.

Art. 12º – O resultado final do Fórum de Eleição, juntamente com a relação das respectivas indicações das representações da sociedade civil eleitas e dos representantes governamentais indicados, será encaminhado ao gabinete do chefe do executivo municipal para que se proceda a nomeação e posse, através de publicação, por meio de portaria municipal, da nova composição do colegiado do CMAS de Morada Nova para o Biênio 2021-2023.

Art. 13º – Após a nomeação oficial, os membros titulares do CMAS elegem a sua Mesa Diretora.

Art. 14º – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 17º – Em caso de omissão desta Resolução, as questões serão resolvidas pelo CMAS, sem prejuízo de edição de novas resoluções.

Art. 18º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morada Nova/Ce, 10 de novembro de 2021.

MARIA DO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Cyntia de Oliveira Lopes

Código Identificador:A1FAD992

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CHAMADA PÚBLICA DE UM BANCO DE MONITORES DE
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA ATUAÇÃO
NO ÂMBITO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM NO
ESTADO DO CEARÁ, NA REDE DE ENSINO DE MORADA
NOVA – CE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021**

O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, representada neste ato, pelo Secretário da Educação, o Sr. Edilson Santiago de Oliveira, no uso de suas atribuições, com o objetivo de dar maior transparência aos atos da administração pública, atendendo ao que dispõe a Lei nº 17.632 de 26 de agosto de 2021, c/c o Decreto Estadual nº 34.258 de 23 de setembro de 2021, com o objetivo de recompor, acelerar conteúdos e competências de Língua Portuguesa e Matemática, com base nas matrizes de referência do SAEB e do SPAECE, propósitos estabelecidos pelo Pacto pela Aprendizagem no Estado de Ceará,

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame;

Art. 1º - Altera e prorroga as inscrições da Chamada Pública Nº 04/2021 para o período de 16 a 20 de novembro de 2021

Art.2º - Retifica o item 7. DAS INSCRIÇÕES, subitem 7.2 onde se lê:

7. DAS INSCRIÇÕES

7.2 A inscrição deverá ser realizada na Sede da Secretaria da Educação, localizada à Rua sargento Macedo, nº 313 – Centro - Morada Nova – Ce, no período de 05 e 08 de novembro, no horário de 8 às 11h, onde o candidato preencherá ficha de inscrição constante no ANEXO I desta chamada e apresentará fotocópias e originais para conferência;

Leia-se:

7. DAS INSCRIÇÕES

7.2 A inscrição deverá ser realizada na Sede da Secretaria da Educação, localizada à Rua sargento Macedo, nº 313 – Centro - Morada Nova – Ce, no período de 16 a 20 de novembro, no horário de 8 às 11h, onde o candidato preencherá ficha de inscrição constante no ANEXO I desta chamada e apresentará fotocópias e originais para conferência;

Art.3º - Retifica o item 11 DA PROVA ESCRITA, onde se lê:

11. DA PROVA ESCRITA

A Prova Escrita ocorrerá no dia 13 de novembro de 2021, no horário de 08 às 10h, na Escola Centro de Educacional Coronel José Epifânio das Chagas

Leia-se:

11. DA PROVA ESCRITA

A Prova Escrita ocorrerá no dia **27 de novembro de 2021**, no horário de 08 às 10h, na Escola Centro de Educacional Coronel José Epifânio das Chagas

Art.4º - Retifica o item 12. DA ENTREVISTA, subitem 12.1. onde se lê:

12.1. A entrevista ocorrerá no dia 19 de novembro de 2021 de 07:00 às 11:00h, na sede da Secretaria da Educação, situada na Rua Sargento Macedo 313, Centro, Morada Nova – CE.

Leia-a:

12.1. A entrevista ocorrerá no dia **01 de dezembro de 2021** de 07:00 às 11:00h, na sede da Secretaria da Educação, situada na Rua Sargento Macedo 313, Centro, Morada Nova – CE.

Art.5º - Altera o Cronograma/Calendário constante no Anexo V da Chamada Pública nº 04/2021

Período	Atividade
08 a 15 de novembro de 2021	Divulgação da Chamada Pública em https://www.moradanova.ce.gov.br
16 a 20 de novembro de 2021	Inscrições
22, 23 e 24 de novembro de 2021	Análise dos currículos
25 de novembro de 2021	Divulgação da análise dos currículos
27 de novembro de 2021	Prova escrita
30 de novembro de 2021	Divulgação do resultado da prova escrita e convocação para a entrevista
01 de dezembro de 2021	Realização das entrevistas
02 de dezembro de 2021	Divulgação dos resultados
03 e 04 de dezembro de 2021	Prazo para recurso sobre os resultados
06 de dezembro de 2021	Divulgação do Resultado Final
A definir	Convocação para a assinatura do Termo de Compromisso

Art. 6º - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes no Edital 001/2021

Morada Nova, 09 de novembro de 2021

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA

Secretário da Educação Básica

Publicado por:

Cyntia de Oliveira Lopes

Código Identificador:AF2C521F

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 98/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e

CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **GEOVANE LOPES BATISTA**, inscrito no CPF: 028.090.403-70, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), **nos dias 11 e 12 de novembro de 2021**, com o objetivo

de conduzir os (as) pacientes; **EVELYN FERNANDES DOS SANTOS**, ao Hospital Albert Sabin, localizado à Rua Tertuliano Sales, 544 - Vila União, Fortaleza – CE, CEP: 60410-794 e **MATHEUS BATISTA DE OLIVEIRA** ao Hospital Leonardo Da Vinci, localizado à R. Rocha Lima, 1563 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60135-285.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 10 DE NOVEMBRO de 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca Luciana de Souza

Código Identificador:F21800EF

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 99/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e

CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA LUCELIA DE LIMA**, inscrito no CPF: 081.910.503-15, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICA**, uma (01) diária no valor unitário de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), perfazendo o total de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), com o objetivo de participar de um treinamento, com finalidade de regularizar o acesso ao SICLON Hepatites, além de requisitar e receber medicamentos dos componentes estratégico e especializado da assistência farmacêutica; **no dia 11 de novembro de 2021**, no endereço Rua Capitão José Francisco Macêdo, 680-São Miguel- Crato-Ce.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 10 De NOVEMBRO de 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca Luciana de Souza

Código Identificador:85FAE9F2

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e

CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **GABRIEL ELIAS REINALDO**, inscrito no CPF: 040.171.363-62, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, uma (01) diária no valor unitário de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), perfazendo o total de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), com o objetivo de participar de um treinamento, com finalidade de regularizar o acesso ao SICLOM Hepatites, além de requisitar e receber medicamentos dos componentes estratégico e especializado da assistência farmacêutica; **no dia 11 de novembro de 2021**, no endereço Rua Capitão José Francisco Macêdo, 680-São Miguel- Crato-Ce.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 10 De NOVEMBRO de 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:A4CF543F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP004/2021

ESTADO DO CEARÁ. MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP004/2021. O Município de Nova Russas, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas para a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP004/2021**, cujo objeto versa sobre a **CONSTRUÇÃO DA ESTRADA, EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, QUE LIGA O DISTRITO DE NOVA BETÂNIA A SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 904394/2020/MDR/CAIXA. PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 02.380.232/0001-48); CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP (CNPJ Nº 25.165.699/0001-70); CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA (CNPJ Nº 72.432.727/0001-59); CONSTRUTORA JT (CNPJ: 00.336.053/0001-88) e COPA ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 02.200.917/0001-65). **VENCEDORA:** COPA ENGENHARIA LTDA, (CNPJ: 02.200.917/0001-65), pelo valor global de R\$ 3.273.885,16 (Três milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos). Fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inc. I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93. O inteiro teor desse resultado está disponível nos seguintes sítios eletrônicos: <<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>> e <<https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>>.

Nova Russas/CE, 10 de novembro de 2021.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:E2D56F26

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 168/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR o servidor **ISMAEL RODRIGUES PARENTE**, ao cargo em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, com cargo padrão CC2, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de Maio de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:ADFD8BA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 169/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR o servidor **NELSON VIANA PAIVA TUDES**, ao cargo em comissão de **DIRETOR DE ARTICULAÇÕES INSTITUCIONAIS**, com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de Maio de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:532E1263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 170/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o servidor **ISMAEL RODRIGUES PARENTE**, ao cargo em comissão de **DIRETOR DE ARTICULAÇÕES INSTITUCIONAIS**, com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de Maio de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leônico
Código Identificador:D07ECB19

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
PORTARIA Nº. 162/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MENCIONADA PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a servidora **MARIA GLACIETE DE CASTRO**, ao cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**, com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de Maio de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leônico
Código Identificador:D57E6798

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 144/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o servidor **PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO DE ALCANTARA**, ao cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**, com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 05 de Abril de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leônico
Código Identificador:53A917F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 145/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MENCIONADA PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a servidora **ANAIRLA DA SILVA ALVES**, ao cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**, com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 05 de Abril de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leônico
Código Identificador:4A27E9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 146/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MENCIONADA PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a servidora **EGNEUDA SILVA SOUSA**, ao cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**, com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 05 de Abril de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:5CC6B46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 157/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o servidor **ANTONIO TULIO ABREU FARIAS**, ao cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**, com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de Maio de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:DB51180A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 158/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MENCIONADA PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a servidora **SEVERINA PEREIRA DA SILVA**, ao cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**, com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de Maio de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:9068024E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 160/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o servidor **ANTONIO DIEGO DE PAULO ARAUJO**, ao cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ENSINO INFANTIL**, com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de Maio de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:084AF3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 163/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MENCIONADA PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a servidora **GABRIELA DO NASCIMENTO SANTOS**, ao cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ENSINO INFANTIL**, com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de Maio de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:A127E2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 164/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o servidor **MYCHEL ALVES DE LIMA**, ao cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR**, com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de Maio de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:96C23AA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 161/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR
MENCIONADO PARA O RESPECTIVO
CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Pacujá, **RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o servidor **LUCAS COSTA DUARTE**, ao cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO DE ENSINO FUNDAMENTAL II**, com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de Maio de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:6F5C05B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
PORTARIA Nº. 161/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, **RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o servidor **FELIPE DA SILVA NERI**, ao cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DO DEPARTAMENTO**, com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de Maio de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:53CEA667

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
PORTARIA Nº. 166/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR
MENCIONADO PARA O RESPECTIVO
CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Pacujá, **RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o servidor **JOSE DAGMAR RODRIGUES**, ao cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECREAÇÃO, LAZER E ATIVIDADE FISICA**, com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de Maio de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:07D40408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
PORTARIA Nº. 167/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
MENCIONADA PARA O RESPECTIVO
CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Pacujá, **RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a servidora **LINDEVA MARIA RIBEIRO MAGLHÃES**, ao cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE**, com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de Maio de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:18F31B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 159/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

*PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
MENCIONADA PARA O RESPECTIVO
CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Pacujá, **RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a servidora **EXPEDITA ELIANA GONÇALVES**, ao cargo em comissão de **GERENTE DE**

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de Maio de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leônico

Código Identificador:F699EA77

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2021 - DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **FRANCISCO DELFINO DA SILVA**, ocupante do cargo VIGIA, matrícula: 900427, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao período aquisitivo 01/02/2019 A 31/01/2020, para gozo no período de 01/11/2021 A 30/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 01 de Novembro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 12 de Novembro de 2021.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:7047E63E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2021 - DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **REGINALDO BARBOSA DE SOUSA**, ocupante do cargo VIGIA, matrícula: 902217, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao período aquisitivo 16/02/2019 A 15/02/2020, para gozo no período de 01/12/2021 A 30/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 12 de Novembro de 2021.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:52628F3C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2021 - DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **FRANCISCA ERIDAN DE LIMA**, ocupante do cargo PROFESSORA - PEB I C5, matrícula: 90108-3, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ao período aquisitivo 16/02/2020 A 15/02/2021, para gozo no período de 01/12/2021 A 30/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 12 de Novembro de 2021.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 02.08.002

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:C3775733

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 12.11.001-GAB

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV, considerando ainda o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação a senhora, **MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA**, CPF: **472.640.633-72**.

Art. 3º - Ficam nomeados como Membros da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio ao Pregoeiro: **JALCIA MARISA GOMES SOUSA**, servidora pública efetiva, matrícula nº 902292, e **ALEX SANDRO SOARES DA SILVA**, CPF: **953.969.183-49**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 12 de Novembro de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:F2FE549F

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 12.11.002-GAB**

Nomeia o Pregoeiro Municipal e equipe de apoio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV, considerando a Lei Federal nº 10.520, Art 3º, inciso IV e § 1º, de 17 de Julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Pregoeiro e a equipe de apoio responsável pelo Pregão

Art. 2º - Fica nomeado como Presidente Pregoeiro (a) a senhora **MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA, CPF: 472.640.633-72.**

Art. 3º - Ficam nomeados como Membros da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio ao Pregoeiro: **JALCIA MARISA GOMES SOUSA**, servidora pública efetiva, matrícula nº 902292, e **ALEX SANDRO SOARES DA SILVA, CPF: 953.969.183-49.**

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 12 de Novembro de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:620C9117

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/SMI-TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE MARACAJÁ DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI/CE – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação supracitada da seguinte forma: Licitantes INABILITADOS: ALEB CONSTRUTORA & LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, COEMBE - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS BENICIO EIRELI, REAL SERVICOS EIRELI, SERTAO CONSTRUcoes SERVICOS E LOCACOES LTDA e Licitantes HABILITADOS: APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME, CONSTRUTORA BENEVIDES AGUIAR LTDA. – ME, L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, M L INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, MAREA

LOCACAO E SERVICOS EIRELI, MONTE SIAO EMPREENDIMENTOS LTDA, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP. Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os motivos encontram-se a disposição dos interessados, nos dias úteis, na Prefeitura Municipal, situada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) – 3320-1338 / 99415- 8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e também nos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#> ..

Paramoti-Ce, em 11 de Novembro de 2021.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA

Presidente da CPL

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Paula Gomes Feijó

Código Identificador:78B88754

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

DECRETO Nº 019 /2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Penaforte, o crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a autorização contida na Lei 00789/21.4

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do Presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil (Reais) para o fim que indica).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no Artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art.43 da Lei.

4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Penaforte, em 22 de Outubro de 2021.

RAFAEL FERREIRA ANGELO

Prefeito de Penaforte

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00019/21 de 22 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00789/21.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

DE:

12 02. 13 392 0017 2. 103 Fundo Municipal de Cultura e Turismo
Manutenção das atividades do fundo Municipal de Cultura e Turismo

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

1001000000 Recurso Ordinário

Anul.dotação 4.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais

1001000000 Recurso Ordinário

Anul.dotação 1.000,00

3.3.50.41.00 Contribuições

1001000000 Recurso Ordinário

Anul.dotação 5.000,00

3.3.90.14.00 Diárias - civil

1001000000 Recurso Ordinário

Anul.dotação 1.000,00

3.3.90.30.00 Material de consumo

1001000000 Recurso Ordinário

Anul.dotação 5.000,00

3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras

1001000000 Recurso Ordinário

Anul.dotação 31.000,00

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

1001000000 Recurso Ordinário

Anul.dotação 5.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1001000000 Recurso Ordinário

Anul.dotação 31.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1001000000 Recurso Ordinário

Anul.dotação 17.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Cultura e Turismo 100.000,00

TOTAL GERAL 100.000,00

Penaforte, 22 de Outubro de 2021.

RAFAEL FERREIRA ANGELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Patrícia Taveira Carvalho

Código Identificador:9FDF8BF8

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

PORTARIA Nº 294/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

cria e nomeia a Comissão de Avaliação do Edital de Fomento e Premiação para Artistas e Grupos Cultural – Lei Aldir Blanc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de PENAFORTE;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Criar a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE FOMENTO E PREMIAÇÃO PARA ARTISTAS E GRUPOS CULTURAL – LEI ALDIR BLANC;**

Art. 2.º - Designar os membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE FOMENTO E PREMIAÇÃO PARA ARTISTAS E GRUPOS CULTURAL – LEI ALDIR BLANC;**

CICERA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA.

JOSIMAR CÂNDIDO.

MARIA DEVANI DE OLIVEIRA CAVALCANTE.

Art. 3.º - Caberá aos coordenadores da comissão organizar as reuniões, orientar a análise dos documentos e demais ações previstas no Edital Secult Penaforte-CE nº 01/2021.

Art. 4.º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a data do dia 20 de Outubro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, Estado do Ceará, aos 08 (dois) dias do mês de Novembro do ano 2021 (dois mil e vinte e um).

RAFAEL FERREIRA ANGELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Patrícia Taveira Carvalho

Código Identificador:9D2E9B89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021 – CPL**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Penaforte/CE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o resultado final, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021 – CPL, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E MELHORAMENTO E EXECUÇÃO DE VIAS RURAIS (VICINAIS) DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE;** torna público a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, ao respectivo vencedor, a saber: **B.M.C ROCHA CONSTRUÇÕES – CNPJ/MF N.º 30.756.453/0001-03**, pelo valor global de **R\$ 10.499.148,36 (Dez milhões, quatrocentos e noventa e nove mil cento e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).**

Penaforte-CE, 12 de Novembro de 2021.

VALDILÂNIO SOBRAL GONÇALVES PEREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Ana Patrícia Taveira Carvalho

Código Identificador:218B095F

**SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL Nº 02/2021 SECULT PENAFORTE-CE**

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Penaforte (CE), por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, o Decreto Federal nº 10.464/2020 alterado pelo Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Lei Municipal nº 789 e Decreto Municipal nº 019/2021; no que couber das legislações aplicáveis à matéria, objetivando a contribuição, incentivo ao talento e valorização do patrimônio cultural e criativo de artistas e entidades da cultura, torna público o **EDITAL DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS** a serem adquiridos pelo o Governo Municipal.

O presente Edital contém 05 (cinco) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

Minuta do Termo Simplificado de Aquisição de Bens Culturais (Anexo I)

Formulário de Recurso (Anexo II);

Carta Coletiva de Anuência dos Grupos (Anexo III);

Termo de Concordância de Valor e Quantidade (Anexo IV)

Declaração de Residência (Anexo V)

JUSTIFICATIVA

Este edital visa selecionar propostas de agentes culturais, pessoas físicas, empresas ou entidades de cultura, que tenham bens ou serviços a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Penaforte, através da Secretaria de Cultura e Turismo – tais como: peças artesanais, corte e costura, biscuit, crochê, bordados, fotografia, coleções ou acervos, ou outros bens e serviços, de acordo com as condições dos valores propostos por cada proponente, perfazendo um total de até R\$ 9.611,97 (nove mil, seiscentos e onze reais e noventa e sete centavos) para todas as aquisições.

DO OBJETO

1. O edital prevê a seleção de propostas com ofertas de serviços e bens artístico-culturais, em quantidade indefinida de acordo com os recursos previstos, para aquisição de produtos ou serviços de criação e de patrimônio preservado por pessoas ou agentes culturais.

2. Os proponentes poderão apresentar propostas para vendas de bens ou serviços de sua criação ou manutenção – tais com: peças artesanais, corte e costura, biscuit, crochê, bordados, fotografia, coleções ou acervos, ou outros bens e serviços culturais, de acordo com as condições dos valores propostos por cada proponente.

2.1. Os valores dos bens ou serviços serão indicados pelo proponente no ato de inscrição, em campo específico para essas informações no formulário de preenchimento de dados.

2.2. Em caso de seleção da proposta, os valores propostos poderão ser negociados entre o proponente e Secretaria de Cultura, considerando a demanda de inscrições e análise de valores de mercado, caso necessário.

3. Todos os bens adquiridos farão parte do acervo da Secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte, a serem distribuídos em seus espaços de cultura como: casa da memória, repartições municipais que promovam eventos culturais, ou escolas da rede municipal de ensino, conforme a especificidade do material.

DOS REQUISITOS

4. Poderão se inscrever artistas autônomos com propostas de bens ou produtos e serviços de sua criação, assim como entidades culturais, pessoas da sociedade que detenham a propriedade de acervos, coleções, bibliotecas particulares e materiais de personalidades da história do município, do Estado do Ceará, de forma que possa contribuir para a preservação da memória cultural.

4.1. Em caso de oferta de obra ou material que tenha pertencido a personalidades já falecidas, o proponente deverá apresentar, posteriormente, documento(s) comprobatório(s) de que é responsável pelo(s) mesmo(s) – a exemplo de termos de doação, concordância de parentes, contratos ou registros cartoriais ou outras comprovações afins.

5. A inscrição poderá ser feita tanto por Pessoa Física como Pessoa Jurídica, considerando-se um proponente responsável pela proposta em caso de associações, cooperativas, grupos organizados ou qualquer entidade de representação cultural, com propostas de bens ou produtos e serviços conforme as condições nos itens anteriores.

6. Escritores, poetas, músicos e artistas visuais poderão apresentar propostas para aquisição de pacotes de livros de sua autoria, assim como conjunto de peças artísticas com indicação da quantidade de exemplares, ou apenas o exemplar de uma única obra, conforme cada caso.

6.1. Nos casos do item anterior, a Secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte, juntamente com a Comissão de Avaliação e Seleção poderá adequar, a seu critério e de acordo com os recursos disponíveis, o quantitativo de exemplares dos bens para aquisição.

DAS INSCRIÇÕES

7. A inscrição no edital AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS é aberta para proponentes do município de Penaforte, que tenham obras artesanais e culturais, e, ofertas consideravelmente importante para a preservação da memória, do conhecimento, da pesquisa ou do entretenimento cultural junto à sociedade Penafortense.

7.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em Conta de titularidade do proponente indicada no ato da inscrição.

a) O titular da conta bancária necessita obrigatoriamente ser o proponente do projeto selecionado;

b) A conta bancária poderá ser na modalidade corrente e poupança.

c) Serão aceitas contas digitais e conta fácil.

7.2. A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos proponentes selecionados para fins de execução das atividades previstas.

7.3. Serão abertas as inscrições no período de 05 a 30 de novembro de 2021.

7.4. As inscrições estarão abertas por um período de 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data da publicação deste edital no Mapa Cultural do Ceará e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site.

8. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

8.1. A Secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de novembro de 2021.

8.2. É vedada a inscrição de profissionais que integrarão a Comissão de Avaliação e Seleção (conforme o Item anterior).

9. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados.

a) – Identificação (Nome completo do artista ou da entidade)

b) – CNPJ – se for o caso

c) – Nome completo da pessoa responsável

d) – CPF da pessoa responsável

e) – Endereço completo/contatos

f) – Comprovante de residência, da entidade ou pessoa responsável.

g) – Indicação do bem artístico ou serviço

h) – Ramo de atuação

i) – Descrição do produto ou serviço oferecido

j) – Público alvo de serviço

k) – Informação sobre propriedade

l) – Quantidade oferecida

m) – Estado de conservação em caso de bens

n) – Arquivo(s) dos bens oferecidos

o) – Valor da proposta

p) – Termo de concordância sobre valor ou quantidade

DA AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO

10. Todas as propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão que será composta por número ímpar de integrantes, com no mínimo 3 (três) membros, sendo 1 membro da SECULT Penaforte, 1 membro do Conselho Municipal de Cultura e 1 membro da sociedade civil representante de instituições culturais de Penaforte com conhecimento e experiência que abrangem este edital.

11. Os recursos do presente edital no valor total de R\$ 9.611,97 (nove mil, seiscentos e onze reais e sete centavos) são oriundos da Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc, repassados ao município, que serão atribuídos para compra de bens e serviços culturais.

12. Não há um número previsto de propostas a serem selecionadas, o que será estabelecido de acordo com o quantitativo de inscritos, importância dos bens e serviços propostos para aquisição e o somatório dos recursos destinados a este edital.

13. Todas as propostas selecionadas, conforme cada caso de bens ou serviços receberão valores diferentes entre si, sejam os mesmos que foram indicados pelos proponentes ou os que foram adequados pela Comissão de Avaliação e Seleção de acordo com o orçamento.

13.1. Em caso de alteração nos valores propostos na inscrição, qualquer pessoa contemplada poderá formular a sua desistência na venda dos bens ou serviços, caso não esteja de acordo com os valores.

14. O valor máximo a ser pago por este edital será de até R\$ 9.611,97 (nove mil, seiscentos e onze reais e noventa e sete centavos).

15. Não havendo número suficiente de contemplados, seja por critérios técnicos ou demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser transferida para outros bens e serviços que não foram apresentados no ato da inscrição e que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc)

16. DO CALEDÁRIO DE SELEÇÃO:

16.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura e Turismo).

Etapa	Data Inicial	Data Final
1 - Inscrições	05/11/2021	30/11/2021
2 - Resultado Preliminar da Avaliação e Seleção das Propostas	03/12/2021	
3 - Período de Recurso;	06/12/2021	07/12/2021
4 - Homologação do Resultado Final	09/12/2021	

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

17. A avaliação dos projetos apresentados será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

17.1 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção, com as pontuações relacionadas abaixo, sendo que a nota máxima de cada projeto será de 50 (Cinquenta) pontos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO DO PROPONANTE	0 a 10
QUALIDADE DA PROPOSTA CULTURAL	0 a 10
CURRÍCULO E MATERIAL ARTÍSTICO	0 a 10
VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO DO BEM	0 a 10
ENVOLVIMENTO COM A COMUNIDADE	0 a 10

17.2 Serão classificados em ordem decrescente os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.

17.3. Nos casos de empate, será considerada como critério de desempate a pontuação referente ao item "VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO DO BEM". Em hipótese de permanência de empate, será utilizado o critério da idade, possuindo preferência o candidato mais velho.

17.4. O Município buscará equacionar os recursos destinados a este Edital, de modo a contemplar o maior número possível de inscritos.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

18. A Secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte publicará o resultado com a relação das propostas classificadas, por ordem decrescente de pontuação, no site Oficial da Prefeitura municipal e nas redes sociais da Secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte.

19. Os proponentes não selecionados terão um prazo de 02 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer seleção que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

20. O pedido de recurso deverá conter obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail secretariadeculturadepenaforte@gmail.com, em formulário específico de recurso (Anexo II), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

21. Eventuais recursos ou contestações serão analisados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte, mediante suporte da equipe jurídica do Município no que couber.

22.. Após análise, a Secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte, emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

23. O resultado final após a avaliação do recurso será divulgado no site da Prefeitura e nas redes sociais da Secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte.

24. Não caberá recurso do resultado final.

25. Após a divulgação do resultado, a Secretaria de Cultura e Turismo convocará os candidatos selecionados para que apresentem as obras ou serviços oferecidos, assinatura de documentos necessários para o processo de pagamento, bem como apresentação do documento comprobatório de que o contemplado é responsável pelos os mesmos, conforme o item 4.1 deste Edital.

DA CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTA

26. Os proponentes selecionados neste Edital promoverão duas atividades culturais como contrapartida:

- Participarão de uma exposição dos bens e serviços adquiridos através deste Edital, promovida pela Secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte, onde cada artista (ou artesão) apresentará suas peças ao público;
- Realizarão oficinas sobre a sua arte, na rede pública municipal de ensino, promovendo aulas práticas e profissionalizantes;
- Os proponentes terão o prazo de 60 dias para realização das contrapartidas a contar do recebimento do recurso e até 30 de março para prestação de contas.

27. Com base na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 (Lei Aldir Blanc), toda prestação de conta deverá ser através de nota fiscal de serviço, fica vetado assim o uso de recibos, e juntos a estes que comprovem o valor total do repasse um relatório de ações e despesas. Que deverá ser apresentada até dia 30 de março de 2022.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28. O prazo de vigência do presente Edital é de 5 (cinco) meses, a contar da data de sua publicação no Site Oficial do Município e Mapa Cultural.

29. Os pagamentos e empenhos dos valores decorrentes deste edital deverão ser executados até 31 de dezembro de 2021.

30. A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

31. Caso não haja inscrições em determinada categoria para concorrer em quaisquer que sejam os itens apresentados neste edital, seja individual ou coletivo, caberá a Comissão de Avaliação e Seleção, selecionar uma outra proposta de bens ou serviços para o recurso estipulado para a premiação.

32. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretária de Cultura e Turismo de Penaforte.

33 Cada proponente poderá inscrever-se em apenas um segmento deste edital, podendo ser contemplado com até três prêmios.

34. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail da secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte: secretariadeculturadepenaforte@gmail.com, Telefone: (88) 981445700 e nas redes sociais da Secretaria.

Penaforte – CE, 05 de novembro de 2021.

MARIA ALDECI MUNIZ BARROS

Secretária de Cultura e Turismo de Penaforte

Publicado por:

Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador: 1F8A777B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE
PREÇOS Nº 2021.10.08.01

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.08.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público que transcorrido o prazo recursal referente às razões sobre o resultado da Habilitação para a Tomada de Preços nº 2021.10.08.01, cujo objeto é: Contratação de empresa para a Reforma da Unidade Básica de Saúde da Família Marilú Aires de Castro, no bairro João Paulo II, sede do município de Piquet Carneiro-CE, sem nenhuma manifestação; resolve que, a sessão para abertura das Propostas de Preços será no dia 18 de novembro às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação.

Piquet Carneiro, 16 de novembro de 2021.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA

Presidente.

Publicado por:

Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador: 9B942893

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A senhora Francisca Ivanilda de Sousa Moraes, portadora de CPF 265.110.023-49, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA, para atividade de agropecuária - criação de

abelhas com ferrão (apicultura), mediante a compra de colmeias, bem como de outros equipamentos apícolas, no município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:C2290D54

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

O senhor Sergio Pinheiro Farias, portador de CPF 032.524.333-62, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA, para atividade de agropecuária - criação de abelhas com ferrão (apicultura), mediante a compra de colmeias, bem como de outros equipamentos apícolas, no município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:F88DCF08

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A senhora Thalia Rodrigues Fernandes Duarte, portadora de CPF 605.984.443-00, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA, para atividade de agropecuária - criação de animais sem abate (bovinocultura), no município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:F98F8E47

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

O senhor Manoel da Silva Ferreira, portador de CPF 923.980.143-04, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA, para atividade de agropecuária - criação de animais sem abate (bovinocultura), no município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:06B2E678

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

O senhor Valdenira Gomes Azevedo Vieira da Silva, portador de CPF 033.618.713-01, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA, para atividade de agropecuária - criação de animais sem abate (suinocultura), no município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:DB2D0D15

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

O senhor Vitor Ricarte de Melo, portador de CPF 055.874.623-31, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA, para atividade de agropecuária - criação de animais sem abate (bovinocultura), no município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:383BAA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

O senhor Temistoclis Vieira Pinto, portador de CPF 682.876.583-49, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA, para atividade de agropecuária - criação de animais sem abate (bovinocultura), no município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:D60FF090

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3.101 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 3.101 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - A presente Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados nas despesas públicas e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos que acompanham esta Lei.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano de 2022, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, estão especificadas nos Anexos desta Lei.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS E METAS

Art. 3º - Consideram-se para os efeitos deste Plano Plurianual os seguintes conceitos:

FUNÇÃO – maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público, agregação de gastos de acordo com a área de atuação finalística.

SUBFUNÇÃO – partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público. As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas.

PROGRAMA - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos neste Plano.

ACÇÃO – O Instrumento de programação constituído de operações para alcançar o objetivo de um programa de governo, sendo mensurada por indicadores estabelecidos e que articula uma atividade ou um projeto que concorrem para um objetivo visando a solução de um problema ou atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade vinculada a um programa de governo.

META – O resultado final pretendido para ação e os intermediários, obtidos ao longo do período de planejamento/execução, como um cronograma físico expresso na unidade de medida indicada.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, vedada a inclusão de Programas de Governo que só poderá ser efetuado através da alteração da Presente Lei mediante autorização do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - De acordo com o dispositivo no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na lei orçamentária anual, vedada a criação de novos programas sem autorização legislativa.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

CAPITULO III DAS DISPONIBILIDADES E AJUSTES ANUAIS

Art. 7º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, modificação da moeda nacional, mudança na Política Salarial, corte de casas decimais e qualquer outra ocorrência no Sistema Monetário Nacional, fica o poder executivo Municipal, através de Decreto, autorização a adequar as disposições desta Lei de forma que seus valores sejam imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e principalmente, para que o equilíbrio do Sistema Orçamentário e Financeiro seja conservado e este não sofra prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente, o atendimento dos objetivos programados e a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - As estimativas das receitas e dos valores dos programas e ações constantes dos anexos desta Lei são fixadas exclusivamente para conferir consistência ao Plano, não se constituindo em limites para a elaboração das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e das suas modificações.

Art. 9º - Este Autógrafo de Lei entrará em vigor à partir de 01 de janeiro do ano de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 04 de novembro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:712F6DD3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.100 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

LEI Nº 3.100 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO
CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal, direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 253.000.000,00 (duzentos e cinquenta e três milhões de reais).

Art. 3º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 253.000.000,00 (duzentos e cinquenta e três milhões de reais).

Art. 4º. A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Orçamento, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão, o desdobramento de que trata os Quadros, anexo a esta Lei.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo no âmbito de sua execução orçamentária, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I. Cancelamento de recursos fixados neste Projeto de Lei, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa por anulação total ou parcial das dotações na forma do Art. 43 § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial de dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, respeitadas as disposições constitucionais;

II. Excesso de arrecadação, eventualmente apurado durante o exercício financeiro, obedecido ao disposto no artigo 8º desse Projeto de Lei, até o limite do excesso arrecadado conforme o do Art. 43 § 1º Inciso II da Lei 4.320/64;

III. Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite do superávit financeiro existente, na forma do Art. 43 § 1º Inciso I da Lei 4.320/64;

IV. Operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício, até o limite da operação contratada, na forma do Art. 43 § 1º Inciso IV da Lei 4.320/64;

V. dotações consignadas à reserva de contingência quando ocorrer passivos contingentes ou no último mês do exercício financeiro;

Parágrafo Único - Excetuam-se dos Créditos Suplementares transferências entre Fontes de Recurso e criação de novas fontes dentro do mesmo órgão, permanecendo inalterada a classificação funcional programática, devendo essa alteração de fontes e/ou transferência constar em documento próprio.

Art. 6º. Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar ate o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 7º. Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operação de Crédito, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas às limitações legais vigentes, no tocante ao endividamento.

Art. 8º. O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de créditos destinar-se-á, de início, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas na presente Lei.

Art. 9º. É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante do presente projeto.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 26 de outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:BF7F888C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 09.11.001/2021

ATO Nº 09.11.001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o (a) Senhor(a) FRANCISCO BUTRAGO DE OLIVEIRA, CPF 043.469.643-97, do cargo de VIGIA, concursado(a) conforme o Ato nº 18.05.004/2021, de 18 de Maio de 2021, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 09 de Novembro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D98B731C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.11.007/2021

ATO Nº 01.11.007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **MARIANA MAGALHÃES RODRIGUES**, do cargo de **Gerente de Logística Social, simbologia DAS-11**, vinculado a(o) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Novembro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:714EF27C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.10.017/2021

ATO Nº 01.10.017/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCA MARCIA DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Manutenção e Patrimônio, simbologia DAS-11**, vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F7C18D11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03.11.010/2021

PORTARIA Nº 03.11.010/2021

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **BERNADETE LOPES DODO**, portador (a) do CPF 962.704.893-34, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 30/07/2010, matrícula 00896398 no cargo de Técnico(a) em Enfermagem, Licença Sem Ônus, no período de 01(um) ano, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 03 de Novembro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3CDD0E59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03.11.011/2021

PORTARIA Nº 03.11.011/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) FRANCISCA ERILEUDA DE OLIVEIRA SILVA, portador (a) do CPF 272.848.163-68, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em 02/05/1986, matrícula 00809381 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 03/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá –Ceará, Em 03 de Novembro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D7460A36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.11.002/2021

PORTARIA Nº 04.11.002/2021

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição em atividade do(a) servidor(a) **LAIRTES MARIA PINHEIRO DA SILVA**, sob matrícula nº 00815020, admissão em 02/02/1998, referente ao período de 02/01/1996 A 31/12/1997 na ASSOCIAÇÃO ALESSANDRO NOTTEGAR, totalizando 730 (setecentos e trinta) dias, correspondendo a 02(dois) anos, tempo oriundo do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, adicionado ao tempo de contribuição junto à Prefeitura Municipal de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 04 de Novembro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A86CC12C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 068/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS COM BASE NO DECRETO ESTADUAL Nº 34.324/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE QUIXADÁ-CE, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá e,

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Quixadá vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria de Saúde do Município de Quixadá se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Município, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 34.324, de 30 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 67 de 31 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno às aulas presenciais / híbridas das Escolas Públicas Municipais de forma gradual, a partir de 09 de novembro de 2021, conforme as disposições que seguem.

§1º Fica autorizado o retorno presencial / híbrido das atividades do ensino infantil, compreendido pelas crianças de até 5 (cinco) anos, assim como o retorno presencial / híbrido das aulas do 5º (quinto) e do 9º (nono) ano, respeitadas todas as disposições contidas no Decreto Estadual de nº34.324, de 30 de outubro de 2021, assim como no Decreto Municipal nº 67 de 31 de outubro de 2021;

§2º As disposições referentes aos demais anos letivos e estabelecimentos de ensino ficam inalteradas, seguindo assim as disposições contidas no Decreto Estadual de nº34.324, de 30 de outubro de 2021, assim como no Decreto Municipal nº 67 de 31 de outubro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 08 de novembro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:1B41F8C8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Quixadá – Aviso De Licitação – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá, torna público que às **09:00** horas do dia **02 de dezembro de 2021**, na sala da CPL, localizada na Trav. José Jorge Matias, s/n – Campo Velho – Quixadá – CE, receberá propostas para a **contratação de empresa especializada em construção civil para execução de projeto de construção de galeria de águas pluviais com extensão de 241m com manilhas com D=0,80cm, em trecho da Travessa José Viana**

de Sousa, bairro Combate, Quixadá-CE, conforme projeto básico de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos do município de Quixadá. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 07.002/2021-TP. Tipo: Menor Preço Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h, ou no portal da transparência: www.tce.ce.gov.br, e no portal do município: www.quixada.ce.gov.br.

MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:E02C34EE

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato dos Contratos resultantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 10.008/2021-PE. **Objeto:** Aquisição de materiais médico-hospitalares, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce. Valor global do contrato nº 10.008/2021-07SMS: R\$ 163.127,00. Contratada: Isabelle Cavalcante Gonçalves LTDA, através de sua representante legal, a Sr^a. Isabelle Cavalcante Gonçalves; Valor global do contrato nº 10.008/2021-08SMS: R\$ 62.072,50. Contratada: CMF Distribuidora de Medicamentos EIRELI, através de sua representante legal, o Sr. Cássio Costa Forti; Valor global do contrato nº 10.008/2021-09SMS: R\$ 9.720,00. Contratada: EQUIMED Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Sérgio Edelberto Valério Júnior. **Prazo de vigência:** até 31 dezembro de 2021 a partir de suas assinaturas. Assina pela contratante: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Benedita de Oliveira – Data da assinatura dos Contratos: 28 de outubro, 04 de novembro e 08 de novembro de 2021.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:76D90B7A

SECRETARIA DE SAÚDE RERRATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Quixadá, considerando a necessidade de modificação parcial, no conteúdo da PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REVOGAÇÃO, referente à Tomada de Preços nº 00.001/2021 - TP, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento no desenvolvimento das ações socioassistenciais no âmbito das proteções sociais promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho na apropriação dos instrumentos, conhecimento e mecanismos necessários ao desenvolvimento de emancipação social, para atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento social, vem comunicar, através do presente AVISO DE RERRATIFICAÇÃO, que foi procedida à seguinte alteração: **ONDE LÊ-SE:** “TOMADA DE PREÇOS Nº 08.001/2021 – TP”. **LEIA-SE:** “TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2021 – TP”. Desta forma, fica retificado o aviso, conforme acima e ratificadas as demais informações nele contidas.

MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:708ACE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, torna público o extrato do Contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26.001/2021-PPRP: nº 26.001/2021-02STCS - Valor global: R\$19.970,00. Contratada: PROVIA Pesquisa, Desenvolvimento, Indústria e Comércio LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Mirleudo Gomes Matias. Unidade Administrativa: Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania. **OBJETO:** contratação de serviço de sinalização horizontal e implantação de semáforos no município de Quixadá, assim como aquisição de peças semafóricas de reposição, junto à Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania do município de Quixadá/CE. Prazo de vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2021. Data da assinatura do Contrato: 11 de novembro de 2021. Assina pela contratante: Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, o Sr. Armstrong Braga Ferreira.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:8C25F4CC

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2021.10.22.2.2. **Pregão Eletrônico** nº 2021.10.22.2. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA - ME. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, materiais permanentes informática, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ R\$ 5.900,00 (cinco mil novecentos reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2021. **Signatários:** Viviana Bezerra Gomes e Danilo Aparecido Daguano Ferreira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 12 de Novembro de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Responsável Pela Publicação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:162C3B74

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2021.10.22.2.5. **Pregão Eletrônico** nº 2021.10.22.2. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, materiais permanentes informática, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 23.368,50 (vinte e três mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). **Vigência Contratual:** 31/12/2021. **Signatários:** Viviana Bezerra Gomes e Rebecca Fiuza Goulart. Data de Assinatura do Contrato: 12 de Novembro de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Responsável Pela Publicação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D1B94CF1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº 2021.10.22.2.4. **Pregão Eletrônico** nº 2021.10.22.2. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, materiais permanentes informática, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2021. **Signatários:** Viviana Bezerra Gomes e José Márcio Carrega. Data de Assinatura do Contrato: 12 de Novembro de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Responsável Pela Publicação.

Publicado por:

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:0DC69B23

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº 2021.10.22.2.1. **Pregão Eletrônico** nº 2021.10.22.2. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, materiais permanentes informática, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2021. **Signatários:** Viviana Bezerra Gomes e Maria do Socorro Bezerra de Vasconcelos.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de Novembro de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Responsável pela publicação

Publicado por:

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:B5B0C9A8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº 2021.10.22.2.3. **Pregão Eletrônico** nº 2021.10.22.2. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, materiais permanentes informática, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 12.260,00 (doze mil duzentos e sessenta reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2021. **Signatários:** Viviana Bezerra Gomes e André Luna de Lucena. Data de Assinatura do Contrato: 12 de Novembro de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Responsável Pela Publicação.

Publicado por:

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:BC719A29

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº 2021.10.22.2.6. **Pregão Eletrônico** nº 2021.10.22.2. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, materiais permanentes informática, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 6.773,00 (seis mil setecentos e setenta e três reais). **Vigência Contratual:** 31/12/2021. **Signatários:** Viviana Bezerra Gomes e Silvano Diego de Albuquerque Ferreira. Data de Assinatura do Contrato: 12 de Novembro de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA -
Responsável Pela Publicação.

Publicado por:

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:F9EAB88D

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.12.1. A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, do Hospital Municipal, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e do Programa Saúde da Família (PSF) do Município de Quixelô/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 17 de Novembro de 2021 às 17:00 horas, **Abertura das propostas:** 29 de Novembro de 2021 às 13:00 horas, **Início da sessão de disputa de preços:** 29 de Novembro de 2021 às 14:00 horas, através do site blcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: blcompras.com e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 12 de Novembro de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:C4A9E55B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO****EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Extrato de Termo de Colaboração nº 02/2021 - 07. **Chamamento Público** nº 02/2021. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Procuradoria Geral do Município e a Organização de Sociedade Civil – OSC FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNCEPE. **Objeto:** Concessão dos serviços de apoio à administração pública municipal para a criação, execução e monitoramento de programa de capacitação, visando à melhoria da qualificação técnica da comunidade local. **Valor Total do Contrato:** R\$ 62.704,82 (sessenta e dois mil setecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais) para a fase de implantação e R\$ 5.674,62 (cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) pagos mensalmente. **Vigência Contratual:** 01/09/2022. **Signatários:** Ronney Chaves Pessoa e Laura Maria de Melo Furlan. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Outubro de 2021.

MARCELANIA ALVES DE OLIVEIRA
Responsável Pela Publicação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2625439B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

Extrato de Termo de Colaboração nº 02/2021 - 05. **Chamamento Público** nº 02/2021. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude e a Organização de Sociedade Civil – OSC FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNCEPE . **Objeto:** Concessão dos serviços de apoio à administração pública municipal para a criação, execução e monitoramento de programa de capacitação, visando à melhoria da qualificação técnica da comunidade local. **Valor Total do Contrato:** R\$ 62.704,82 (sessenta e dois mil setecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais) para a fase de implantação e R\$ 5.674,62 (cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) pagos mensalmente. **Vigência Contratual:** 01/09/2022. Signatários: Ailton Fernandes da Silva e Laura Maria de melo Furlan.

Data de Assinatura do Contrato: 01 de Outubro de 2021.

MARCELANIA ALVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:26BBA907

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

Extrato de Termo de Colaboração nº 02/2021 - 04. **Chamamento Público** nº 02/2021. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e a Organização de Sociedade Civil – OSC FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNCEPE . **Objeto:** Concessão dos serviços de apoio à administração pública municipal para a criação, execução e monitoramento de programa de capacitação, visando à melhoria da qualificação técnica da comunidade local. **Valor Total do Contrato:** R\$ 89.380,60 (oitenta e nove mil trezentos e oitenta e sessenta centavos), sendo R\$ 208,00 (duzentos e oito reais) para a fase de implantação e R\$ 8.106,60 (oito mil cento e seis reais e sessenta centavos) pagos mensalmente. **Vigência Contratual:** 01/09/2022. Signatários: Francisco Silva Lima e Laura Maria de melo Furlan.

Data de Assinatura do Contrato: 01 de Outubro de 2021.

MARCELANIA ALVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D5440DED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

Extrato de Termo de Colaboração nº 02/2021 - 02. **Chamamento Público** nº 02/2021. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento e a Organização de Sociedade Civil – OSC FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNCEPE . **Objeto:** Concessão dos serviços de apoio à administração pública municipal para a criação, execução e monitoramento de programa de capacitação, visando à melhoria da qualificação técnica da comunidade local. **Valor Total do Contrato:** R\$ 89.578,60 (oitenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e

sessenta centavos), sendo R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais) para a fase de implantação e R\$ 8.106,60 (oito mil cento e seis reais e sessenta centavos) pagos mensalmente. **Vigência Contratual:** 01/09/2022. Signatários: Antônio Vicente da Silva Filho e Laura Maria de melo Furlan.

Data de Assinatura do Contrato: 01 de Outubro de 2021.

MARCELANIA ALVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:674BE63D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

Extrato de Termo de Colaboração nº 02/2021 - 06. **Chamamento Público** nº 02/2021. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Governo e a Organização de Sociedade Civil – OSC FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNCEPE . **Objeto:** Concessão dos serviços de apoio à administração pública municipal para a criação, execução e monitoramento de programa de capacitação, visando à melhoria da qualificação técnica da comunidade local. **Valor Total do Contrato:** R\$ 474.768,78 (quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 2.154,00 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais) para a fase de implantação e R\$ 42.964,98 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos) pagos mensalmente. **Vigência Contratual:** 01/09/2022. Signatários: Tiago Anderson Nogueira de Oliveira e Laura Maria de Melo Furlan.

Data de Assinatura do Contrato: 01 de Outubro de 2021.

MARCELANIA ALVES DE OLIVEIRA

Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:559EE1A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

Extrato de Termo de Colaboração nº 02/2021 - 03. **Chamamento Público** nº 02/2021. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Organização de Sociedade Civil – OSC FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNCEPE . **Objeto:** Concessão dos serviços de apoio à administração pública municipal para a criação, execução e monitoramento de programa de capacitação, visando à melhoria da qualificação técnica da comunidade local. **Valor Total do Contrato:** R\$ 116.208,38 (cento e dezesseis mil duzentos e oito reais e trinta e oitocentavos), sendo R\$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais) para a fase de implantação e R\$ 10.538,58 (dez mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos) pagos mensalmente. **Vigência Contratual:** 01/09/2022. Signatários: Guilherme de Lima e Laura Maria de Melo Furlan.

Data de Assinatura do Contrato: 01 de Outubro de 2021.,

MARCELANIA ALVES DE OLIVEIRA

Responsável Pela Publicação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:F8D0A77C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

Extrato de Termo de Colaboração nº 02/2021 - 09. **Chamamento Público** nº 02/2021. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização de Sociedade Civil – OSC FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNCEPE. **Objeto:** Concessão dos serviços de apoio à administração pública municipal para a criação, execução e monitoramento de programa de capacitação, visando à melhoria da qualificação técnica da comunidade local. **Valor Total do Contrato:** R\$ 447.895,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais), sendo R\$ 2.032,00 (dois mil e trinta e dois reais) para a fase de implantação e R\$ 40.533,00 (quarenta mil quinhentos e trinta e três reais) pagos mensalmente. **Vigência Contratual:** 01/09/2022. **Signatários:** Cândida Damara Vieira e Laura Maria de Melo Furlan. **Data de Assinatura do Contrato:** 01 de Outubro de 2021.

MARCELANIA ALVES DE OLIVEIRA
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:A3894342

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

Extrato de Termo de Colaboração nº 02/2021 - 08. **Chamamento Público** nº 02/2021. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a Organização de Sociedade Civil – OSC FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNCEPE. **Objeto:** Concessão dos serviços de apoio à administração pública municipal para a criação, execução e monitoramento de programa de capacitação, visando à melhoria da qualificação técnica da comunidade local. **Valor Total do Contrato:** R\$ 492.684,30 (quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), sendo R\$ 2.235,00 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais) para a fase de implantação e R\$ 44.586,30 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos) pagos mensalmente. **Vigência Contratual:** 01/09/2022. **Signatários:** Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e Laura Maria de Melo Furlan.

Data de Assinatura do Contrato: 01 de Outubro de 2021.

MARCELANIA ALVES DE OLIVEIRA -
Responsável Pela Publicação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:AE9FE9DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

Extrato de Termo de Colaboração nº 02/2021 - 01. **Chamamento Público** nº 02/2021. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização de Sociedade Civil – OSC FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNCEPE. **Objeto:** Concessão dos serviços de apoio à administração pública municipal para a criação, execução e monitoramento de programa de capacitação, visando à melhoria da qualificação técnica da comunidade local. **Valor Total do Contrato:** R\$ 465.810,52 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 2.113,00 (dois mil cento e treze reais) para a fase de implantação e R\$ 42.154,32 (quarenta e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) pagos mensalmente. **Vigência Contratual:** 01/09/2022. **Signatários:** Viviana Bezerra Gomes e Laura Maria de Melo Furlan. **Data de Assinatura do Contrato:** 01 de Outubro de 2021.

MARCELANIA ALVES DE OLIVEIRA
Responsável Pela Publicação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:04AB11FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0288/2021

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 12 de Novembro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ,** em 11 de Novembro de 2021.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:BA1466E4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0287/2021

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 12 de Novembro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ,** em 11 de Novembro de 2021.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:8F00284A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0286/2021

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no diaem 12 de Novembro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sobqualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, em 11 de Novembro de 2021.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:C96940B4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0285/2021

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no diaem 12 de Novembro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sobqualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, em 11 de Novembro de 2021.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:9DFAE1EB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0284/2021

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no diaem 12 de Novembro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sobqualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, em 11 de Novembro de 2021.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:E30CD68F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0283/2021

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no diaem 12 de Novembro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sobqualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, em 11 de Novembro de 2021.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:6C247594

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0282/2021

OVICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 12 de Novembro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 11 de Novembro de 2021.

JEINY SHARA NERY MAIA

Vice-Presidente

Publicado por:

Adriano Deodato Lima Oliveira

Código Identificador:C01A65BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
1011.02/2021**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré torna público o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 1011.02/2021, resultante do Pregão Eletrônico N.º 0032/2021:

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TABLET 32GB) DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: até 09 de novembro de 2022.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
MULTILASER INDUSTRIAL S.A	R\$ 1.474.000,00 (um milhão quatrocentos setenta e quatro mil reais)

ASSINAM PELO (AS) CONTRATADOS (AS): Marcel Reno (MULTILASER INDUSTRIAL S.A).

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Valor Global Registrado: R\$ 1.474.000,00 (um milhão quatrocentos setenta e quatro mil reais).

Quixeré-ce, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Jose Eucimar de Lima

Código Identificador:F19E2080

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO**

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura do Município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2808.01/2020**, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS MONSENHOR FRANCISCO**

JOSE DE OLIVEIRA, DISTRITO DE TOME E RUA VICENTE ROSA, DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura.

CONTRATADO (A): CERMIL CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de outubro de 2022.

PRAZO DE DURAÇÃO: Período de 360 (trezentos e sessenta) dias.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Antônio Leandro Remígio Coelho.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Valderi Fernandes de Araújo.

Quixeré-Ce, 04 de novembro de 2021.

VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura

Publicado por:

Jose Eucimar de Lima

Código Identificador:BF4D543F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 017/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO ELDIMAR RODRIGUES LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n.º 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Padre Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA, RG n.º 2000099167825 SSP/CE, e CPF n.º 436.491.303-00, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO ELDIMAR RODRIGUES LIMA, RG n.º 2001030040069 SSPDS/CE, e CPF n.º 017.187.583-40, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Unidade Mediante Convênio - Fórum, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021 (art. 3º, da Lei n.º 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação,

nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2021.

FRANCISCO ELDIMAR RODRIGUES LIMA
Contratado(a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretaria de Administração

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BBED8E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 018/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE
VALDENI DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n.º 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Padre Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela

Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA, RG n.º 2000099167825 SSP/CE, e CPF n.º 436.491.303-00, e o(a) Sr.(a) JOSE VALDENI DE LIMA, RG n.º 2000030035601 SSPDC/CE, e CPF n.º 015.645.733-46, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Central de Monitoramento Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021 (art. 3º, da Lei n.º 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2021.

JOSE VALDENI DE LIMA

Contratado(a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA

Secretaria de Administração

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3A7A6FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 019/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) JOÃO DEONON DE BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n.º 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Padre Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA, RG n.º 2000099167825 SSP/CE, e CPF n.º 436.491.303-00, e o(a) Sr.(a) JOÃO DEONON DE BRITO, RG n.º 96006014113 SSPDS/CE, e CPF n.º 012.285.978-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Central de Monitoramento Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021 (art. 3º, da Lei n.º 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2021.

JOÃO DEONON DE BRITO

Contratado(a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA

Secretaria de Administração

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7A8C75FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 020/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) EMANUEL LEVI OLIVEIRA MORAIS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n.º 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Padre Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA, RG n.º 2000099167825 SSP/CE, e CPF n.º 436.491.303-00, e o(a) Sr.(a) EMANUEL LEVI OLIVEIRA MORAIS, RG n.º 2006099025213 SSPDS/CE, e CPF n.º 073.459.853-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Central de Monitoramento Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2021.

EMANUEL LEVI OLIVEIRA MORAIS
Contratado(a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretaria de Administração

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0DB76B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001.12.11/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) GIULIANA ANDREZA FIGUEIREDO GIL GOMES, ocupante do cargo de ANALISTA CONTROLE INTERNO (Administrador) com lotação no Gabinete do Prefeito, para ter exercício na Controlaria até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:022C56AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002.12.11/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) JACQUELINE VIDAL DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com lotação no Secretaria de Educação, para ter exercício na EEB Manoel Goncalves de Sousa até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2456226C

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
ADITIVO N.º 001/2021

ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) FRANCIMAR DE OLIVEIRA PONTES.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Agricultura Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059, Centro Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretario de Agricultura Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, Sr. OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA, RG nº 32101481 SSP/CE, e CPF nº 223.932.933-53, e o(a) Sr.(a) FRANCIMAR DE OLIVEIRA PONTES, RG nº 96025006368 SSPDS/CE, e CPF nº 898.686.683-87 doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindido por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 10 de novembro de 2021.

FRANCIMAR DE OLIVEIRA PONTES

Contratado (a)

OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:

1. _____

2.---- _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:372022C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 013/2021

ADITIVO AO CONTRATO N.º 083/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MIKAELLE WEENDY SILVA COSTA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da República de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretaria de Educação, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG nº 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.º 368.153.573-68, e o(a) Sr.(a) MIKAELLE WEENDY SILVA COSTA, RG nº 2006099026856 SSP/CE, e CPF n.º 058.613.523-56, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Quarta e Clausula Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 3.607,80 (Três mil seiscentos e sete reais e oitenta centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 03 de novembro de 2021.

MIKAELLE WEENDY SILVA COSTA

Contratado (a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretaria de Educação

Testemunhas:

1. _____

2.---- _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:97BD4628

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 014/2021

ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANDRESA DE FATIMA DE FREITAS FERNANDES.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da República de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretaria de Educação, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG nº 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.º 368.153.573-68, e o(a) Sr.(a) ANDRESA DE FATIMA DE FREITAS FERNANDES, RG nº 2006099025353 SSP/CE, e CPF n.º 058.655.313-44, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Quarta e Clausula Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 3.607,80 (Três mil seiscentos e sete reais e oitenta centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 03 de novembro de 2021.

ANDRESA DE FATIMA DE FREITAS FERNANDES

Contratado (a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretaria de Educação

Testemunhas:

1. _____

2.---- _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:18FD8073

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 015/2021**

ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA GILMARIA ALVES CARNEIRO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ n.º 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da República de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretaria de Educação, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n.º 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.º 368.153.573-68, e o(a) Sr.(a) MARIA GILMARIA ALVES CARNEIRO, RG n.º 2006099024276 SSP/CE, e CPF n.º 050.299.513-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Cláusulas Primeira, Quarta e Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Maria Suzilane Santiago Lima a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentada, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 1.803,90 (Hum mil oitocentos e três reais e noventa centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 03 de novembro de 2021.

MARIA GILMARIA ALVES CARNEIRO
Contratado (a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Testemunhas:

1. _____

2.---- _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4D91B3FA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 016/2021**

ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA NILDECE DE SOUSA LIMA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ n.º 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da República de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretaria de Educação, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n.º 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.º 368.153.573-68, e o(a) Sr.(a) MARIA NILDECE DE SOUSA LIMA, RG n.º 34982152000 SSPDS/CE, e CPF n.º 015.989.643-64, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 28 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n.º 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 09 de novembro de 2021.

MARIA NILDECE DE SOUSA LIMA
Contratado (a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Testemunhas:

1. _____

2.---- _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4CE9D507

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 017/2021**

ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) PAULA SILVANIA BRITO GOMES.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ n.º 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da República de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretaria de Educação, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n.º 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.º 368.153.573-68, e o(a) Sr.(a) PAULA SILVANIA BRITO GOMES RG n.º 20081037150 SSPDS/CE, e CPF n.º 054.954.703-70, doravante denominado (a)

CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 27 de novembro de 2021 a 26 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 09 de novembro de 2021.

PAULA SILVANIA BRITO GOMES

Contratado (a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretaria de Educação

Testemunhas:

1. _____

2.---- _____

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:947F8795

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 018/2021**

ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ANTONIA DE MATOS.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da República de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretaria de Educação, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG nº 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.º 368.153.573-68, e o(a) Sr.(a) MARIA ANTONIA DE MATOS, RG nº 2002030049242 SSPDS/CE, e CPF n.º 013.718.503-05, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB José Joaquim da Silva e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 03 de novembro de 2021.

MARIA ANTONIA DE MATOS

Contratado (a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretaria de Educação

Testemunhas:

1. _____

2.---- _____

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:0C28BF12

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 019/2021**

ADITIVO AO CONTRATO N.º 124/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ALINE AMORIM LIMA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da República de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretaria de Educação, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG nº 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.º 368.153.573-68, e o(a) Sr.(a) ALINE AMORIM LIMA, RG nº 2007678121 SSPDS/CE, e CPF n.º 064.040.923-79, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Professora Irene Nonato da Silva e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 03 de novembro de 2021.

ALINE AMORIM LIMA

Contratado (a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretaria de Educação

Testemunhas:

1. _____

2.----

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BFB10A28

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 126/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ALEXSANDRA LIMA DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n.º 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n.º 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.º 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) ALEXSANDRA LIMA DA SILVA, RG n.º 2007277202-0 SSPDS/CE, e CPF n.º 063.917.483-30, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Maria Suzilane Santiago Lima e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021 (art. 3º, da Lei n.º 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de

contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2021.

ALEXSANDRA LIMA DA SILVA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2FB8D8E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 127/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) PRISCILA RIBEIRO DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n.º 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n.º 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.º 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) PRISCILA RIBEIRO DA SILVA, RG n.º 2004030047980 SSPDS/CE, e CPF n.º 601.149.193-64, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Menino Jesus de Praga e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022 (art. 3º, da Lei n.º 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2021.

PRISCILA RIBEIRO DA SILVA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4956FBD5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 128/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCA KATIENE DE ALMEIDA COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação,

CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG nº 20170455119 SSPDS/CE, e CPF nº 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) FRANCISCA KATIENE DE ALMEIDA COSTA, RG nº 2005030040118 SSP/CE, e CPF nº 030.141.113-17, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei nº 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Professor João Oliveira Lima e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2021 a 02 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2021.

FRANCISCA KATIENE DE ALMEIDA COSTA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

TESTEMUNHAS:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4EE1C695

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 129/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) CLEBIANA MARIA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n.º 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n.º 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.º 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) CLEBIANA MARIA LIMA, RG n.º 2000030079358 SSP/CE, e CPF n.º 267.511.128-74, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MOTORISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Divisão de Transportes da Secretaria de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n.º 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 1.301,02 (Hum mil trezentos e um reais e dois centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2021.

CLEBIANA MARIA LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

TESTEMUNHAS:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:95F6E47B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 130/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE OCIELO ARAUJO LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n.º 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n.º 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.º 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) JOSE OCIELO ARAUJO LIMA, RG n.º 2006099027470 SSP/CE, e CPF n.º 855.517.083-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MOTORISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Divisão de Transportes da Secretaria de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 1.301,02 (Hum mil trezentos e um reais e dois centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2021.

JOSE OCIELO ARAUJO LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2E17E642

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 131/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) VINICIUS ILEY OLIVEIRA RODRIGUES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG nº 20170455119 SSPDS/CE, e CPF nº 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) VINICIUS ILEY OLIVEIRA RODRIGUES, RG nº 2007049357-4 SSPDS/CE, e CPF nº 054.224.983-99, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei nº 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PSICÓLOGO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Núcleo de Atendimento Pedagógico - NAPE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 1.626,28 (Hum mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de novembro de 2021.

VINICIUS ILEY OLIVEIRA RODRIGUES

Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretário de Educação

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8C9B5B10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 132/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) BRUNO RAFAEL COSTA CARNEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n.º 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n.º 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.º 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) BRUNO RAFAEL COSTA CARNEIRO, RG n.º 2006032033044 SSPDS/CE, e CPF n.º 052.352.563-01, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PSICÓLOGO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Núcleo de Atendimento Pedagógico - NAPE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n.º 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação,

nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 1.626,28 (Hum mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar com tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de novembro de 2021.

BRUNO RAFAEL COSTA CARNEIRO

Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretário de Educação

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E3DF3259

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 133/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ARIDIANO RODRIGUES SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n.º 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n.º 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.º 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) ARIDIANO RODRIGUES SOUSA, RG n.º 2007893058-2 SSPDS/CE, e CPF n.º 062.858.773-27, doravante denominado(a)

CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Manoel Gonçalves de Sousa e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n.º 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 1.803,90 (Hum mil oitocentos e três reais e noventa centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2021.

ARIDIANO RODRIGUES SOUSA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretário de Educação

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A8F28438

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 134/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LUZIENE SILVA DE FREITAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n.º 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n.º 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.º 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) LUZIENE SILVA DE FREITAS, RG n.º 3388650-99 SSP/CE, e CPF n.º 006.558.333-74 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Professora Irene Nonato da Silva e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n.º 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 1.803,90 (Hum mil oitocentos e três reais e noventa centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2021.

LUZIENE SILVA DE FREITAS

Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretário de Educação

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:7CAAD04B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 135/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) BIANCA BRITO LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.º 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) BIANCA BRITO LIMA, RG n° 2002030049188 SSPDS/CE, e CPF n.º 022.118.243-82 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB José Joaquim da Silva e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 1.803,90 (Hum mil oitocentos e três reais e noventa centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2021.

BIANCA BRITO LIMA

Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretário de Educação

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:7526A057

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 136/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOANA DARK LEMOS SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação,

CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG nº 20170455119 SSPDS/CE, e CPF nº 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) JOANA DARK LEMOS SILVA, RG nº 2006014158787 SSPDS/CE, e CPF nº 052.169.643-71, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei nº 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Professora Irene Nonato da Silva e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 05 de novembro de 2021 a 04 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 05 de novembro de 2021.

JOANA DARK LEMOS SILVA

Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretário de Educação

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7F42E2C7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 137/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANTONIA FRANCINILDA SILVA FREITAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG nº 20170455119 SSPDS/CE, e CPF nº 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) ANTONIA FRANCINILDA SILVA FREITAS, RG nº 2007619888-4 SSP/CE, e CPF nº 059.047.513-46 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei nº 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Rita Nogueira de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de novembro de 2021 a 09 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R\$ 1.803,90 (Hum mil oitocentos e três reais e noventa centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de novembro de 2021.

ANTONIA FRANCINILDA SILVA FREITAS
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

TESTEMUNHAS:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AF3FC14C

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO
AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 032/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) FABENIO SANTOS MOREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO, RG nº 827103-84 SSP/CE, e CPF n.º 267.581.483-00, e o(a) Sr.(a) FABENIO SANTOS MOREIRA RG nº 2007810889-0 SSPDS/CE, e CPF n.º 061.812.143-99, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de OPERADOR DE MÁQUINAS, que

lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n.º 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 1.301,02 (Hum mil trezentos e um reais e dois centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2021.

FABENIO SANTOS MOREIRA
Contratado(a)

VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B3B123D5

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO
 AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
 CONTRATO N.º 033/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ,
 ATRAVÉS DA SECRETARIA DO
 DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO
 AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A)
 SR.(A) JOSE AIRTON SILVA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n.º 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO, RG n.º 827103-84 SSP/CE, e CPF n.º 267.581.483-00, e o(a) Sr.(a) JOSE AIRTON SILVA SOUSA, RG n.º 2002030005229 SSPDC/CE, e CPF n.º 006.465.033-24, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Praça de Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2021 a 28 de novembro de 2021 (art. 3º, da Lei n.º 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2021.

JOSE AIRTON SILVA SOUSA
 Contratado(a)

VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO
 Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0903E080

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO
 AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
 RESCISÃO DE CONTRATO N.º 001/2021**

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N.º 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura e o (a) Sr. (a) JOSE OCIELO ARAUJO LIMA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n.º 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana 114, Centro Quixeré-Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO, RG n.º 827103-84 SSP/CE, e CPF n.º 267.581.483-000, e o (a) Sr.(a) JOSE OCIELO ARAUJO LIMA, RG n.º 2006099027470 SSP/CE, e CPF n.º 855.517.083-49, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 03 de novembro de 2021.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 03 de novembro de 2021.

VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO
 Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura.

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E6A0CFCD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 10.09.2021-01/CH – A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, torna público o resultado do julgamento de habilitação referente à Chamada Pública nº 10.09.2021-01/CH, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. O relatório completo do julgamento poderá ser consultado no site “licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas” e “santanadocariri.ce.gov.br” e na sala da Comissão de Licitação. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis (art. 109, I, “A” da lei nº 8.666/93), caso não haja interposição de recursos dos interessados, fica determinada a data do dia **24 de novembro as 09:00 horas** a abertura dos envelopes nº 2 na sala da comissão de licitação, situada na rua Dr. Plácido cidade nuvens, nº 387, centro,

Santana do Cariri-Ce, 12 de novembro de 2021

MICHELE FERREIRA GONÇALVES
Presidente.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:795A1A2C

PROCURADORIA GERAL
CRIA GRUPO DE TRABALHO COM PRESTADORES DE SERVIÇO A COMUNIDADE EM ALTERNATIVA PENAL.

O Prefeito Municipal de Santana do Cariri, **SAMUEL CIDADE WERTON**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que cabe ao poder público e a sociedade desenvolver a cultura de paz, através de mecanismos que visem garantir os Direitos Humanos;

CONSIDERANDO que a justiça restaurativa tem como foco a criação de mecanismos de intervenção em conflitos e violências, orientados para restauração das relações e promoção da cultura de paz, a partir da responsabilização com dignidade, autonomia e liberdade, no município de Santana do Cariri,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir GRUPO DE TRABALHO do município de Santana do Cariri, com finalidade de fomentar permanente debate sobre o acompanhamento do público em Alternativas Penais no âmbito deste município, assistidos por equipe multidisciplinar desta Gestão Municipal e equipe multiprofissional de Alternativas do Cariri, sendo composta pelos seguintes integrantes:

Laercio Vieira Eusébio, Psicólogo, CRP 11/04183;
Maria Conceição Santos Sales, Psicóloga, CRP 11/14588;
Wanderson Pereira de Souza, Servidor Público/CE, Matrícula 430.6371-5;
Monique Herbeny Feitosa Bacurau Nuvens, Secretária de Assitência Social;
Janaína Ângelo de Lima, Secretária de Saúde;
Francisco Alberto Xavier da Silva, Servidor Público Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria N.º 1012, de 12/11/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Santana do Cariri, em 16 de novembro de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal de Santana do Cariri

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:865C0D91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO- SI-CP002/2021-1INFRA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de INFRAESTRUTURA, do município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº SI-CP002/2021.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de INFRAESTRUTURA.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES, INCHUI, BOA VISTA DO ANTONIO ALVES, SEROTINHO, SÍTIO DOS NEGROS E SALGADO, RIACHO DO MEIO, CEDRO (KM 25), JAPÃO, CAMPO DE AVIAÇÃO, PASSAGEM DO MEIO, BONFIM (KM 20), CÓDIA – JENIPEIRO, CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº 2309/2018, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.17.511.0371.1.017;

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00

SUBELEMENTO 44.90.51.99

FONTE DE RECURSOS: 151000000 (Outros Convênios da União).

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R\$
SI-CP002/2021 - 01	SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	9.760.092,88

VALOR GLOBAL: R\$ 9.760.092,88 (nove milhões setecentos e sessenta mil noventa e dois reais e oitenta e oito centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 360 (trezentos e sessenta dias);

ASSINA PELA CONTRATADA: Sr. Neuigno Francisco da Silva Lima;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sr. LUIZ IBERVAN FERNANDES RAMOS – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2021

Senador Pompeu-CE, 04 de novembro de 2021.

LUIZ IBERVAN FERNANDES RAMOS
Ordenador de Despesas da Secretaria De Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:DCB68D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE À
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP008/2021

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de licitação torna público resultado da fase de Habilitação referente à Tomada de Preços nº **SI-TP008/2021**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO**

PARQUE DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

Empresas Habilitadas:

1. CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME;
2. DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI;
3. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME;
4. REAL SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 37.452.665/0001-46;
5. A.I.L CONSTRUTORA LTDA - ME;
6. DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME;
7. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA;
8. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME;
9. T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME;
10. APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME;
11. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP;
12. G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME;
13. MARFYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI – EPP.

Empresas Inabilitadas:

01. DAGY CONSTRUÇÕES LTDA – ME;
 02. PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.
- Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93. Maiores informações: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.
Senador Pompeu-CE, -

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

Presidente da Comissão de Licitação de Senador Pompeu (CE).

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:ACC53F66

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 84, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **RICARDO NESTOR ROTSSEN RABELO VASCONCELOS**, Secretário Municipal de Assuntos Institucionais e Políticos;

CONSIDERANDO o trabalho que este dedicou à comunidade tabuleirense;

CONSIDERANDO que tal fato gerou profundo pesar e sentimento de solidariedade junto aos familiares e munícipes, e ainda;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público tabuleirense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial de 03 (três) dias em toda área territorial do Município de Tabuleiro do Norte, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. **RICARDO NESTOR ROTSSEN RABELO VASCONCELOS**, ocorrido no dia 28 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo no dia 29 de outubro de 2021 (sexta-feira) nas repartições públicas municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de outubro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:47FB595E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
(PUBLICAÇÃO ORIGINAL NO DOM-CE DE 08/11/2021, ANO XII, Nº 2822, PÁG. 80 E 81).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 154 da Lei Municipal nº 1.051/2009,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 343/2019, de 14/11/2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 339/2021, de 04/11/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 01 (um) ano, a contar de 18/11/2021, a cessão do servidor **ALDENY CAVALCANTI DE SOUZA**, Psicólogo, do Quadro Permanente, pertencente à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, para prestar serviços junto ao Fórum Irineu Joffily – Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, na Cidade de Campina Grande, Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:28AF27D6

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de licitação. Modalidade: Tomada de Preço n.º 08.11.01/2021-SEOSP. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO TRECHO OLHO D'ÁGUA DA BICA A LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **Tipo:** menor preço global. A comissão comunica aos interessados que no **dia 02 de dezembro de 2021, às 09h00min horas** na sala da comissão de licitação, localizada à Rua Padre Clécio, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do email: licitacaotabuleiro@gmail.com.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA

Presidente da Comissão.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:AC0216AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCO BRUNO DE CALDAS FELIX

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade bovinocultura, localizado no Sítio NOVO JORDÃO, Distrito NARANIU, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:9742ABF2

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCO BRUNO DE CALDAS FÉLIX

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade BOVINOCULTURA, localizado no Sítio NOVO JORDÃO, Distrito NARANIU, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:438E9300

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ELANIA GOMES DA SILVA

Requerimento de Licença

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade SUINOCULTURA, localizado no Sítio GANGORRA, Distrito RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:2C302115

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ELANIA GOMES DA SILVA

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade SUINOCULTURA, localizado no Sítio SÍTIO GANGORRA, Distrito RIACHO VERDE, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:6993E273

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 167/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Lei Municipal n.º 167/2021, de 10 de novembro de 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA E DESPESA DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Assaré para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:
O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;
O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, e Entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa

Art. 2º. O Orçamento Anual do Município de Assaré, para a vigência no exercício financeiro de 2022, composto pelas RECEITAS e DESPESAS do Município, as quais se encontram discriminadas nos anexos constantes desta lei estima a receita em R\$ 104.857.345,00 (cento e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Art. 3º. A Despesa Orçamentária fixada no mesmo valor da Receita Total estimada, ou seja, em R\$ 104.857.345,00 (cento e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

Orçamento Fiscal, em R\$ 78.500.671,00 (setenta e oito milhões, quinhentos mil, seiscentos e setenta e um reais);

Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 26.356.674,00 (vinte e seis milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

Art. 4º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, está orçada segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	69.721.205,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.434.000,00
Contribuições	730.000,00
Receita Patrimonial	159.600,00
Receita de Serviços	8.000,00
Transferências Correntes	65.261.600,00
Outras Receitas Correntes	1.128.005,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	- 5.425.860,00
Deduções – FUNDEB	- 5.425.860,00
RECEITAS DE CAPITAL	40.562.000,00
Alienação de Bens	200.000,00
Transferência de Capital	40.362.000,00
TOTAL	104.857.345,00

Art. 5º. A Despesa total de conformidade com a discriminação dos quadros constantes dos anexos, parte integrante desta lei está fixada com a seguinte distribuição institucional, funcional e econômica, conforme discriminação abaixo:

INSTITUCIONAL	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal de Assaré	1.980.000,00		1.980.000,00
Sec. Mun. Governo – Gab. Prefeito	1.177.500,00		1.177.500,00
Procuradoria Jurídica do Município	422.000,00		422.000,00
Sec. Mun. Administração e Finanças	4.681.000,00		4.681.000,00
Secretaria Municipal de Educação	27.155.671,00		27.155.671,00
Secretaria Municipal de Saúde	60.000,00	22.672.674,00	22.732.674,00
Sec. Mun. Trab. e Assistência Social		3.684.000,00	3.684.000,00
Secretaria Municipal Infraestrutura	38.240.500,00		38.240.500,00
Sec. Mun. Agricultura e M. Ambiente	1.728.000,00		1.728.000,00
Sec. Mun. Cultura, Turismo, Desp. Laz.	2.756.000,00		2.756.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00		300.000,00
TOTAL	78.500.671,00	26.356.674,00	104.857.345,00

FUNCIONAL	TOTAL
Legislativa	1.980.000,00
Administração	5.763.500,00
Segurança Pública	12.000,00
Assistência Social	3.684.000,00
Saúde	22.672.674,00
Educação	27.155.671,00
Cultura	1.585.000,00
Urbanismo	22.165.500,00
Habituação	150.000,00
Saneamento	520.000,00
Gestão Ambiental	646.000,00
Agricultura	490.000,00
Comércio e Serviços	355.000,00
Energia	730.000,00
Transporte	14.520.000,00
Desporto e Lazer	926.000,00
Encargos Especiais	1.202.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	104.857.345,00

ECONÔMICA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	60.144.645,00
Pessoal e Encargos Sociais	31.217.600,00
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
Outras Despesas Correntes	28.925.045,00
DESPESAS DE CAPITAL	44.412.700,00
Investimentos	42.714.700,00
Inversões Financeiras	60.000,00
Amortização da Dívida	1.638.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	104.857.345,00

Art. 6º. Em conformidade com a LDO para o ano de 2022, estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução.

Seção II

Da Autorização para a Abertura de Créditos

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas Constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, através de decreto, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme inciso I e II, § 1º, do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964;

A qualquer época do exercício até o limite de oitenta por cento de seu valor total, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios a reserva de contingência e as disponibilidades orçamentárias de acordo com o inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Destinado a ampliar dotações orçamentárias, vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas do Governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite dos respectivos recursos;

Para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

Com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

§ 1º. Na abertura de créditos poderá ser utilizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

§ 2º. A movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza de despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, realizado através de Portaria e/ou Ofício, não compreenderá o limite mencionado no inciso II deste artigo.

Art. 8º. Firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado. A suplementação de dotação aqui mencionada será feita por excesso de arrecadação.

Art. 9º. Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2021 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do Art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

CAPÍTULO III **DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 10º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito, conforme estabelece a Lei Federal Nº 4.320/64, exceto operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11º. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022.

Art. 12º. O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, conforme determinação contida no Art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias.

Art. 13º. Ficam todas as disposições, especificadas na presente Lei, automaticamente incorporadas às Leis, que instituam o Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Art. 14º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C4214855

ESTADO DO CEARÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº1.416/2021**

DISPÕE SOBRE A LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de GUARACIABA DO NORTE, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2022 no montante de R\$109.984.537,84 (cento e nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal Direta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social é de R\$109.984.537,84 (cento e nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º - As Receitas Correntes e de Capital previstas na Legislação pertinente em vigor, discriminadas em Anexos, parte integrante desta Lei, são estimadas considerando as deduções do Fundeb na forma do seguinte desdobramento:

a). RECEITAS CORRENTES	R\$	113.501.745,48
- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	4.866.030,18
- Contribuições	R\$	1.556.723,54
- Receita Patrimonial	R\$	268.051,41
- Receita de Serviços	R\$	5.000,00
- Transferências Correntes	R\$	105.906.953,71
- Outras Receitas Correntes	R\$	898.986,64
b). RECEITAS DE CAPITAL	R\$	5.201.700,00
- Operações de Crédito	R\$	5.000.000,00
- Aliações de Bens	R\$	25.800,00
- Transferências de Capital	R\$	175.900,00
c). DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$	-8.718.907,64
- Deduções do – FUNDEB	R\$	-8.718.907,64
TOTAL DA RECEITA (a + b – c)	R\$	109.984.537,84

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade é de R\$109.984.537,84 (cento e nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), desdobradas nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 83.364.175,08 (oitenta e três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e oito centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 26.620.362,76 (vinte e seis milhões, seiscentos e vinte mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Seção III Da despesa por Unidade Orçamentária

Art. 5º - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos nesta lei apresenta por Unidades Orçamentárias, o seguinte desdobramento:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte	3.700.000,00
Gabinete do Prefeito	883.941,40
Secretaria de Governo	1.470.030,00
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças	6.608.467,85
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	17.836.191,00
Secretaria da Educação Básica	47.508.537,58
Secretaria de Assistência Social	3.809.747,00
Secretaria de Saúde	22.606.566,24
Secretaria da Cultura e Juventude	597.098,40
Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Amb.	1.973.137,55
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	204.049,52
Secretaria do Turismo, Comércio e Empreendedorismo	571.291,50
Secretaria de Esporte e Lazer	822.102,30
Secretaria de Relações Institucionais	323.377,50
Reserva de Contingência	1.070.000,00
TOTAL	109.984.537,84

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Seção IV Da Autorização para Reforço de Dotações Orçamentárias

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 4.320/64, fica autorizado a:

I – Mediante Decreto abrir crédito adicional previsto no Inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, a qualquer época do exercício, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, considerando como fontes de recursos as previstas nos Incisos I, II, e III do §1º do art. 43 também da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Mediante Decreto na forma do Inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, ampliar dotações orçamentárias vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas de governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação produzindo pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite excedido dos respectivos recursos;

III – Mediante Decreto na forma do Inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, ampliar dotações financeiras à conta de recursos provenientes de Operações de Créditos, até o limite dos respectivos contratos, tendo como fonte de recursos o previsto no Inciso IV, do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – Mediante decreto, portaria e/ou ofício, fazer movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza de despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não sendo essa movimentação compreendida no limite do Inciso I deste artigo.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Os créditos especiais e extraordinários autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2021 quando reabertos na forma do §2º do art. 167 da Constituição Federal, serão relançados em conformidade com a classificação adotada nesta Lei.

Art. 8º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a ajustar as fontes de recursos até o limite necessário à movimentação da dotação orçamentária vinculada.

Art. 9º – Para atender o equilíbrio entre receita e despesa, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a fazer contingenciamento da despesa por Decreto Municipal.

Art. 10 - O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD da presente Lei, será detalhado por DECRETO do Poder Executivo Municipal na modalidade de elemento de despesa, que diante da necessidade poderá ser revisto no decorrer do exercício para atendimento de novas despesas.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 16 de novembro de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2B3063B6

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Irauçuba, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em prestar serviços de manutenção, afinação, reparos e consertos de instrumentos musicais, junto a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Irauçuba/CE**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.04.02, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor das empresas:

IZIDIO RIBEIRO DE SOUZA NETO EPP inscrita no CNPJ sob o Nº. 16.804.086/0001-45, com o valor global de **R\$ 18.350,00 (dezoito mil e trezentos e cinquenta reais)** referente ao Lote 01 e 02, conforme tabela abaixo relacionada.

VENCEDORA: IZIDIO RIBEIRO DE SOUZA NETO EPP

LOTE 01 - INSTRUMENTOS JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BOMBARDINO (BB) WERIL: Serviço completo: Regulagem dos pistos e molas -Desempenamento de válvulas -Higienização.	2	SERVIÇO	R\$ 340,60	R\$ 681,20
2	CAIXA CLARA: Serviço Completo	2	SERVIÇO	R\$ 270,60	R\$ 541,20
3	CLARINETE (BB) WERIL: Serviço Completo: - Troca de Cortiças - Troca de Sapatilhas - Troca de Abafadores - Regulagem das Chaves - Higienização.	8	SERVIÇO	R\$ 308,60	R\$ 2.468,80
4	FLAUTA TRANSVERSAL (C) -YAMAHA: Revisão	2	SERVIÇO	R\$ 372,60	R\$ 745,20
5	SAX HORN (EB) WERIL: Serviço Completo: Soldagem da 2ª válvula - Regulagem dos pistos e molas - Desempenamento de válvulas - Higienização.	2	SERVIÇO	R\$ 254,60	R\$ 509,20
6	SAXOFONE ALTO (EB) YAMAHA: Revisão	4	SERVIÇO	R\$ 415,60	R\$ 1.662,40
7	SAXOFONE ALTO (EB) WERIL: Revisão, Higienização	4	SERVIÇO	R\$ 415,60	R\$ 1.662,40
8	SAXOFONE TENOR (BB) YAMAHA: Revisão	2	SERVIÇO	R\$ 450,60	R\$ 901,20
9	SAXOFONE TENOR (BB) WERIL: Revisão e Higienização	2	SERVIÇO	R\$ 450,60	R\$ 901,20
10	SURDO: serviço completo	2	SERVIÇO	R\$ 182,60	R\$ 365,20
11	TROMBONE © WERIL: Serviço Completo: Desempenamento de vara - Desempenamento de válvula de afinação - Higienização.	4	SERVIÇO	R\$ 316,60	R\$ 1.266,40
12	TROMPETE (BB) WERIL: Serviço Completo: Regulagem dos pistos e molas - Desempenamento de pompas - Higienização.	2	SERVIÇO	R\$ 226,60	R\$ 453,20
13	TROMPA (F) YAMAHA: Revisão	2	SERVIÇO	R\$ 311,60	R\$ 623,20
14	TUBA (BB) - WERIL: Serviço Completo: Regulagem dos pistos e molas - Desempenamento de válvulas - Higienização.	2	SERVIÇO	R\$ 707,40	R\$ 1.414,80

15	TUBA (BB) YAMAHA: Revisão	4	SERVIÇO	R\$ 508,60	R\$ 2.034,40
EST. MÉDIA DO LOTE					R\$ 16.230,00
LOTE 02 - INSTRUMENTOS QUE SERÃO ENTREGUES PELO GOVERNO DO ESTADO E QUE NECESSITARÃO DE MANUTENÇÃO APENAS PARA INICIAR O USO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BOMBARDINO: INSTRUMENTO NOVO	1	SERVIÇO	R\$ 172,00	R\$ 172,00
2	BOMBO: INSTRUMENTO NOVO	1	SERVIÇO	R\$ 85,00	R\$ 85,00
3	CAIXA : INSTRUMENTO NOVO	1	SERVIÇO	R\$ 53,00	R\$ 53,00
4	CLARINETES: INSTRUMENTO NOVO	3	SERVIÇO	R\$ 94,00	R\$ 282,00
5	PAR DE PRATOS: INSTRUMENTO NOVO	1	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 38,00
6	SAXOFONE TENOR: INSTRUMENTO NOVO	1	SERVIÇO	R\$ 258,00	R\$ 258,00
7	SAXOFONE ALTO: INSTRUMENTO NOVO	2	SERVIÇO	R\$ 258,00	R\$ 516,00
8	TROMBONE: INSTRUMENTO NOVO	2	SERVIÇO	R\$ 125,00	R\$ 250,00
9	TROMPETE: INSTRUMENTO NOVO	3	SERVIÇO	R\$ 71,00	R\$ 213,00
10	TUBA SIB: INSTRUMENTO NOVO	1	SERVIÇO	R\$ 253,00	R\$ 253,00
EST. MÉDIA DO LOTE					R\$ 2.120,00
VALOR GLOBAL					R\$ 18.350,00

Irauçuba – CE, 10 de novembro de 2021.

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO
Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D412D524

SECRETARIA DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Saúde de Irauçuba, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos odontológicos (Consultório Completo), destinados ao Consultório Odontológico do Centro de Apoio de Atendimento em Saúde na Comunidade de Bueno em Missi – Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.04.01, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor das empresas:

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº. 38.259.748/0001-86, com o valor global de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)** referente ao Lote único, conforme tabela abaixo relacionada.

VENCEDORA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VL.UNI.	VL.TOTAL
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA - ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA LISA. ESTABILIDADE ESTÁTICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. BASE COM PROTEÇÃO EM BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR. REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO EM MATERIAL PVC LAMINADO, SEM COSTURAS, NA COR VERDE CLARA. PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS PÉS DO PACIENTE. BRAÇO DA CADEIRA COM FORMATO E FIXAÇÃO QUE FACILITEM O ACESSO DO PACIENTE. ENCOSTO DA CABEÇA ARTICULÁVEL, COM MOVIMENTO LONGITUDINAL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDOS ELÉTRICOS COM ATUADORES HIDRÁULICOS OU MOTO-REDUTORES. CONTROLE DE PÉ (PEDAL) PARA OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V (60HZ), DE ACORDO COM A REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ENTREGA. RESISTÊNCIA DE CARGA MÍNIMA DE APROXIMADA 140 KG. FORNECIMENTO DE PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS. FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUAIS DE SERVIÇO COM VISTA EXPLODIDA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS, PRINCIPAIS DEFEITOS E CORREÇÕES, COM DIAGRAMAS DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E HIDRÁULICOS. GARANTIA MÍNIMA DO CONJUNTO DE 12 MESES. REFLETOR PARA USO ODONTOLÓGICO: COMPOSTO DE CABEÇOTE COM ESPELHO ESPECIAL MULTIFACETADO, COM AJUSTE GRADUAL NA INTENSIDADE DE LUZ, VARIÁVEL ENTRE O MÍNIMO DE 6.000 E MÁXIMO DE 35.000 LUX, POR MEIO DE COMANDO NO PEDAL DA CADEIRA, COR PADRÃO GELO COMPATÍVEL COM TODOS OS AMBIENTES PROTETOR DA LÂMPADA E ESPELHO. EQUIPO ODONTOLÓGICO: TIPO CART OU ACOPLADO. (TIPO CART COM ESTRUTURA MONTADA SOBRE RODÍZIOS E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. TIPO ACOPLADO: BRAÇO ARTICULADO, COM MOVIMENTO HORIZONTAL, COM BATERENTES DE FIM DE CURSO E MOVIMENTO VERTICAL). TRÊS TERMINAIS, SENDO 01 PARA MICROMOTOR, COM SPRAY (TIPO BORDEN), 01 PARA ALTA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN) E 01 SERINGA TRÍPLICE. SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO INDIVIDUAL E AUTOMÁTICO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA. SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE DUTOS DE ÁGUA E SPRAY COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO. PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO COM CONTROLE VARIÁVEL (PROGRESSIVO DA ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS). COM CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO), SENDO AS MANGUEIRAS ARREDONDADAS E LISAS E CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO. CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO) INDEPENDENTE DA CADEIRA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO EQUIPO E SISTEMA DE DESINFECÇÃO EM MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, DE NO MÍNIMO 500 ML. BANDEJAS REMOVÍVEIS DE AÇO. UNIDADE AUXILIAR: ACOPLADA À CADEIRA. BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL, EM PORCELANA OU CERÂMICA. RALO SEPARADOR DE DETRITOS, FIXADO À UNIDADE DE ÁGUA OU À CAIXA DE LIGAÇÃO, CONECTADO À MANGUEIRA DE SUÇÃO. REGISTRO PARA ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA, MÍNIMO DE 02 (DOIS) TERMINAIS DE SUÇÃO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 6,5 MM, COM MANGUEIRAS E TERMINAIS LISOS. FORMAS ARREDONDADAS ESTRUTURA EM ALUMÍNIO	1	UNIDADE	DENTEMED	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00

	OU AÇO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
2	COMPRESSOR DE AR - ISENTO DE ÓLEO, RESERVATÓRIO FABRICADO DE ACORDO COM A NR 13. INDICADO PARA DOIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. ADITIVO ANTIBACTERIANO NA PINTURA. RESERVATÓRIOS E VÁLVULAS DE SEGURANÇA COM HOMOLOGAÇÃO ASME. ACIONAMENTO DIRETO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. DADOS TÉCNICOS: DESLOCAMENTO REAL (PCM)/(L/MIN): 12/340 NÚMERO DE ESTÁGIOS: 1 NÚMERO DE PISTÕES: 2 X 2V NÚMERO DE POLOS: 4 MONOFÁSICO 220V VOLUME APROX. DO RESERVATÓRIO (LITROS): 100, POTÊNCIA DO MOTOR: 2 X 1HP OU MAIOR. ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA.	1	UNIDADE	DENTEMED	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 16.500,00

Irauçuba – CE, 08 de novembro de 2021.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO

Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:27F1C137

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS EDITAL Nº 001/2021

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS
EDITAL Nº 001/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o candidato classificável abaixo relacionado**, nos termos do edital – SMS 001/2021, que regula a seleção pública simplificada destinada ao atendimento de carências temporárias do Hospital Municipal e NASF e edital de divulgação de **candidato para cobrir a vaga de Farmacêutico NASF**. Entrega dos documentos e fotocópias legíveis na secretaria municipal de saúde, no dia 11 de novembro de 2021, das 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.

1. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

1.1 São documentos necessários para a contratação:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cartão PIS/PASEP, caso não seja o primeiro contrato de trabalho;
- Cédula de Identidade (não será admitido outro documento, como CNH, etc.);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registrado no órgão fiscalizador da profissão);
- Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
- Título de eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;
- 2 (duas) foto 3x4 colorida e recente;
- Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função pleiteada;
- Atestado médico de saúde de capacidade física e mental para a função que irá exercer;
- Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções, salvo nos caso constitucionalmente admitidos;
- Comprovante de residência;
- Certidões de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Militar, Federal, Estadual e da Justiça Eleitoral da cidade/município onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- Registro de Nascimento dos dependentes, caso possua

1.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas dos respectivos originais, para fins de autenticação pelo servidor responsável pela conferência.

1.3. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando:

- conveniente ao interesse público;
- verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;
- constatada falta funcional;
- verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;
- quando cessadas as razões que lhe deram origem.

1.4. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

VIII CONVOCAÇÃO CADASTRO DE RESERVA		
FARMACÊUTICO NASF		
1.	LUANA ROMÃO RODRIGUES	Convocado
		12.9

JULIA CRISTINA DE SÁ RORIZ MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:6A9CBE63

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 816/GP/2021

Gabinete do Prefeito**PORTARIA NO 816/GP/2021**

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2021/2024.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E DE ACORDO COM A AS DISPOSIÇÕES DO GUIA METODOLÓGICO DO PROGRAMA SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2021/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros abaixo identificados para compor a COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2021/2024;

NOME	CPF	ÓRGÃO DE ORIGEM
RITA LIGIANNE GONÇALVES DE ARAÚJO	033.307.063-17	PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
ANA SILVA MARANHÃO LEITE	554.916.343-87	ARTICULADORA DO SELO UNICEF
JOCIAN ALMEIDA DE SOUSA	032.746.743-62	GABINETE
SAMIRA MOREIRA COELHO	007.330.463-80	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOÃO VICTOR CARDOSO PEREIRA	067.561.783-93	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERVASIANA ALMEIDA DO NASCIMENTO	689.248.433-53	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
DANIELE ALVES LEITE	041.067.083-96	SECRETARIA DE CULTURA
DANIELA BARROS PALMEIRA	050.769.123-74	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
PALOMA FURTADO DOS SANTOS SOUSA	065.338.103-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ARGEMIRO JOSE DE S. NETO	086.845.183-57	HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ
RAQUEL DA SILVA LINHARES	008.800.123-74	COMUNICAÇÃO SOCIAL
CICERO FURTADO DA SILVA	528.105.263-20	SOCIEDADE CIVIL
MARIA SALETE GOMES DE SOUSA	092.661.193-34	LIDERANÇA COMUNITÁRIA
JUCILENE QUIRINO DE SOUSA	779.824.443-34	MOBILIZADORA DE ADOLESCENTES (NUCA)
GETÚLIO VICTOR IZIDRO DE FIGUEIREDO	046.283.693-21	COORDENADOR OPERACIONAL DO SELO UNICEF
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	093.663.513-44	TÉCNICO VERIFICADOR DO SELO UNICEF
ALESSANDRA RIBEIRO SANTANA	634.028.073-00	CONSELHO TUTELAR
MARIA MARILENE DE SOUZA FERREIRA	664.006.603-30	CONSELHO TUTELAR

Art. 2º A Comissão Intersetorial pelos direitos da infância e adolescência – selo unicef – Município aprovado – edição 2021/2024 tem caráter intersectorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e não- governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto.

Art. 3º A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo, no Município, as ações previstas na metodologia do Selo Unicef – Município Aprovado – Edição 2021/2024.

Parágrafo 1º: A comissão intersectorial pelos direitos da infância e adolescência – selo unicef – município aprovado – edição 2021/2024 não substitui o conselho de direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar, nem o (a) Articulador (a) do Selo Unicef – Município Aprovado.

Parágrafo 2º: Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

Art. 4º O trabalho realizado pela Comissão Intersetorial pelos direitos da infância e adolescência – selo unicef – município aprovado – edição 2021/2024 é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista nem obrigação de natureza laboral, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti, 10 de novembro de 2.021

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9FE0EFAF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 2021.11.12.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de nº **2021.11.12.01**, resultante do **TOMADA DE PREÇO Nº 2021.10.05.01**:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, ANÁLISE DE CONTINGENCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES, NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS, CONFORME ANEXO AO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0401.04.123.0402.2.006

ELEMENTO: 33.90.39.00.

VALORES: O valor global deste Contrato é de **R\$ 867.779,02 (oitocentos e sessenta sete mil setecentos e setenta e nove reais e dois centavos)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago conforme realização dos serviços, conforme a seguir:

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas *despesas de pessoal*, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	VALORES ADM&TEC	
				VR UNIT	VR TOTAL
01	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2016: Prazo de 30 dias;	Serv	1	R\$ 23.450,86	R\$ 23.450,86
02	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2017: Prazo de 60 dias;	Serv	1	R\$ 23.450,86	R\$ 23.450,86
03	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2018: Prazo de 90 dias;	Serv	1	R\$ 23.450,86	R\$ 23.450,86
04	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2019: Prazo de 120 dias;	Serv	1	R\$ 23.450,86	R\$ 23.450,86
05	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2020: Prazo de 150 dias.	Serv	1	R\$ 23.450,86	R\$ 23.450,86
Total				R\$117.254,30	R\$117.254,30

Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos *índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho*, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	VALORES ADM&TEC	
				VR UNIT	VR TOTAL
01	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2016: Prazo de 60 dias;	Serv	1	R\$ 23.164,49	R\$ 23.164,49
02	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2017: Prazo de 90 dias;	Serv	1	R\$ 23.164,49	R\$ 23.164,49
03	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2018: Prazo de 120 dias;	Serv	1	R\$ 23.164,49	R\$ 23.164,49
04	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2019: Prazo de 150 dias;	Serv	1	R\$ 23.164,49	R\$ 23.164,49
05	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2020: Prazo de 180 dias.	Serv	1	R\$ 23.164,49	R\$ 23.164,49
TOTAL				R\$115.822,47	R\$115.822,47

Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, discriminados a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	VALORES ADM&TEC	
				VR UNIT	VR TOTAL
01	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2016: Prazo de 30 dias;	Serv	1	R\$ 22.380,02	R\$ 22.380,02
02	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2017: Prazo de 60 dias;	Serv	1	R\$ 22.380,02	R\$ 22.380,02
03	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2018: Prazo de 90 dias;	Serv	1	R\$ 22.380,02	R\$ 22.380,02
04	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2019: Prazo de 120 dias;	Serv	1	R\$ 22.380,02	R\$ 22.380,02
05	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2020: Prazo de 150 dias	Serv	1	R\$ 22.380,02	R\$ 22.380,02
Total				R\$111.900,10	R\$111.900,10

Análise das contingências passíveis de redução fundadas em endividamento total da Administração, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	VALORES ADM&TEC	
				VR UNIT	VR TOTAL
01	Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 1: Prazo de 60 dias;	Serv	1	R\$ 20.361,57	R\$ 20.361,57
02	Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 2: Prazo de 90 dias;	Serv	1	R\$ 20.361,57	R\$ 20.361,57
03	Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 3: Prazo de 120 dias;	Serv	1	R\$ 20.361,57	R\$ 20.361,57
04	Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 4: Prazo de 150 dias;	Serv	1	R\$ 20.361,57	R\$ 20.361,57
05	Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 5: Prazo de 180 dias;	Serv	1	R\$ 20.361,57	R\$ 20.361,57
Total				R\$101.807,83	R\$101.807,83

Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	VALORES ADM&TEC	
				VR UNIT	VR TOTAL
01	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2016: Prazo de 90 dias;	Serv	1	R\$ 20.552,48	R\$ 20.552,48
02	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2017: Prazo de 120 dias;	Serv	1	R\$ 20.552,48	R\$ 20.552,48

03	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2018: Prazo de 150 dias;	Serv	1	R\$ 20.552,48	R\$ 20.552,48
04	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2019: Prazo de 180 dias;	Serv	1	R\$ 20.552,48	R\$ 20.552,48
05	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, exercício 2020: Prazo de 210 dias.	Serv	1	R\$ 20.552,48	R\$ 20.552,48
Total				R\$102.762,39	R\$102.762,39

Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, discriminados a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	VALORES ADM&TEC	
				VR UNIT	VR TOTAL
01	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, exercício 2016: Prazo de 90 dias;	Serv	1	R\$ 19.682,96	R\$ 19.682,96
02	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, exercício 2017: Prazo de 90 dias;	Serv	1	R\$ 19.682,96	R\$ 19.682,96
03	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, exercício 2018: Prazo de 120 dias;	Serv	1	R\$ 19.682,96	R\$ 19.682,96
04	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, exercício 2019: Prazo de 150 dias;	Serv	1	R\$ 19.682,96	R\$ 19.682,96
05	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, exercício 2020: Prazo de 180 dias	Serv	1	R\$ 19.682,96	R\$ 19.682,96
Total				R\$98.414,82	R\$98.414,82

Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de *help desk* para orientações e dúvidas, discriminadas a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	VALORES ADM&TEC	
				VR UNIT	VR TOTAL
01	Entrega de relatórios de acompanhamento, treinamento e help desk	Mês	12	R\$ 66.306,99	R\$ 66.306,99

Parametrização dos sistemas informatizados da Administração, com medidas de apoio e transferência de *know-how*: Prazo de 180 dias

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	VALORES ADM&TEC	
				VR UNIT	VR TOTAL
01	Entrega de relatório sintético com diagnóstico e parametrização dos sistemas informatizados da Administração, com medidas de apoio e transferência de <i>know-how</i>	Serv	1	R\$ 36.707,05	R\$ 36.707,05

Capacitação e treinamento com entrega de material didático, discriminados a seguir:

Especificação	MÓDULO	HORAS	VALORES ADM&TEC	
			VR UNIT	VR TOTAL
Entrega de material sintético de capacitação quanto as noções de Direito	TRIBUTÁRIO	60	R\$ 29.200,76	R\$ 29.200,76
	PREVIDENCIÁRIO	60	R\$ 29.200,76	R\$ 29.200,76
	FINANCEIRO	60	R\$ 29.200,76	R\$ 29.200,76
	SISTEMAS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL E CONTABILIDADE PÚBLICA	60	R\$ 29.200,76	R\$ 29.200,76
Valor Total			R\$116.803,06	R\$116.803,06

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: INSTITUTO DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA (ADM & TEC)
RUA PROFESSORA ANGELA PINTO, 88, SALA 05, TORRE, em RECIFE/PE – CEP: 50.710-010.
CNPJ Nº 35.328.913/0001-16

ASSINA PELA CONTRATADA: Roldão Gomes Torres (Presidente do INSTITUTO DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA- ADM & TEC)

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARCELO BATISTA DE LIMA -ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E PLANEJAMENTO - Secretário

ORÓS/CE, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente Da CPL

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:D20C24B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL Nº 01/2021-SECULT PENAFORTE-CE

EDITAL DE FOMENTO E PREMIAÇÃO PARA ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Penaforte - CE, com fundamento nas disposições em conformidade com o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste instrumento identificado como LEI ALDIR BLANC, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, o Decreto

Federal nº 10.464/2020 alterado pelo Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Lei Municipal nº 789 e Decreto Municipal nº 019/2021; no que couber das legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL DE FOMENTO E PREMIAÇÃO PARA ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA – LEI ALDIR BLANC**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Edital contém 05 (cinco) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

Minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural (Anexo I)

Formulário de Recurso (Anexo II);

Carta Coletiva de Anuência dos Grupos (Anexo III);

Declaração de Obediência as Regras Sanitárias e de Distanciamento Social (Anexo IV)

Declaração de Residência (Anexo V)

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Edital visa garantir o acesso da população Penafortense à arte e a cultura, como dimensão primordial para qualidade de vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento a vida coletiva, essenciais durante o período de distanciamento social acarretado pela situação de emergência causada pelo COVID-19. Além disso, garantir a difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e se reconhecer em bens culturais e artísticos, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores de cultura de nosso Município.

3. DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 33 (trinta e três) PROPOSTAS CULTURAIS de fazedoras e fazedores de Cultura do Município de Penaforte, no valor total do presente edital de R\$ 70.000,00 por reconhecimento de criação, transmissão e difusão de práticas culturais abrangendo linguagens, expressões, práticas, manifestações e seguimentos culturais como: Música, Dança, Capoeira, Artesanato, Arte Culinária, Teatro, Poesia, Desenho, Quadrilhas e Outros Segmentos da Cultura Popular, apresentadas por artistas, grupos e fazedores de cultura do nosso município. Objetivando apoiar projetos artísticos culturais em formatos diversos, como apresentações, performances, exposições, seminários, aulas, oficinas e dentre outros, desde que seja possível sua veiculação em plataformas digitais e sejam acessíveis a diferentes públicos.

4. DOS OBJETIVOS:

4.1. **EDITAL DE FOMENTO E PREMIAÇÃO PARA ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA – LEI ALDIR BLANC** é uma das ações referente ao inciso III da Lei Aldir Blanc que propõe a democratização do acesso aos recursos do Fundo Municipal da Cultura para o fomento de bens e serviços culturais no campo da cultura em todas as regiões do município de Penaforte em consonância com os seguintes objetivos:

a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente Penafortenses, que tenham seu domicílio no território de Penaforte, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural, nas categorias: música, teatro, artesanato, arte culinária, capoeirista, poesia, desenho, quadrilha e outros segmentos da Cultura Popular apresentado e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato ou mídia.

b) Garantir todas as medidas necessárias para o cumprimento das normas sanitárias de prevenção à pandemia do COVID-19, respeitando os protocolos de segurança vigentes, orientados pela Organização Mundial de Saúde – OMS e Governo do Estado do Ceará.

c) Promover o acesso à cultura e valorizar a produção artística do Município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural Penafortense, contribuindo para a geração de renda dos indivíduos, técnicos e fazedores de cultura em geral que exercem atividades culturais.

5. DAS CONDIÇÕES:

5.1. Pessoas físicas e Jurídicas, igual ou maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Penaforte há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural de pelo menos 02 (dois) anos dentro ou fora do município;

5.1.2. Para efeito de validação da inscrição de grupos/coletivos representados por pessoas físicas, é OBRIGATÓRIO o proponente apresentar carta coletiva de anuência do grupo/coletivo (Anexo III).

5.1.3. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito de inscrição no Mapa Cultural do Ceará, bem como o envio dos anexos solicitados:

a) Identidade;

b) CPF;

c) CNPJ (se for o caso);

d) Comprovante de residência atual (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração (Anexo 2) e respectivo comprovante de residência do emissor da declaração;

e) Dados bancários da conta que receberá o recurso do prêmio, caso selecionado. Observar que o recurso será repassado exclusivamente, via transferência bancária em conta corrente ou poupança, vinculada ao CPF ou CNPJ do proponente.

6. DO ORÇAMENTO:

6.1 Os recursos do presente edital no valor total de R\$70.000,00 (setenta mil reais) são oriundos de recursos da Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc, repassados ao município, que serão assim distribuídos para pagamento dos projetos selecionados:

Segmento Artístico Cultural	Quantidade de Prêmios	Valor do Prêmio	Valor Total
Artista Musical – Individual	10	1.000,00	10.000,00
Artista Musical – Coletivo	5	4.000,00	20.000,00
Dança – Coletivo	1	1.000,00	1.000,00
Capoeira – Coletivo	1	3.000,00	3.000,00
Artesanato – Individual	6	2.000,00	12.000,00
Culinária – Individual	2	1.250,00	2.500,00
Artes Cênicas – Coletivo	1	1.500,00	1.500,00
Poesia – Individual	2	1.000,00	2.000,00
Desenho – Individual	2	1.000,00	2.000,00
Quadrilhas Juninas – Coletivo	2	6.000,00	12.000,00
Outros Segmentos da Cultura Popular	2	2.000,00	4.000,00
		Valor Total:	R\$ 70.000,00

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. Serão abertas as inscrições no período de 04 a 14 de novembro de 2021, EXCLUSIVAMENTE, pela plataforma do mapa cultural do Ceará.

7.1.1. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo ou materiais postados via Correios.

7.1.2. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/agentes/edita/45913/#/tab=entity-opportunities>

7.1.3.. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados na ficha de inscrição, bem como o envio da documentação solicitado.

7.1.4. A Secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 14 de novembro de 2021;

7.1.5. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

7.1.6. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do (a) candidato (a) com as disposições previstas neste Edital.

7.1.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8. DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO:

8.1. São vedações à participação neste Edital:

a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção.

b) Ser servidor público municipal;

c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens.

9. DO PROCESSO SELETIVO:

9.1. O processo seletivo se dará em uma única etapa, a saber:

9.1.1. A Etapa de Avaliação e Seleção, ocorrerá num prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições. O resultado será publicado nas páginas oficiais da Prefeitura e da Secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte.

9.1.2 A verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, bem como a verificação se os proponentes atendem as condições de participação estabelecidas no presente Edital, caberá a Comissão de Avaliação e Seleção indicada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte.

9.1.3 A comissão será composta por número ímpar de integrantes, com no mínimo 3 (três) membros, sendo 1 membro da SECULT Penaforte, 1 membro do Conselho Municipal de Cultura e 1 membro da sociedade civil representante de instituições culturais de Penaforte com conhecimento e experiência que abrangem este edital.

9.1.4. A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:

Crítérios	Peso	Pontuação	TOTAL Peso x Pontuação
a. Qualidade da proposta cultural;	4	0 a 5	20
b. Atuação e envolvimento com a comunidade;	2	0 a 5	10
c. Experiência e qualificação do proponente;	2	0 a 5	10
d. O produto Cultural atende aos critérios do Edital;	4	0 a 5	20
e. Viabilidade de execução da proposta.	4	0 a 5	20
f. Contribuição das ações culturais para a preservação da memória coletiva, que expressem a cultura popular por meio de diferentes registros (fotos, vídeos, textos escritos, cartazes, recortes de jornais etc);	4	0 a 5	20
TOTAL	-	-	100

10.1. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 Ponto	Não atende ao critério.
1 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério.
2 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério.
3 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério.
4 e 5 pontos	Atende Plenamente ao critério.

10.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

10.3. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios previstos.

10.4. A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação.

10.5. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "e". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "c".

11. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RECURSO:

11.1.1. A Secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção no site Oficial da Prefeitura e nas redes sociais da Secretaria de Cultura e Turismo.

11.1.2. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso por meio de formulário próprio (Anexo II), dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da seleção.

11.1.3. O pedido de recurso deverá conter obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail secretariadeculturadepenaforte@gmail.com, em formulário específico de recurso (Anexo II), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

11.1.4. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso, e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

11.1.5. Caso o proponente do recurso tenha uma pontuação maior que a do último proponente selecionado na respectiva categoria, este perderá a posição de classificação para o recorrente.

12.1.6. O resultado da lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção e do recurso, será divulgado no site do município, www.penafor.te.ce.gov.br e nas Redes Sociais da Secretaria de Cultura e Turismo, sendo de total responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a atualização dessas informações.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

12.1.1. A lista final dos selecionados será homologada pela Secretária Cultura e Turismo de Penaforte e enviada para publicação no site do município, www.penafor.te.ce.gov.br e nas Redes Sociais da Secretaria de Cultura e Turismo, dois dias úteis após o pedido do recurso, sendo de total responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a atualização dessas informações.

12.1.2. Não caberá recurso do resultado final.

13. DO CALENDÁRIO DE SELEÇÃO:

13.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura e Turismo).

Etapa	Data Inicial	Data Final
1 - Inscrições	04/11/2021	14/11/2021
2 - Resultado Preliminar da Avaliação e Seleção das Propostas	17/11/2021	
3 - Período de Recurso;	18/11/2021	19/11/2021
4 - Homologação do Resultado Final	22/11/2021	

14. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS:

14.1. O valor será repassado em parcela única, após a assinatura e publicação do extrato do Termo de Fomento pela Secretaria de Cultura e Turismo e o proponente com a emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal do proponente.

14.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em Conta de titularidade do proponente indicada no ato da inscrição.

a) O titular da conta bancária necessita obrigatoriamente ser o proponente do projeto selecionado;

b) A conta bancária poderá ser na modalidade corrente e poupança.

c) Serão aceitas contas digitais e conta fácil.

14.3. A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos proponentes selecionados para fins de execução das atividades previstas.

14.4. O proponente selecionado deverá proporcionar duas atividades culturais como contrapartida, a qual será realizada dentro da rede municipal de ensino ou em eventos públicos a contar da data do recebimento do recurso, e prestar contas da realização de seu projeto até 30 de Março de 2022.

15. DA REALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS;

15.1. Os proponentes ficam cientes de que terão o encargo de executar integralmente o projeto selecionado, no prazo e nas condições descritas.

15.2. Os proponentes selecionados deverão enviar os conteúdos finalizados na íntegra para e-mail secretariadeculturadepenaforte@gmail.com

15.3. O proponente, após ter seu projeto aprovado, que por razão superveniente, não executá-lo, deverá, independente dos motivos que impediram sua realização, comunicar a desistência formalmente à Secretaria de Cultura, e comprovar a restituição dos valores junto à SECULT.

15.4. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 60 (sessenta dias) após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto.

15.5. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar através de relatório fiscal (notas fiscais) e relatório comprobatório pela apresentação de fotos, links, listas de presença, vídeos, entre outros.

15.6. O Proponente selecionado deve estar ciente que para fins de prestação de contas com município, ele deve apresentar **NOTA FISCAL** de todos os bens e serviços adquiridos com o recurso da Lei Aldir Blanc.

15.7. O valor recebido pelos proponentes selecionados em repasse da SECULT deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos das atividades de cada proposta.

15.8. A SECULT acompanhará a execução dos projetos, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento dos mesmos.

15.9. Os projetos selecionados poderão ser executados antes, durante ou após o período que tradicionalmente o seu ciclo realiza-se, desde que a data esteja no período de vigência deste edital.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS:

16.1. O prazo de vigência do presente Edital é de 5 (cinco) meses, a contar da data de sua publicação no Site Oficial do Município.

16.2. Os pagamentos e empenhos dos valores decorrentes deste edital deverão ser executados até 31 de dezembro de 2021.

16.2.1. Os proponentes contemplados neste Edital terão janeiro e fevereiro para executar seus projetos e março para realizar a contrapartida e prestar conta com o Município.

16.2.2. Os projetos decorrentes deste Edital, assim como a contrapartida e prestação de contas, terão até 30/03/2022 para serem executados.

16.3. Na superveniência da prorrogação da execução da Lei no 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), os projetos em andamento poderão ser prorrogados, desde que de forma justificada e aprovada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

17. DAS SANÇÕES:

17.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

17.2. Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Fundo Municipal de Cultura e Turismo de Penaforte com recursos da Lei Federal 14.017/2020, a Lei Aldir Blanc;

17.3. Alterar o objeto do projeto incentivado.

17.4. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa;

17.5. Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas;

17.6. Caracterizar promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Caso não haja inscrições em determinada categoria para concorrer em quaisquer que sejam os segmentos artísticos culturais, seja individual ou coletivo, caberá a Comissão de Avaliação e Seleção, selecionar uma outra proposta de qualquer segmento cultural para o recurso estipulado para a premiação.

18.2. O apoio da união e do Município, através do Ministério do Turismo e da Secretaria de Cultura do Ceará, com recursos da Lei Nº 14.017, de 2020, aos projetos selecionados neste edital deve ser citados ou creditados pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado. Além da inserção do seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PENAFORTE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020" LEI ALDIR BLANC.

18.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretária de Cultura e Turismo de Penaforte.

18.4. Fica eleito o foro da comarca de Porteirias – Ceará, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de Seleção e demais atos dele decorrentes.

18.5. Cada proponente poderá inscrever-se em apenas um segmento deste edital, podendo ser contemplado com apenas um prêmio.

18.6. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail da secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte: secretariadeculturadepenaforte@gmail.com, Telefone (88) 981445700 e nas redes sociais da Secretaria.

Penaforte – CE, 04 de Novembro de 2021.

MARIA ALDECI MUNIZ BARROS

Secretária de Cultura e Turismo de Penaforte

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:FFDF1D1E

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
85. 4006.4000
diariooficial@aprece.org.br

